



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

02

Niterói, 15 de junho de 2021.

A Secretária
Dayse Nogueira Monassa
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos
Prefeitura de Niterói

AUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 15/06/2021

ASSUNTO: Resposta ao Ofício nº 548/2021 – Renovação do Contrato 17/2018

Senhor,

Venho por meio deste confirmar e concordar, com:

A Renovação do Contrato de 17/2018

- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto Memorial Descritivo, na forma prevista no LOTE 02 – Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), constante no processo 040/000667/2018.

A empresa se manifesta com interesse positivo a Renovação do Contrato 17/2018, por mais 12 (doze) meses.

Ainda reafirmo o compromisso de manter durante a vigência e execução contratual, as condições de qualificação e habilitação exigidas no momento da contratação.

Atenciosamente,

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda
assinatura do Representante Legal da Empresa
nome: Bernardo Moreno Perlingeiro
cargo: Sócio Diretor
CPF: 991.195.797-72
RG: 07.163.704-5 IFP/RJ

15mf
AUTORIZO
01.047.682/0001-50
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA
Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ
Assinatura: 21/6/2021

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr. 1243295-0



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ

CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50

mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

04/07/2014
Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

03

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

04

Ofício nº. 548/2021.

Niterói, 15 de junho de 2021.

Prezados Senhores,

Considerando, que o prazo do contrato 17/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa, Moreno Perlingeiro Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, expirará no dia 17 de setembro de 2021.

Venho por meio desta, dirigir-me a Vossa Senhoria, a fim de indagar a existência de interesse na renovação do supracitado Instrumento Contratual nas condições e preços atualmente pactuados.

Na oportunidade, reitero votos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição.

Atenciosamente,

Dayse Monassa
*Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.*

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 124.295-0



RE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0548082-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Código Ato

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BIANCA MATTA OBADIA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 03/03/2021 e arquivado em 04/03/2021

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

0

1/1


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB O NÚMERO 00004025319 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 1/9



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0548082-6

Tipo Jurídica

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/052605-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00003898047 - 17/07/2020

NIRE: 33.2.0548082-6

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103626036

Hash: FB728666-ACA9-4A45-967A-BFEEB928CD04

Vanessa Marsiglia

Auxiliar Administrativo

02/03/2021 10:38:10

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	André Lima
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2127173253
E-mail:	andrelima@jjlima.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/03/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

02/03/2021

Data



00-2021/052605-0

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 33.2.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB O NÚMERO 00004025319 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 01.047.682/0001-50
NIRE Nº. 33.2.0548082-6
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado, na Rua Coronel Moreira Cesar, n. 398, Apto. 1202, Icaraí - Niterói - RJ, CEP: 24230-065, portador da cédula de identidade nº 1992100279 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.797-72 e;

ROGÉRIO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia João Caetano nº141, Apto 704, Ingá, Niterói-RJ, portador da cédula de identidade nº 1995100093 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.877-91;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária "MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.", inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 01.047.682/0001-50 com sede nesta cidade na Rua General Castrioto, nº 410 - Barreto - Niterói, RJ, CEP 24110-256, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0548082-6 por despacho de 07/02/1996, de comum acordo, resolvem alterar o seu Contrato Social, na forma abaixo.

I-DELIBERAÇÃO

Aumentar o capital da sociedade mediante subscrição e integralização da importância de **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), com a emissão de **1.800.000** (um milhão e oitocentos mil) novas quotas de capital, através da incorporação de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados atualizado até 31/12/2020, alterando-o de **R\$ 5.200.000,00** (cinco milhões e duzentos mil reais) para **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais). O novo capital social passa a ser dividido em **7.000.000** (sete milhões) de quotas, cujo valor unitário é fixado em **R\$ 1,00** (hum real). Com a deliberação acima a Cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:



Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Arquivos Verdes
Mat. 1243295-0



RE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0548082-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Código Ato

Eventos

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR BIANCA MATTA OBADIA FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 03/03/2021 e arquivado em 04/03/2021

Bernardo Feijó Sampaio Berwar

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
---------------	-----------------

9

1/1

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052665-0 Data de protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMEN
termo de autenticação.

termo de autenticação.
Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E/D3/E32EED4D1E14B/943BD973
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Page 1/9



Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0548082-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/052605-0

JUCERJA

Último arquivamento:

00003898047 - 17/07/2020

NIRE: 33.2.0548082-6

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103626036

Hash: FB728666-ACA9-4A45-967A-BFEEB928CD04

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
02/03/2021 16:38:10

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato
002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	André Lima
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2127173253
E-mail:	andrelima@jjlima.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	02/03/2021
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

02/03/2021

Data



00-2021/052605-0

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB O NÚMERO 00004025319 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº. 01.047.682/0001-50
NIRE Nº. 33.2.0548082-6
7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, solteiro, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado, na Rua Coronel Moreira Cesar, n. 398, Apto. 1202, Icaraí - Niterói - RJ, CEP: 24230-065, portador da cédula de identidade nº 1992100279 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.797-72 e;

ROGÉRIO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, natural do estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Praia João Caetano nº141, Apto 704, Ingá, Niterói-RJ, portador da cédula de identidade nº 1995100093 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 991.195.877-91;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária "MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.", inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 01.047.682/0001-50 com sede nesta cidade na Rua General Castrioto, nº 410 - Barreto - Niterói, RJ, CEP 24110-256, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0548082-6 por despacho de 07/02/1996, de comum acordo, resolvem alterar o seu Contrato Social, na forma abaixo.

I-DELIBERAÇÃO

Aumentar o capital da sociedade mediante subscrição e integralização da importância de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), com a emissão de 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) novas quotas de capital, através da incorporação de parte do saldo da conta de Lucros Acumulados atualizado até 31/12/2020, alterando-o de R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais) para R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais). O novo capital social passa a ser dividido em 7.000.000 (sete milhões) de quotas, cujo valor unitário é fixado em R\$ 1,00 (hum real). Com a deliberação acima a Cláusula Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:



Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido e consolidado em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção abaixo:

Quotistas	Quantidade de Quotas Subscritas	Capital Subscrito (em Reais)	% Part.
Bernardo Moreno Perlingeiro	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50,00%
Rogério Moreno Perlingeiro	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50,00%
Totais	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100,00%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II-DELIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objetivo da sociedade é o negócio de Projetos, urbanização, construção civil, conservação e reformas prediais; projetos, implantação, e manutenção de sistema de irrigação e drenagem; projetos, implantação, e manutenção de áreas verdes; prestação de serviços e consultoria nas áreas: do meio ambiente, da engenharia civil e da engenharia agrônômica. Contratação e fornecimento de mão de obra para prestação de serviços para terceiros; podendo ser ampliado ou modificado a qualquer tempo.

III - DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL:

O novo contrato social consolidado da "MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.", contemplando as alterações promovidas por intermédio deste Instrumento, é o seguinte:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação social de MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, que fundam os cotistas acima declarados, com prazo indeterminado a juízo das partes contratantes, e será regida pelo presente Contrato Social, pelos artigos 1052 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei. Nº. 10.406/2001) e supletivamente pelas normas da sociedade anônima, podendo manter filiais em qualquer parte do território nacional.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB O NÚMERO 00004025319 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido e consolidado em 7.000.000 (sete milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na proporção abaixo:

Quotistas	Quantidade de Quotas Subscritas	Capital Subscrito (em Reais)	% Part.
Bernardo Moreno Perlingeiro	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50,00%
Rogério Moreno Perlingeiro	3.500.000	R\$ 3.500.000,00	50,00%
Totais	7.000.000	R\$ 7.000.000,00	100,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Objetivo da sociedade é o negócio de Projetos, urbanização, construção civil, conservação e reformas prediais; projetos, implantação, e manutenção de sistema de irrigação e drenagem; projetos, implantação, e manutenção de áreas verdes; prestação de serviços e consultoria nas áreas: do meio ambiente, da engenharia civil e da engenharia agrônômica. Contratação e fornecimento de mão de obra para prestação de serviços para terceiros; podendo ser ampliado ou modificado a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade terá a sua sede social à Rua General Castrioto, nº 410 - Barreto - Niterói, RJ, CEP 24110-256.

CLÁUSULA QUINTA - A Administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, os quais terão direito a uma Retirada Pró-Labore mensal, cujos valores se farão constar na escrituração mercantil da sociedade, ficando os mesmos dispensados de prestarem caução. Os administradores declaram que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade técnica e profissional da sociedade será exercida pelos sócios **BERNARDO MORENO PERLINGEIRO** e **ROGÉRIO MORENO PERLINGEIRO**, profissionais devidamente habilitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – A movimentação bancária da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto ou separadamente.

CLÁUSULA OITAVA – Em 31 de Dezembro de cada ano, se procederá o **BALANÇO GERAL**, e dos lucros ou prejuízos apurados, serão divididos proporcionalmente ou não a participação no Capital para cada sócio. Os sócios poderão determinar o levantamento de balanços intercalares e, com base nos mesmos, distribuir antecipadamente os lucros.

CLÁUSULA NONA – No caso de dissolução da sociedade por qualquer dos motivos previstos nas leis do país, os haveres dos sócios serão apurados por **BALANÇO GERAL**, que os faça conhecidos dentro prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Conhecidos que forem os haveres do sócio desobrigado, seus herdeiros, sucessores ou representantes legais, o pagamento far-se-á do seguinte modo: Em 12 (Doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com correção monetária idêntica a que prevalecer para as "UFIR's" ou, na sua falta, de outro índice que as autoridades monetárias venham adotar em seu lugar e que exprima a inflação realmente verificada, vencendo a primeira delas, 30 (trinta) dias após a respectiva alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas não poderão ser transferidas a estranhos sem o prévio e expresse consentimento dos demais cotistas, sempre por escrito, os quais terão sempre propriedade da aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de dúvida entre os cotistas, serão as mesmas resolvidas por dois árbitros da inteira e particular escolha e confiança de cada um, que as aceitarão; No caso de empate, será escolhido de comum acordo um novo árbitro, cuja será definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica expressamente proibido o uso da firma em fianças, avais, endossos e tudo o mais que seja estranho aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Para qualquer dúvida que possa surgir entre os contratantes, todos elegem para dirimi-la o FORO da CIDADE de NITERÓI, RJ.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB O NÚMERO 00004025319 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

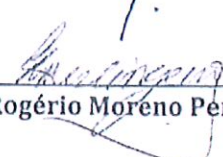


JUCECERJA
assinado digitalmente

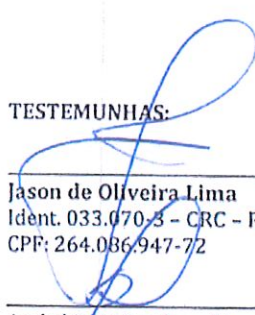
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo:

Niterói-RJ, 01 de março de 2021


Bernardo Moreno Perlingeiro


Rogério Moreno Perlingeiro

TESTEMUNHAS:


Jason de Oliveira Lima
Ident. 033.070-3 - CRC - RJ
CPF: 264.086.947-72

André Luiz Cardoso Lima
Ident. 11600659-4 - IFP
CPF/MF: 085.492.087-01

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB o NÚMERO 00004025319 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN2197818637

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

01.047.682/0001-50

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

Circulo de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ91312186 - 01047682000150

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

CPF

991.195.797-72

LOCAL

DATA

02/03/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 01.942.632/0001-37

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Pag. 8/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB O NÚMERO 00004025319 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, NIRE 33.2.0548082-6, PROTOCOLO 00-2021/052605-0, ARQUIVADO EM 04/03/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004025319, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
085.492.087-01	ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA

04 de março de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/052605-0 Data do protocolo: 02/03/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/03/2021 SOB O NÚMERO 00004025319 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6EC74AB0BBF06F2D50A2B19667F581D6AC8E7D37E32BBD4D1E14B7943BD973

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

– Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT;
- h) Certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.047.682/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/1996
NOME EMPRESARIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL CASTRIOTO	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
CEP 24.110-256	BAIRRO/DISTRITO BARRETO	MUNICÍPIO NITEROI
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/06/2021** às **15:55:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Alexandre Moraes da Silva
 Diretor de Áreas Verdes
 Mat. 1143295-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da concessão da inscrição

07/03/1996

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GENERAL CASTRIOTO, 410. Barreto - NITERÓI RJ 24.110-256

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

28/11/2016

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

41.20-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Secundárias

02.20-9/06 - CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

43.22-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.22-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

43.29-1/05 - TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO

43.30-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

43.30-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

43.30-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.30-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

43.30-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

71.11-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 28/11/2016.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 15/06/2021, 15:57:21

Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243295-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

17

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da concessão da inscrição

07/03/1996

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA GENERAL CASTRIOTO, 410. Barreto - NITERÓI RJ 24.110-256

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

28/11/2016

81.30-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Unidade de fiscalização

AFR 33.01 - AFR 33.01 - Metropolitana

Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 28/11/2016.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 15/06/2021 15:57:21.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

18

Certidão de Baixa**CNPJ/CPF**

01.047.682/0001-50

Inscrição Estadual

85.791.907

Data da Baixa

28/11/2016

Nome empresarial

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Endereço do estabelecimento

RUA GENERAL CASTRIOTO 410. Barreto NITERÓI RJ 24110256

Fato motivador da baixa

Inscrição migrada na condição Baixada. Necessária análise manual em caso de reativação

Data da ocorrência do fato motivador

28/11/2016

Nº do processo de baixa

Não se Aplica

Tipo de baixa

Não se Aplica

Data do pedido

Não se Aplica

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 15/06/2021, às 15:57:30.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243205-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PREST. DE SERVIÇOS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO (089866-8) CPF/CGC (01.047.682/0001-50) ZONA (2a ZONA)

NOME/RAZÃO SOCIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO RUA CASTRIOTO, GAL Nº. 00410

ATIVIDADE (PROJETOS)

DATA EXPEDIÇÃO (11/06/2012)

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVER: EA 386008

SELO DE AUTENTICIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Niterói

Alexandre Moraes da Silva
 Diretor de Áreas Verdes
 Mat. 1243295-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO (089866-8) CONDIÇÃO (3-Definitivo) ZONA (2a ZONA)

NOME/RAZÃO SOCIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ/CPF (01.047.682-0001/50) Nº Processo (030/015192/12) Data Licença (01/02/1996)

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO RUA CASTRIOTO, GAL 00410

ATIVIDADE PRINCIPAL
 PROJETOS

OUTRAS ATIVIDADES/OBS

PONTO DE REFERENCIA
 COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO
 URBANIZACAO DE LOGRADOUROS ARRUEAMENTO LOTEAMENTO PAVIM
 CONSTRUCAO CIVIL

EMPRESA
 LICENÇA DEFINITIVA

Em 11 de Junho de 2012.

COORDENAÇÃO DE RECEITAS DIVERBAS

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA



EA 386010

Vanessa Marsiglia
 Auxiliar Administrativo
 SECONSER
 19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:12:50 do dia 23/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2021.

Código de controle da certidão: **51FC.9594.8E45.D464**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIROCERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2021.1.1852766-9
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 01.047.682/0001-50	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 14/06/2021 13:36 VÁLIDA ATÉ : 12/09/2021 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **75683/2021**, que no período de **1977 até 07/06/2021 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda**

CNPJ: **01.047.682/0001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **47PX.5210.6210.90P4**

Esta certidão tem validade até **05/12/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **08/06/2021 às 08:21:13,2**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de NITEROI

Rua Visconde de Sepetiba, 935 7º Andar, Centro

Emitida em 08/06/2021 às 09:00:42.5

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

23

CERTIDÃO POSITIVA DÉBITO

Nº 74557

IDENTIFICAÇÃO

CGM:264118 - Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Endereço: GENERAL CASTRIOTO, 410,
Bairro: BARRETO
Cidade: NITERÓI - CEP: 24110-256

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s) vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) nos registros desta Municipalidade.,

A presente certidão serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 20 de Maio de 2021

Observações:n 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:nnhttp://fazenda.niteroi.rj.gov.br/, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: 21VwlwCT

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1248295-0

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 01.047.682/0001-50**Razão Social:** MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**Endereço:** R GENERAL CASTRIOTO 410 / BARRETO / NITEROI / RJ / 24110-256

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

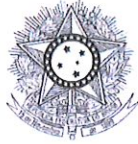
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021**Certificação Número:** 2021042501174251863480

Informação obtida em 10/05/2021 13:56:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 7243295-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Certidão nº: 7991636/2021
Expedição: 05/03/2021, às 11:11:29
Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.047.682/0001-50**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001326-46.2012.5.01.0058 - TRT 01ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.047.682/0001-50

DATA E HORA DA EMISSÃO: 07/06/2021, às 15h24

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **481kdN1**.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

aud-mil/21
Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

27

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;
- b) Atestado de Capacidade Técnica;

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

23773/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 1997201069
Razão Social: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Data Registro: 24/07/1997
Endereço: RUA GENERAL CASTRIOTO 410 BARRETO - NITEROI - RJ, CEP: 24110-256

RAMOS ATIVIDADE :

105-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL
201-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA
501-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 7.000.000,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

PROJETOS, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSERVAÇÃO E REFORMAS PREDIAIS, PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DRENAGEM PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA NAS ÁREAS: DO MEIO AMBIENTE, DA ENGENHARIA CIVIL E DA ENGENHARIA AGRONÔMICA CONTRATAÇÃO E FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA PARA TERCEIROS; PODENDO SER AMPLIADO OU MODIFICADO A QUALQUER TEMPO.

CLASSE:

A - EXECUCAO DE OBRA, PRESTACAO DE SERVICOS, DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE TECNICA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

Carteira Nº RJ-129952/D
RNP: 2001531290
TÍTULO: ENGENHEIRO AGRONOMO
Atribuições: RES 218/73 - ART 05 (AT.01 A 18)
Inclusão como QT: 24/07/1997
Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA

Expedida em: 16/10/1992 pelo Crea-RJ
Registro: 1992100279 expedido em 15/10/1992

ROGERIO MORENO PERLINGEIRO

Carteira Nº RJ-141317/D
RNP: 2002621594

Expedida em: 28/06/1995 pelo Crea-RJ
Registro: 1995100093 expedido em 27/06/1995



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

23773/2021

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2021

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
Data: 08/03/2021

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 23773/2021)

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições: RES 218/73 - ART 07(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 16/02/1998

Inclusão como RT: 16/02/1998

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL

RESTRIÇÃO(ÕES) DE RAMO: Esta empresa não está habilitada a atuar na(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / por não ter profissional RT para a(s) área(s), ficando sua atividade restrita a(s) área(s) de: OBRAS E SERVICOS DE ENGA CIVIL, OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA AGRONOMICA e advertida que deverá enquadrar-se nos termos do que determina o preceito acima mencionado.

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 23773/2021

Emitida às: 08/03/2021 14:57 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.8697928554790697

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDAO DE ACERVO TECNICO

*** Acompanha a presente certidao atestado[s] contendo 2 folha[s]. ***

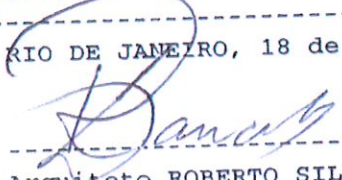
CERTIDAO No. 1310/2011

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TECNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA
CONSTAM AS ARTS ABAIXO EM NOME DO PROFISSIONAL:.....

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....
Registro.....: 1992100279.....
Titulo do Profissional: AGRONOMO/ENG AGRONOMO.....

ART No. IN00313291 - de 27.10.2009.....Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE.: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COM LTDA.....Reg.: 1997201069.....
Contratante: SITIO ROBERTO BURLE MARX / IPHAN.....
Endereco....: EST ROBERTO BURLE MARX 2019 - BARRA DE GUARATIBA.....
RIO DE JANEIRO RJ.....
Atividade Tecnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE MANUTENCAO.....
(2): DIRECAO DE SERVICO TECNICO.....
(3): EXECUCAO DE SERVICO TECNICO.....
Especificacao da Atividade (1): FITOSSANIDADE.....
(2): TRATAMENTO.....
Complemento (1): JARDIM.....
(2): MANEJO FLORESTAL.....
Informacao Complementar:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO DO ACERVO VEGETAL DO
SÍTIO ROBERTO BURLE MARX EM BARRA DE GUARATIBA - RJ.....
No. Contrato: 08/2009.....
Quantificacao: 35000,00 m2.....
Data do Inicio: 28.10.2009.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....12 Meses.....
Valor do Contrato/Honorario: R\$ 79.660,00.....
Endereco da Obra: ESTRADA ROBERTO BURLE MARX 2019.....
BARRA DE GUARATIBA - RIO DE JANEIRO/RJ 23020240.....
CONCLUSAO em 17.01.2011.....

RIO DE JANEIRO, 18 de Janeiro de 2011


Arquiteto ROBERTO SILVA DE CARVALHO
Supervisor de Acervo Tecnico
(Por Delegacao)

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Arqs Verdes
Mat 1243295-0



Sítio Roberto Burle Marx
IPHAN - Instituto do Patrimônio
Histórico e Artístico Nacional
MinC - Ministério da Cultura



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE:

Nome: **IPHAN - SÍTIO ROBERTO BURLE MARX**
Endereço: Estrada Roberto Burle Marx, Nº 2019, Barra de Guaratiba - RJ
Representante: Dr. Robério Dias
CNPJ: 26.474.056/0025-49

CONTRATADA:

Nome: **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**
Endereço: R. General Castrioto 410, Barreto, Niterói-RJ, CEP 24.110-256
Registro CREA-RJ: 97-2-01069-7
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Resp. Técnico: Eng.º Agrº Bernardo Moreno Perlingeiro.
Registro CREA-RJ n.º 92-1-00279-4

PROJETO: COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MANEJO FITOSSANITÁRIO NO
ACERVO VEGETAL DO SÍTIO ROBERTO BURLE MARX

OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO E PRESCRIÇÃO DE
TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO INCLUINDO, PRODUÇÃO E
PROPAGAÇÃO DE MUDAS NATIVAS DE MATA ATLÂNTICA,
RESTINGA E ORNAMENTAIS E TREINAMENTO E
CAPACITAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

A **CONTRATANTE** atesta para os devidos fins, que a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, executou os serviços acima descritos, dentro das normas e padrões técnicos, atendendo satisfatoriamente os requisitos de prazo e qualidade e cumprindo totalmente com o estabelecido em Contrato.

SERVIÇOS EXECUTADOS:

Planejamento / Manejo / Fitossanitário

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

DATA DE INÍCIO: 28/10/09
DATA DE TÉRMINO: 28/10/10
VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.660,00 (Setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais)
ENDEREÇO DA OBRA: Est. Roberto Burle Marx, Nº2019, Barra de Guaratiba - RJ
ART N.º: IN00313291

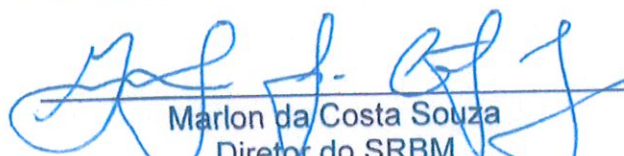
Detalhamento dos Serviços:

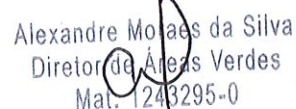
- 1 – Diagnóstico e prescrição de tratamento fitossanitário.
- 2 – Execução de tratamento fitossanitário.
- 3 – Diagnóstico e prescrição de tratamento fitotécnico.
- 4 – Execução de plantios de espécies nativas de Mata Atlântica, Restinga e Ornamentais.
- 5 – Produção de mudas.
- 6 – Coordenação e acompanhamento de visitas técnicas.
- 7 – Treinamento e capacitação de jardineiros nas áreas de tratamento fitossanitários, fitotécnico e de produção e plantio de mudas de espécies nativas florestais e ornamentais.
- 8 – Planejamento e coordenação de todas as atividades relacionadas ao contrato.



EM	ATIVIDADES	UNID.	QUANTIDADE CONTRATADA
1	Diagnóstico de Pragas e Doenças nos Jardins	M2	30.000,00
2	Diagnóstico de Pragas e Doenças nos Viveiros	M2	5.000,00
3	Execução de Tratamento Fitossanitário nos Jardins	M2	30.000,00
4	Execução de Tratamento Fitossanitário nos Viveiros	M2	5.000,00
5	Execução de Propagação e Produção de mudas	UN	20.000,00
6	Preparação e Plantio de mudas nos Jardins	M2	30.000,00
7	Preparação e Plantio de mudas nos Viveiros	M2	5.000,00
8	Coordenação e acompanhamento de visitas técnicas	MÊS	12
9	Treinamento e capacitação de Jardineiros	MÊS	12
0	Planejamento e Coordenação dos serviços técnicos	MÊS	12

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2010.


Marlon da Costa Souza
Diretor do SRBM
Em exercício


Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº 426, de 16/12/2011

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N°: 46001/2014

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 5 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTA CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO.....

Registro.....: 1992100279.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO AGRONOMO

ART N° IN00878210 - de 10/09/2012..... Natureza: OBRA E SERVICO.....

Baixada em: 10/06/2014 por: CONCLUSAO.....

EXECUTANTE: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA e Reg: 1997201069.....

Contratante: PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-SMO.....

Endereço: RUA AFONSO CAVALCANTI 455 9° ANDAR - CIDADE NOVA.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE TRABALHO TECNICO.....

(2): DIRECAO DE SERVICO TECNICO.....

(3): PLANEJAMENTO.....

Especificação da Atividade (1): CAPINA.....

(2): CONSERVACAO.....

(3): PLANTIO.....

Complemento (1): FERTILIZANTE

(2): PLANO DE RECUPERACAO DE AREA DEGRAD.

(3): MANEJO FLORESTAL

Informação Complementar:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFLORESTAMENTO EM ENCOSTA, ABRANGENDO AS

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FINS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, NA LOCALIDADE .

CONHECIDA POR BAMBU AMARELO, NA REGIÃO DA SERRA DO QUITUNGO, CIDADE DO RIO DE

JANEIRO.

N° do contrato: 43/2012.....

Quantificação: 25,00 ha.....

Data de Início: 15/09/2012.....

Prazo do Contrato: DETERMINADO.....271 dia(s).....

Valor de Contrato/Honorário: R\$ 688.776,67.....

(CONTINUA)

Folha: 1/2

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat: 243295-0



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio de Janeiro

NOVA DENOMINAÇÃO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
Conforme Portaria do Confea nº426, de 16/12/2011



(CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 46001/2014)

Endereço: ESTRADA DO GUANDU DO SENA S/N - BANGU.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Rio de Janeiro, 11 de Junho de 2014

Stn

Rosiane da Silva Moulin Curti

ROSIANE DA SILVA MOULIN CURTI
COORDENADORA DE ACERVO TÉCNICO
(Por DELEGAÇÃO)

Folha 2/2

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Assessoria
Mat. 1243295-0



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA GERAL DE ÁREAS VERDES
COORDENADORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação em licitações públicas que a empresa **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida à Rua General Castrioto 410- Barreto, Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, tendo como responsável técnico o Engenheiro Agrônomo **Bernardo Moreno Perlingeiro** CREA Nº 1992100279, executou para a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO – Secretaria Municipal de Meio Ambiente SMAC – CNPJ nº 42.498.733/0001-48, **OS SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFLORESTAMENTO EM ENCOSTAS DEGRADADAS , ABRANGENDO AS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FINS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, NA LOCALIDADE CONHECIDA POR BAMBU AMARELO, NA REGIÃO DA SERRA QUITUNGO SETOR LESTE**, objeto do Processo nº 14/000.937/2011 e do contrato nº 43/2012, com início em 15/09/2012 e término em 18/11/2013 no prazo de 271 dias, no valor total executado de **R\$ 688.776,67 (Seiscentos e Oitenta e Oito mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)**, tendo como fiscais pela SMAC – Marcus Vinícius Carrasqueira, Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 11/192.161-8 CREA 44067, Denivam Melo dos Santos, Engenheiro Florestal, matrícula nº 10/274.445-6, CREA 2009.147023, Rômulo Moreira Madeira Engenheiro Florestal, matrícula nº 11/171.851-9, CREA 831012219 e Verônica Arieta Ferreira Santos, Engenheira Agrônoma, matrícula nº 10/191.921-6 CREA 200392450-7. Os serviços foram aceitos definitivamente em 05/12/2012, com publicação no D.O. RIO nº 188 de 17/12/2013, às fls.78, e executados os seguintes serviços:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
SE 20.05.0550(/)	Roçado mecânico, em áreas de reflorestamento empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante.	ha	16,02
PJ 35.05.0200(/)	Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, inclusive marcação de faixas em curva de nível, em fase de implantação.	m2	38.150,00
PJ 35.05.0050(/)	Abertura de cova (30x30x30)cm, em banqueta, em encosta, inclusive marcação.	un	38.150,00
PJ 20.05.0390(/)	Combate de formigas, com aplicação de formicida, em encosta.	ha	14,95
IE	Plantio em encosta, exclusive tutor, inclusive	un	32.890,00

Armando Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243295-0

010.541(/)	abertura de cova.		
PJ 35.05.0100(/)	Adução e calagem, usando adubo orgânico/mineral, em mudas plantadas em encostas.	un	33.975,00
PJ 35.05.0150(/)	Capina de aceiro em encosta em área previamente roçada, em fase de implantação.	m2	16.834,44
TC 05.10.0150 (/)	Transporte Manual de materiais diversos encosta acima, inclusive carga e descarga.	tdam	7.405,15
AD 20.15.0100(/)	Container escritório, vestiário ou depósito, modelo padrão medindo (6x2,4x2,55)m, em estrutura de aço, composto por piso de madeira, paredes forradas em compensado naval, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), entrada para ar condicionado com suporte w tomada 3P, 2 pontos de iluminação, 2 tomadas elétricas, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas até o ponto de entrada / saída da unidade e peso aproximado de 2t, exclusive carga, descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.	un.mês	9,00
AD 20.15.0150(/)	Container WC, modelo padrão, medindo (6x2, 4x2, 55)m, em estrutura de aço, composto por piso de compensado naval, revestido com plurigoma, paredes ao natural, teto com isolamento térmico, com 1 porta de (0,80x 2,10)m, 2 basculantes de (1,20x1,20), com 5 chuveiros, 3 vasos sanitários, mictório e 3 lavatórios, 2 pontos de iluminação, distribuição interna das instalações elétricas e hidráulicas, até o ponto de entrada / saída da unidade e peso aproximado de 2,3t, exclusive carga descarga e transporte ida e volta ao canteiro. Aluguel mensal.	Um.mês	9,00
AD 20.20.0050(/)	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor	Un	2,00
AD 20.25.0300 (/)	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura, estrutura, suporte de madeira em peças de madeira serrada de (7,5 x 7,5) cm e transporte. Fornecimento e colocação.	m2	12,00
AD	Caminhonete de serviços (pick-up), cabine dupla e	Um.mês	9,00

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat 124-295-0

15.15.0450 (/)	caçamba, 4 portas, 5 passageiros, tipo luxo, motor 2.5 a diesel de 115 CV (112,7 HP), com ar condicionado e direção hidráulica, com motorista, inclusive combustível, seguro obrigatório, lubrificação, licenciamento, manutenção, lavagem geral. Custo mensal.		
AP 05.15.0306(/)	Mangueira de borracha flexível, cristal com diâmetro de 1". Fornecimento.	m	300,00
SC 40.05.0250 (/)	Moirão em madeira de reflorestamento, para cercas com seção de diâmetro de 15 cm, altura livre, média de 1,30m, enterrado a 1m de profundidade, incluindo escavação e espalhamento do material excedente, conforme projeto FPJ. Fornecimento e colocação.	un	140,00
SC 40.05.0050 (/)	Arame galvanizado nº 12, fornecimento e colocação, em cercas com moirão de madeira. Inclusive retirada do arame existente.	un	1.680,00
SE 20.10.2100 (/)	Levantamento topográfico por GPS em áreas de difícil acesso, relevo acidentado e muito pouco habitadas. O levantamento visa posterior reflorestamento das áreas, possuindo baixa precisão.	ha	25,00
ST 85.05.0150(/)	Locação mensal de radio transmissor-receptor.	un.mês	36,00
AD 40.05.0218(/)	Vigia (inclusive encargos sociais)	h	3.321,00
EQ 35.10.0450 (/)	Moto- bomba sobre rodas, com bomba centrífuga auto-escorvante de rotor aberto de 4 CV, para drenagem de água limpa ou com impurezas e partículas abrasivas, sem operador, com material de operação e material de manutenção, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 4 CV, sucção de 2" e recalque de 1 ½", com respectivas mangueiras e acessórios. Custo Horário produtivo	h	704,00
EQ 35.10.0453(/)	Moto- bomba sobre rodas, com bomba centrífuga auto-escorvante de rotor aberto de 4 CV, para drenagem de água limpa ou com impurezas e partículas abrasivas, sem operador, com as seguintes especificações mínimas: motor a gasolina de 4 CV, sucção de 2" e recalque de 1 ½", com respectivas mangueiras e acessórios. Custo Horário improdutivo.	h	176,00
AP	Caixa d" água redonda, de fibra de vidro, capacidade para 1000 l, com tampa. Fornecimento	un un	6,00

Alexandre Moraes da Silva
Motor de Áreas Verdes
Mat. 1243895-0

35.05.0100 (/)	Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor.		
AD 25.05.0500 (/)	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes.	m	140,00
AD 20.20.0100 (/)	Instalação e ligação provisória de obra de água e esgoto a rede pública.	un	2,00
AD 30.05.0050 (/)	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, incluindo desenhos tamanho A-1 em "Autocad for Windows", registro fotográfico dos serviços com fotos (10x15)cm acompanhadas de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços, realizados, todos com texto em "Word for Windows", conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O relatório deverá ser apresentado em duas vias (original e cópia) encadernadas e acompanhadas de cópia digitalizada e armazenada em "CD Rom". O item deverá ser medido pelo número de pranchas originais que compõe o relatório.	un	9,00
AD 40.05.0122 (/)	Engenheiro ou Arquiteto Jr (inclusive encargos sociais)	h	1.776,00
SE 20.05.0550 (/)	Roçado mecânico, em áreas de reflorestamento empregando roçadeira costal e ajuntamento do material resultante.	ha	9,61
PJ 35.05.0203 (/)	Capina de Vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível, em fase de manutenção.	m2	32.675,00
PJ 35.05.0153 (/)	Capina de aceiro em encosta em área previamente roçada, em fase de implantação.	m2	3.483,60
PJ 35.05.0050 (/)	Abertura de cova (30x30x30)cm, em banquetas, em encosta, inclusive marcação.	un	0,00
IE 10.541 (/)	Mudas com 50 cm a 70 cm de altura, plantio em encosta, exclusive tutor, inclusive abertura de covas.	un	0,00
PJ 20.05.0390 (/)	Combate de formigas, com aplicação de formicida em encosta.	ha	6,22
TC 05.10.0150 (/)	Transporte manual de materiais diversos encosta acima, inclusive carga e descarga.	tdam	0,00
COTAÇÃO	Muda Florestal IMPLANTAÇÃO	un	35.682,00
	Muda Florestal MANUTENÇÃO	un	0,00
Polímero Hidroretentor	IMPLANTAÇÃO	kg	65,60
	MANUTENÇÃO	kg	0,00

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat 124.295-0

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.

Rua General Castrioto, 410 - Barreto - Niterói - RJ
CEP: 24110-256 - Tel/Fax: (21) 2622-3072 - CNPJ: 01.047.682/0001-50
mpengenharia@mpengenharia.com.br - www.mpengenharia.com.br

Vanessa Marsiglia
Auxiliar Administrativo
SECONSER

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou da Capital do Estado do Rio de Janeiro;

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 124.8295-0





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0548082-6

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

00-2021/124732-4

JUCERJA

Último arquivamento:

00004025319 - 04/03/2021

NIRE: 33.2.0548082-6

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Boleto(s): 103689683

Hash: 01084B3E-CF9D-4116-8508-5D59C9896CA4

Vanessa Marjalla
Auxiliar Administrativo
SECONSER
12/05/2021 10:16:17

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

12/05/2021

Data

Nome:	André Lima
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2127173253
E-mail:	andrelima@jjlima.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	12/05/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/124732-4

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Areas Verdes
Mat. 1243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 33.2.0548082-6 Protocolo: 00-2021/124732-4 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6AB2FEA4C1FB49C31C1DABD3D4203EBC2E7F797418D78B1A319A2919E2614F9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº. 01.047.682/0001-50

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2021

DATA, HORA E LOCAL: 29 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL LOCALIZADA À RUA GAL. CASTRIOTO, 410, BARRETO – NITERÓI – RJ.

QUORUM: Presentes quotistas que representam a totalidade do Capital Social com direito a voto.

Presidente: BERNARDO MORENO PERLINGEIRO

MESA DIRETORA:

Secretário: ROGERIO MORENO PERLINGEIRO

CONVOCAÇÃO: Avisos pessoais dirigidos a todos os quotistas, dispensada a publicação de Editais, conforme disposto no § 4º do art. 124 da Lei nº. 6.404/76.

ORDEM DO DIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2020;

b) Destinação do lucro líquido, se houver, do exercício findo.

DELIBERAÇÕES: Todas tomadas por unanimidade de votos:

- Foram aprovados por unanimidade, o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 2020, conforme cópias autenticadas.
- Houve distribuição de lucros no valor de R\$1.297.890,25 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil oitocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) ao sócio **Bernardo Moreno Perlingeiro**.
- Houve distribuição de lucros no valor de R\$905.951,59 (Novecentos e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos) ao sócio **Rogério Moreno Perlingeiro**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. A qual, tendo sido lida e aprovada, vai, por todos os presentes, assinada.

PRESENTES A ASSEMBLÉIA:

Presidente:

BERNARDO MORENO

PERLINGEIRO:99119579772

Assinado de forma digital por
BERNARDO MORENO
PERLINGEIRO:99119579772
Dados: 2021.05.11 10:54:38 -03'00'

Bernardo Moreno Perlingeiro – Quotista

Secretário:

ROGERIO MORENO

PERLINGEIRO:991195

87791

Assinado de forma digital por
ROGERIO MORENO
PERLINGEIRO:99119587791
Dados: 2021.05.11 10:54:59 -03'00'

Rogério Moreno Perlingeiro - Quotista

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 01.047.682/0001-50

BALANÇO PATRIMONIAL
 DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DEZEMBRO

	2020	2019		2020	2019
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Disponibilidades Imediatas	14.518.640,08	5.328.139,28	Fornecedores de Materiais e Serviços	7.775.663,72	1.119.149,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.723.959,68	3.270.908,49	Fornecedores de Materiais e Serviços	7.736,00	15.143,66
Aplicações Financeiras	126.250,43	43.597,70			
	7.597.709,25	3.227.510,79			
Contas a Receber			Salários e Encargos Sociais	19.057,19	19.915,09
Clientes de Construção Civil	124.388,53	-	Salários e Encargos Sociais a Recolher	19.057,19	19.915,09
	124.388,53	-			
Imóveis a Comercializar			Tributos e Contribuições Sociais	40.262,98	64.910,20
Terréns a Comercializar	90.000,00	90.000,00	Tributos e Contribuições Sociais a Recolher	40.262,98	64.910,20
	90.000,00	90.000,00			
Créditos Operacionais					
Conta Corrente SCP	5.600.751,65	419.180,35			
	5.600.751,65	419.180,35			
Outros Circulantes					
Retenções e Adiantamentos Diversos	979.510,22	1.548.050,44			
	979.510,22	1.548.050,44			
Despesas Antecipadas					
Seguros	2.449,77	1.639,02			
	2.449,77	1.639,02			
Créditos Operacionais					
Empréstimos Pessoas Ligadas Mútuas	-	-			
	-	-			
Investimentos					
Part. Sociedade P/Cia. Participação	2.966.543,78	940.369,60			
Outros Investimentos	2.966.543,78	940.369,60			
	2.966.543,78	940.369,60			
Imobilizado					
Móveis Utensílios e Equip. Informática	109.010,38	91.016,24			
	109.010,38	91.016,24			
TOTAL DO ATIVO	17.595.644,01	6.361.164,14	TOTAL DO PASSIVO	17.595.644,01	6.361.164,14

Assinado de forma digital por
 BERNARDO MORENO
 PERLINGEIRO/991195
 Data: 2021.01.04 17:24:14
 63057

Bernardo Moreno Perlingeiro
 Diretor

Assinado de forma digital por
 ANDRÉ LUIZ CARDOSO
 LIMA/08549208701
 Data: 2021.01.04 08:42:13
 41906

André Luiz Cardoso Lima
 Contador
 CRC-RJ: 094.134/O-7

Alexandre Moraes da Silva
 Diretor de Áreas Verdes
 Matr. 128.3295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
 NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/124732-4 Data do protocolo: 12/05/2021
 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067133 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: E6AE2FE4C1C1D4BD3D403BCE2E7F797416078E1A319A2919E2614F9
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Vanessa Marsiglia
 Auxiliar Administrativo
 SECONSER

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

QUADRO DE VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA
ANO BASE DE 2020

	2020	2019
D = DISPONÍVEL	7.723.989,68	3.270.908,49
E = ESTOQUES	90.000,00	90.000,00
A C = ATIVO CIRCULANTE	14.518.640,08	5.328.139,28
A T = ATIVO TOTAL	17.596.644,01	6.361.164,14
R L P = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	-
P C = PASSIVO CIRCULANTE	7.775.683,72	1.119.149,30
E L P = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-	-
P L = PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.820.960,29	5.242.014,84

CÁLCULO DOS ÍNDICES

ANO BASE DE 2020

ÍNDICES	FÓRMULA	2020	2019
LIQUIDEZ CORRENTE	$\frac{AC}{PC}$	1,87	4,76
LIQUIDEZ GERAL	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,87	4,76
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$\frac{PC + ELP}{AT}$	0,44	0,18
GARANTIA DE CAPITAS DE 3's	$\frac{PL}{PC + ELP}$	1,26	4,68
EQUITY	$\frac{PL}{PL + ELP}$	1,00	1,00

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2020

CONTADOR:

ANDRÉ LUIZ CARDOSO
LMA 08549208701

André Luiz Cardoso Lima
CRC-RJ: 094.134/O-7

SÓCIO ADMINISTRADOR

BERNARDO MORENO
PERLINGEIRO 59113579772

Bernardo Moreno Perlingeiro

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/124732-4 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6AB2FEA4C1FB49C31C1DABD3D4203EBC2E7F797418D78B1A319A2919E2614F9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 01.047.682/0001-50

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO

Em R\$

	2019	2020
Receitas Líquidas de Vendas e Serviços	4.662.693,12	3.659.135,84
Receitas de Serviços Prestados	4.964.157,05	3.919.246,10
(-) Descontos Concedidos		
(-) Impostos Incidentes S/Serviços e Vendas Canceladas	(301.463,93)	(260.110,26)
Custos das Vendas e Serviços	(2.667.672,83)	(2.673.184,31)
Custos dos Serviços Prestados	(2.667.672,83)	(2.673.184,31)
Lucro Bruto	1.995.020,29	985.951,53
Despesas Operacionais	(716.219,74)	(732.070,87)
Despesas Administrativas	(705.723,85)	(721.456,37)
Depreciação e Amortização	(10.495,89)	(10.614,50)
Outras Receitas Operacionais		-
Resultado Operacional	1.278.800,55	253.880,66
Resultado Financeiro	39.592,56	64.230,34
Receitas Financeiras	51.162,95	72.079,13
Despesas Financeiras	(11.570,39)	(7.848,79)
Receitas Não Operacionais	3.096.854,78	6.177.916,23
Resultado Negativo Partic Societária	-	-
Resultado Positivo Partic Societária	3.096.854,78	6.172.516,23
Outras Receitas Operacionais	-	5.400,00
Resultado do Exercício Antes da CSLL	4.415.247,89	6.496.027,23
Provisão P/ Contribuição Social Lucro Líquido	(65.594,13)	(50.758,77)
Resultado do Exercício Antes do I.R.P.J.	4.349.653,76	6.445.268,46
Provisão P/I.R.P.J.	(109.054,31)	(81.661,52)
Lucro Líquido do Exercício	4.240.599,45	6.363.606,94

Rio de Janeiro, 31 de Dezembro de 2020

ANDRÉ LUIZ CARDOSO
LIMA:08549208701

Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIZ
CARDOSO LIMA:08549208701
Dados: 2021.03.02 08:48:22 -0100

André Luiz Cardoso Lima
Contador
CRC-RJ: 094.134/O-7

BERNARDO MORENO
PERLINGEIRO:99119579772

Assinado de forma digital por
BERNARDO MORENO
PERLINGEIRO:99119579772
Dados: 2021.03.02 17:34:56 -0100

Bernardo Moreno Perlingeiro
Diretor

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/124732-4 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6AB2FEA4C1FB49C31C1DABD3D4203EBC2E7F797418D78B1A319A2919E2614F9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, NIRE
33.2.0548082-6, PROTOCOLO 00-2021/124732-4, ARQUIVADO EM 14/05/2021, SOB O
NÚMERO (S) 00004067133, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
085.492.087-01	ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA

14 de maio de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

NIRE: 332.0548082-6 Protocolo: 00-2021/124732-4 Data do protocolo: 12/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067133 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E6AB2FEA4C1FB49C31C1DABD3D4203EBC2E7F797418D78B1A319A2919E2614F9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 6.361.164,14	R\$ 17.596.644,01
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.329.778,30	R\$ 14.521.089,85
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS		R\$ 43.597,70	R\$ 126.280,43
CAIXA GERAL		R\$ 41.264,64	R\$ 41.264,64
Caixa		R\$ 41.264,64	R\$ 41.264,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 2.333,06	R\$ 85.015,79
Banco Bradesco ag 3500 c/c 26196-3		R\$ 2.333,06	R\$ 85.015,79
APLIC.FINANC.-TIT.VAL.MOBIL.		R\$ 3.227.310,79	R\$ 7.597.709,25
APLICACOES DE RENDA FIXA		R\$ 3.227.310,79	R\$ 7.597.709,25
Banco Bradesco Aplic Invest Fácil		R\$ 1.184,91	R\$ (0,00)
BB CP Automático c/c 307457-9		R\$ 2.060.543,24	R\$ 1.898.471,00
Banco Bradesco - CDB ag 3500 c/c 26196-3		R\$ 1.165.582,64	R\$ 3.571.287,40
(-) Banco do Brasil RF LP Empresa c/c 307457-9		R\$ (0,00)	R\$ 2.027.950,85
(-) Banco Bradesco - CDC Fundo de Investimento c/c 26196-3		R\$ (0,00)	R\$ 100.000,00
(-) CONTAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 124.388,53
(-) FATURAS A RECEBER-O.EMPREGADA		R\$ (0,00)	R\$ 124.388,53
(-) EMUSA		R\$ (0,00)	R\$ 124.388,53
ESTOQUE IMOVEIS COMERCIALIZAR		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
TERRENOS A COMERCIALIZAR		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Lote 20 - Piratininga - Niterói		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Lotes 01 e 02 quadra 27 Cafubá - Niterói		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
CREDITOS OPERACIONAIS		R\$ 419.180,35	R\$ 5.600.751,65
CTAS.CORRENTES SOCIOS S.C.P.		R\$ 419.180,35	R\$ 5.600.751,65
Consórcio Marquês de Paraná		R\$ 419.180,35	R\$ 1.719.856,86
(-) SCP Plataforma Urbana Santa Bárbara		R\$ (0,00)	R\$ 255.720,18
(-) SCP Dr.Paulo Alves		R\$ (0,00)	R\$ 1.570.633,73
(-) SCP Centro Tecnológico Viradouro		R\$ (0,00)	R\$ 1.054.540,88
(-) SCP Marques do Paraná		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.548.050,44	R\$ 979.510,22
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 977.435,17	R\$ 35.751,59
IRRF s/N.Fiscais		R\$ 11.335,33	R\$ 2.186,09
INSS retido s/Notas fiscais		R\$ 511.331,36	R\$ 17.184,20
ISS Retido a Compensar		R\$ 48.520,54	R\$ (0,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Alexandre Rodrigues da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Antecipacao PIS (Lei 10,833)		R\$ 944,27	R\$ 1.891,58
Antecipacao COFINS (Lei 10,833)		R\$ 5.430,39	R\$ 9.802,60
Antecipacao CSLL (Lei 10,833)		R\$ 2.419,40	R\$ 3.877,12
INSS retido da SCP CIEP Cantagalo		R\$ 397.453,88	R\$ (0,00)
(-) INSS recolhido a maior		R\$ (0,00)	R\$ 810,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.984,44	R\$ 943.368,47
CSLL Recolhido a Maior		R\$ 2.076,92	R\$ 2.076,92
IRPJ Recolhido a Maior		R\$ 3.907,52	R\$ 3.907,52
(-) INSS - Pedido de Restituição 2016		R\$ (0,00)	R\$ 63.656,19
(-) INSS - Pedido de Restituição 2017		R\$ (0,00)	R\$ 235.285,83
(-) INSS - Pedido de Restituição 2018		R\$ (0,00)	R\$ 240.988,13
(-) INSS retido da SCP CIEP Cantagalo		R\$ (0,00)	R\$ 397.453,88
ADIANT.E CREDITOS A RECUPERAR		R\$ 564.240,67	R\$ (0,00)
Adiantamento a Terceiros		R\$ 564.240,67	R\$ (0,00)
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 390,16	R\$ 390,16
Bloqueio Judicial		R\$ 390,16	R\$ 390,16
DESPESAS DO EXERC. SEGUINTE		R\$ 1.639,02	R\$ 2.449,77
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.639,02	R\$ 2.449,77
Premio de Seguro		R\$ 1.639,02	R\$ 2.449,77
OUTROS ATIVOS NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.031.385,84	R\$ 3.075.554,16
INVESTIMENTOS		R\$ 940.369,60	R\$ 2.966.543,78
PART.SOCIEDADE P/CTA.PARTICIP.		R\$ 939.821,60	R\$ 2.965.995,78
SCP Ciep Cantagalo 60%		R\$ 48.206,60	R\$ (0,00)
SCP Marques do Paraná 70%		R\$ 891.615,00	R\$ 812.937,43
(-) SCP Plataforma Santa Bárbara 40%		R\$ (0,00)	R\$ 643.253,56
(-) SCP Reurbanização Paulo Alves 40%		R\$ (0,00)	R\$ 1.021.913,26
(-) SCP Plataforma Urbana Digital 40%		R\$ (0,00)	R\$ 487.891,53
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 548,00	R\$ 548,00
Marcas e Patentes		R\$ 548,00	R\$ 548,00
IMOBILIZADO		R\$ 91.016,24	R\$ 109.010,38
BENS E IMOBILIZACOES PROPRIAS		R\$ 621.545,63	R\$ 650.154,27
Veiculos		R\$ 401.484,69	R\$ 401.484,69
Moveis e Utensilios		R\$ 25.074,22	R\$ 27.503,03
Maquinas e Equiptos.Escritorio		R\$ 15.445,92	R\$ 15.445,92

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 124.3295-0

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos de Informatica		R\$ 49.158,32	R\$ 70.919,32
Direitos de Uso - L.Telefonica		R\$ 454,00	R\$ 454,00
Imóveis de Uso - Sede		R\$ 61.000,00	R\$ 61.000,00
Instalações		R\$ 917,10	R\$ 917,10
Máquinas e Equipamentos		R\$ 58.117,55	R\$ 58.897,55
Software		R\$ 9.893,83	R\$ 13.532,66
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (530.529,39)	R\$ (541.143,89)
(-) (-)Dep.Veiculos		R\$ (427.047,47)	R\$ (427.047,47)
(-) (-)Dep.Moveis e Utensilios		R\$ (10.901,90)	R\$ (12.267,38)
(-) (-)Dep.Ma.q.e Equiptos.Escrit.		R\$ (10.487,85)	R\$ (11.834,25)
(-) (-)Dep.Equiptos.de Informatica		R\$ (26.087,42)	R\$ (32.178,51)
(-) (-)Dep.Máq. Equip. Industriais		R\$ (47.889,24)	R\$ (48.384,22)
(-) (-) Dep. Software		R\$ (8.115,51)	R\$ (9.432,06)
P A S S I V O		R\$ 6.361.164,14	R\$ 17.596.644,01
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.119.149,30	R\$ 7.775.683,72
CONTAS A PAGAR		R\$ 35.058,75	R\$ 26.793,19
FORNECEDORES A PAGAR		R\$ 15.143,66	R\$ 7.736,00
Fornecedores Material/Serviço		R\$ 15.143,66	R\$ 7.736,00
RETIRADAS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 17.256,85	R\$ 16.784,03
Salarios a Pagar		R\$ 12.628,08	R\$ 10.979,19
Pró-Labore a Pagar		R\$ 4.147,10	R\$ 4.537,84
Estagiários a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.267,00
Pensão a Pagar		R\$ 481,67	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 2.658,24	R\$ 2.273,16
F.G.T.S. a Recolher		R\$ 2.272,61	R\$ 1.887,53
Contribuicao Sindical		R\$ 82,89	R\$ 82,89
Contribuições Assistencial/Confederativa		R\$ 302,74	R\$ 302,74
DEBITOS OPERACIONAIS		R\$ 1.019.180,35	R\$ 7.708.627,55
CTAS.CORRENTES SOCIOS S.C.P.		R\$ 500.000,00	R\$ 2.500.000,00
SCP Marques do Parana		R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
SCP Reurbanização Paulo Alves		R\$ 0,00	R\$ 500.000,00
SCP Plataforma Urbana Digital		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
SCP Plataforma Santa Bárbara		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
CTAS.CORRENTES EMP.IMOBILIAR.		R\$ 519.180,35	R\$ 5.208.627,55

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat 1243295-0

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SCP Ciep Cantagalo		R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
SCP Marques do Parana		R\$ 419.180,35	R\$ 0,00
SCP Reurbanização Paulo Alves		R\$ 0,00	R\$ 3.501.679,14
SCP Plataforma Urbana Digital		R\$ 0,00	R\$ 1.706.948,41
IMPOSTOS/CONTRIB.A RECOLHER		R\$ 64.910,20	R\$ 40.262,98
TRIBUTOS/CONTR.A RECOLHER-EMPR		R\$ 18.467,48	R\$ 9.159,62
COFINS a Recolher		R\$ 13.504,76	R\$ 6.750,71
PIS a Recolher		R\$ 2.926,02	R\$ 1.462,65
Contr.Previdenciaria-INSS		R\$ 2.036,70	R\$ 946,26
IMPOSTOS RETIDOS FONTE		R\$ 19.952,33	R\$ 9.719,61
I.S.S. Retido Terceiros		R\$ 10.063,33	R\$ 5.586,19
INSS Retido Terceiros		R\$ 7.635,44	R\$ 0,00
IRRF Assalariados		R\$ 2.253,56	R\$ 4.101,34
PIS,COFINSe CSLL Cod 5952		R\$ 0,00	R\$ 32,08
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 10.608,57	R\$ 9.869,40
C.S.S.L. trimestral a Recolher		R\$ 10.608,57	R\$ 9.869,40
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 15.881,82	R\$ 11.514,35
I.R.P.J. trimestral a Recolher		R\$ 15.881,82	R\$ 11.514,35
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 5.242.014,84	R\$ 9.820.960,29
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 5.200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 2.200.000,00	R\$ 5.200.000,00
Capital Social		R\$ 2.200.000,00	R\$ 5.200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 5.198.622,38	R\$ 6.824.802,13
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 5.198.622,38	R\$ 6.824.802,13
Lucros Exercícios Anteriores		R\$ 958.022,93	R\$ 461.195,19
Resultado Exercício		R\$ 4.240.599,45	R\$ 6.363.606,94
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADA		R\$ (2.156.607,54)	R\$ (2.203.841,84)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ANTECIPADA		R\$ (2.156.607,54)	R\$ (2.203.841,84)
(-) Bernardo Moreno Perlingeiro		R\$ (1.078.303,77)	R\$ (1.297.890,25)
(-) Rogério Moreno Perlingeiro		R\$ (1.078.303,77)	R\$ (905.951,59)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4
Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS SERVICOS CONSTRUCAO		R\$ 4.964.157,05	R\$ 3.919.246,10
Receitas de Obras Empreitada		R\$ 4.964.157,05	R\$ 3.679.246,10
Receitas Obras Administracao		R\$ 0,00	R\$ 240.000,00
(-) (-)IMPOSTOS INCIDENTES S/RECEI		R\$ (301.463,93)	R\$ (260.110,26)
(-) (-)ISS s/ Faturamento		R\$ (112.067,56)	R\$ (122.377,27)
(-) (-)COFINS s/Receitas Oper.		R\$ (155.668,26)	R\$ (113.205,20)
(-) (-)PIS s/Receitas Operacionais		R\$ (33.728,11)	R\$ (24.527,79)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 4.662.693,12	R\$ 3.659.135,84
(-) CUSTOS DAS OBRASP/EMPREGADAS		R\$ (2.667.672,83)	R\$ (2.673.184,31)
(-) Custos Pessoal Aplic.Prod.Serv.		R\$ (297.070,55)	R\$ (250.761,30)
(-) Mat. Aplicado na Prod. e Serviços		R\$ (522.725,14)	R\$ (261.967,13)
(-) Alimentação do Trabalhador		R\$ (133.468,41)	R\$ (83.499,19)
(-) Transportes de Empregados		R\$ (37.047,89)	R\$ (48.383,55)
(-) Aluguéis em Geral		R\$ (34.090,94)	R\$ (32.071,84)
(-) Serviços Técnicos		R\$ (1.564.236,54)	R\$ (1.269.045,46)
(-) Serviços Prestados Pessoa Física		R\$ (36.681,68)	R\$ (17.465,00)
(-) Despesas de Seguros		R\$ (4.625,72)	R\$ (2.727,43)
(-) Serviços Prestados Pessoa Jurídica		R\$ 0,00	R\$ (132.126,30)
(-) Uniformes e Vestimentas		R\$ 0,00	R\$ (5.772,00)
(-) Outros Gastos		R\$ (37.725,96)	R\$ (569.365,11)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 1.995.020,29	R\$ 985.951,53
(-) REMUNERAÇÃO DIRIG./DIRETORIA		R\$ (140.146,80)	R\$ (146.425,44)
(-) Bernardo Moreno Perlingeiro		R\$ (70.073,40)	R\$ (73.212,72)
(-) Rogério Moreno Perlingeiro		R\$ (70.073,40)	R\$ (73.212,72)
(-) DESPESAS DE PESSOAL		R\$ (150.281,63)	R\$ (151.999,46)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (82.882,76)	R\$ (113.299,60)
(-) Décimo-Terceiro Salário		R\$ (24.237,65)	R\$ (15.301,64)
(-) Férias e Gratificações		R\$ (29.360,97)	R\$ (10.397,92)
(-) Estagiários		R\$ (11.867,53)	R\$ (12.895,30)
(-) Exame Médico Admiss/Demiss.		R\$ (1.932,72)	R\$ (105,00)
(-) DESPESAS DE PESSOAL-BENEFÍCIOS		R\$ (13.419,21)	R\$ (7.040,34)
Despesas c/ Alimentação PAT		R\$ (9.561,37)	R\$ 0,00
Vale Transporte		R\$ (2.016,10)	R\$ 0,00
(-) Assistência Médica		R\$ (1.841,74)	R\$ (7.040,34)
(-) PRESTAÇÃO SERVIÇOS TERCEIROS		R\$ (46.849,16)	R\$ (44.429,47)
(-) Serv.Prest.p/Pessoas Físicas		R\$ (3.899,00)	R\$ (18.675,00)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 3

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Serv.Prest.p/Pessoas Jurídicas		R\$ (42.950,16)	R\$ (4.502,47)
(-) Serviços de Contabilidade		R\$ 0,00	R\$ (21.252,00)
(-) ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS		R\$ (175.323,35)	R\$ (179.163,30)
(-) Contrib.Previêndária-INSS		R\$ (138.575,49)	R\$ (145.024,71)
(-) F . G . T . S		R\$ (36.747,86)	R\$ (34.138,59)
(-) DESPESAS COM IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (38.427,82)	R\$ (76.889,58)
(-) IPTU Imóv.Próprios/Locados/Ven		R\$ (4.528,30)	R\$ (6.805,97)
(-) I . O . F		R\$ (101,67)	R\$ (844,44)
(-) Outros Tributos Federais		R\$ (21,00)	R\$ (81,64)
(-) Outros Tributos Estaduais		R\$ (9.915,19)	R\$ (460,08)
Outros Tributos Municipais		R\$ (301,50)	R\$ 0,00
Multas de Trânsito-INDEDUTIV.		R\$ (390,97)	R\$ 0,00
Multas de Tributos		R\$ (9.176,49)	R\$ 0,00
(-) I.P.V.A.		R\$ (9.944,81)	R\$ (6.020,99)
Taxa de Expediente		R\$ (47,40)	R\$ 0,00
(-) Taxas Diversas		R\$ (4.000,49)	R\$ (2.776,55)
(-) Tributos não Recuperados		R\$ 0,00	R\$ (59.899,91)
(-) OUTRAS DESP.GERAIS/ADMINISTRAT		R\$ (141.275,88)	R\$ (115.508,78)
(-) Despesas c/ Internet		R\$ (5.165,80)	R\$ (4.980,84)
(-) Contribuição ao CREA		R\$ (6.201,22)	R\$ (8.951,01)
Assistência Técnica		R\$ (187,60)	R\$ 0,00
(-) Correios, Telex e Postagem		R\$ (19,00)	R\$ (51,20)
(-) Contas de Telefone-Consumo		R\$ (9.498,23)	R\$ (11.083,76)
(-) Manutenção de Máq. e Equip. de		R\$ (600,00)	R\$ (1.030,00)
Escritório			
(-) Manutenção de Máquinas e		R\$ (1.083,06)	R\$ (1.795,75)
Equipamentos			
(-) Contas de Luz - Consumo		R\$ (13.312,28)	R\$ (14.911,91)
Despesas de Viagens e Estadias		R\$ (1.185,58)	R\$ 0,00
(-) Lanches e Refeições		R\$ (6.424,31)	R\$ (2.557,62)
(-) Impressos/Materiais Expediente		R\$ (6.588,15)	R\$ (9.023,99)
Consevação do Imobilizado		R\$ (379,91)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Seguros		R\$ (6.860,87)	R\$ (3.152,76)
(-) Brindes e Gentilezas		R\$ 0,00	R\$ (6.508,61)
Contrib Sindical - SECONCI		R\$ (1.239,94)	R\$ 0,00
(-) Taxis, Pedag., Conduç.,Estac		R\$ (4.768,33)	R\$ (4.274,94)
(-) Assinaturtas Jornais, Revistas e		R\$ (170,26)	R\$ (1.091,99)
Periódicos			

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat 1243295-0

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 01.047.682/0001-50

Número de Ordem do Livro: 25

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Copa, Cozinha e Mat.de Limpeza		R\$ (862,40)	R\$ (2.122,60)
(-) Contas de Água e Esgoto		R\$ (13.672,03)	R\$ (7.671,65)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (11.143,10)	R\$ (13.476,50)
(-) Material Limpeza e Conservação		R\$ 0,00	R\$ (153,22)
Xerox e Cópias Heliográficas		R\$ (945,32)	R\$ 0,00
(-) Despesas Cartorárias		R\$ (10.668,08)	R\$ (6.916,35)
(-) Gastos c/Veículos Operacionais		R\$ (27.258,08)	R\$ (6.209,84)
Uniformes e Vestimentas		R\$ (84,85)	R\$ 0,00
(-) Manutenção e Conservação		R\$ (11.301,58)	R\$ (3.180,54)
(-) Despesas Médicas e Medicamento		R\$ 0,00	R\$ (799,80)
(-) Despesas de Informática		R\$ (364,00)	R\$ (384,50)
(-) Bens de Pequeno Valor		R\$ (1.291,90)	R\$ (779,40)
(-) Despesas de Confraternização		R\$ 0,00	R\$ (4.400,00)
RECUP. E REVERSÕES CUSTOS/DESP		R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
Recuperação de Despesas		R\$ 0,00	R\$ 5.400,00
RESULTADOS POSITIVOS EM S.C.P		R\$ 3.096.854,78	R\$ 6.172.516,23
SCP Plataforma Santa Bárbara		R\$ 3.096.854,78	R\$ 643.253,56
SCP Plataforma Urbana Digital		R\$ 0,00	R\$ 487.891,53
SCP Reurbanização Paulo Alves		R\$ 0,00	R\$ 1.021.913,26
SCP Marquês do Paraná		R\$ 0,00	R\$ 3.583.458,68
SCP Ciep Cantagalo		R\$ 0,00	R\$ 435.999,20
(-) DESPESAS DE DEPRECIAÇÃO		R\$ (10.495,89)	R\$ (10.614,50)
(-) Depreciação do Imobilizado		R\$ (10.495,89)	R\$ (10.614,50)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 4.375.655,33	R\$ 6.431.796,89
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R\$ (11.570,39)	R\$ (7.848,79)
Juros Passivos		R\$ (3.481,76)	R\$ 0,00
Juros Selic s/Tributos		R\$ (778,64)	R\$ 0,00
(-) Despesas Bancárias		R\$ (7.172,54)	R\$ (7.848,79)
Multa s/Pagamentos		R\$ (137,45)	R\$ 0,00
APLIC.FINANCEIRAS RDA. FIXA		R\$ 51.162,95	R\$ 72.079,13
Rendimentos Rda. Fixa		R\$ 51.162,95	R\$ 72.079,13
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 4.415.247,89	R\$ 6.496.027,23
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO		R\$ (65.594,13)	R\$ (50.758,77)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (109.054,31)	R\$ (81.661,52)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 4.240.599,45	R\$ 6.363.606,94

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 01.047.682/0001-50
Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
NIRE	33205480826
CNPJ	01.047.682/0001-50
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Niterói
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20962

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20962
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 66.41.F8.6B.17.C6.7B.47.8F.FB.A5.F5.85.69.F6.3E.84.D1.6E.CA-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 124.8295-0

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 33205480826	CNPJ 01.047.682/0001-50	
NOME EMPRESARIAL MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 66.41.F8.6B.17.C6.7B.47.8F.FB.A5.F5.85.69.F6.3E.84.D1.6E.CA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01047682000150	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA:01047682000150	463001818895720879 6	10/03/2021 a 10/03/2022	Sim
Contador	08549208701	ANDRE LUIZ CARDOSO LIMA:08549208701	463001714939120258 0	06/11/2020 a 06/11/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

66.41.F8.6B.17.C6.7B.47.8F.FB.A5.F5.
85.69.F6.3E.84.D1.6E.CA-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2021 às 17:50:41

C9.5B.44.C8.DB.72.76.30
B8.EB.90.7C.33.07.4B.90

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

1093153

1º

Serviço Registral - Niterói - RJ
Certidão de Registro de Distribuição
de Feitos Ajuizados1º
OFÍCIO DE REGISTRO
DE DISTRIBUIÇÃO
DE NITERÓI/RJ

921471326003001

Emolumentos: (Tab 01-Ato 01) R\$40,85 (Tab
04-Ato 08) R\$44,65 (FETJ) R\$17,10 (FUNPERJ)
R\$:4,27 (FUNDPERJ) R\$:4,27 (FUNARPEN)
R\$:3,42 (CG - PORTARIA 17/13) R\$:0,89
(I.S.S.Q.N.) R\$:1,76 = Total R\$:117,21Rua Dr. Borman, 13 | 3º andar | Niterói | RJ | Cep 24.020-320
Gilson Carlos Sant' Anna | DELEGATÁRIO TITULAR

Folha: 1

12:28:24

- (0) O Delegatário do 1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ,
nomeado da forma da lei, revendo em seu poder e serviço registral os livros e/ou
assentamentos, com referência ao(s) assunto(s) abaixo mencionado(s): EDVG93417

CERTIFICA E DÁ FÉ,

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
II - Inquéritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falência);
III - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA, e outras Ações e PRECATÓRIAS distribuídas às Varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
IV - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 33 da Consolidação Normativa, desde:

VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E UM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ate
VINTE E QUATRO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:01.047.682/0001-50//
REQUERIDA E EMITIDA EM 25/05/2021,NITEROI,.
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.
EU, DELEGATARIO REGISTRADOR A ASSINO.

ESTA CERTIDÃO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE À FINALIDADE DECLARADA ACIMA

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDVG93417 DHZ
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Am Maria D'Amato R. Reis
Escrevente Substituto
Metr. 942732

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Ações Verdes
Mat. 1243295-0

Conferido por: *Am*

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ

185426

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

AS CERTIDÕES SÃO VINTEVÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

1º Ofício de Registro de Distribuição de Niterói/RJ



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2021.282.10869

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **01.047.682/0001-50**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo noventa e oito, item trinta e três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, que na Comarca de NITERÓI, os escritórios de justiça são em número de dezenove, competindo ao: **1º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **3º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **4º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **5º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial dos Registros de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **11º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **12º Ofício de Justiça** - tabelião de notas, oficial do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas; **13º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos Registros de Protesto de Títulos; **19º Ofício de Justiça** - tabelião de notas e oficial dos registros de Protesto de Títulos. **CERTIFICO** ainda que, compete ao RCPN do 1º Distrito (1ª Zona Judiciária) o registro civil das pessoas naturais e o registro de interdições e tutelas, e, de acordo com o artigo treze, da mesma Resolução, na Comarca de NITERÓI ao 1º Distribuidor incumbe, privativamente, distribuir petições, livros e processos aos juízes e cartórios; ao 2º Distribuidor incumbe privativamente: a) distribuir aos cartórios de notas e do registro civil com funções de tabelionato, que a parte indicar, as escrituras, procurações públicas em geral, subestabelecimentos e respectivas revogações, testamentos públicos ou cerrados e as procurações em causa própria; b) anotar, nos competentes escritórios de registro, os títulos e documentos, bem como as petições e os processos apresentados aos oficiais do registro civil das pessoas naturais; e ao 3º Distribuidor incumbe privativamente, distribuir, de modo alternado, aos competentes escritórios de registro, títulos destinados a protesto e anotar os títulos judiciais e contratos particulares translativos de direito real sobre imóveis, bem como as procurações em causa própria, relativas a este direito. **NITEROI 01 DISTRIBUIDOR: RUA DR. BORMAN, 13 GRUPO 301 (ABRANGE SALAS 302 E 303) - Centro; NITEROI 02 DISTRIBUIDOR: RUA DA CONCEICAO, 154 SALAS 208 E 209 - Centro; NITEROI 03 DISTRIBUIDOR: RUA SAO PEDRO, 154 SALAS 1503/1504 - Centro;**

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **NITEROI 01 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 188 2 PISO, LOJA 213 - Centro; NITEROI 03 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 154 LOJA 107 - Centro; NITEROI 04 OF DE JUSTICA: Av. Ernani do Amaral Peixoto, 500 Loja 102 - Centro; NITEROI 05 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 40 LOJA - Centro; NITEROI 11 OF DE JUSTICA: Avenida Amaral Peixoto, 467 sala 612 - Centro; NITEROI 12 OF DE JUSTICA: Rua Visconde de Sepetiba, 343 - Centro; NITEROI 13 OF DE JUSTICA: Rua da Conceicao, 95 salas 1.408/1.410 - Centro; NITEROI 19 OF DE JUSTICA: RUA DA CONCEICAO, 176 LOJA B - Centro.**

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Arquivos Verdes
Mat. 1243295-0

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 02/06/2021 09:14:37.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **24,01** GRERJ Nº **5143470198256**

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243293-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040/774/2021	Data 16/06/2021	Rubrica Vanessa Marsiglia Auxiliar Administrativo SECONSER	Folha 60
--------------------------	--------------------	---	-------------

Dra. Luciana Reis
Societa Particular
em 21/6/2021

Vanessa Marsiglia
Secretária Conservação
e Serviços Públicos
Matrícula 124.256.30

Recebido em 21/06/2021
às 15:00h

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000774/2021	16/06/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	61

AO GABINETE,

Vieram-me os autos para emitir análise jurídica, sobre a legalidade do pedido de PRORROGAÇÃO do contrato nº 17/2018, com vencimento em 16/09/2021, firmado com a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., que possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no **LOTE 02** - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

Esclareço, que existe previsão de prorrogação do supracitado contrato e no edital de origem, na forma prevista do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93, encontra previsão na cláusula segunda, do Contrato nº 17/2018:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

1 – Dos requisitos previstos no Enunciado nº 8 da PGM, que versa sobre prorrogação de prazo contratual:

Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos: (i) contrato em vigor; (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação; (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem; (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato; (v) autorização da autoridade competente; (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado; (vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente; (viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto

Acadêm. Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000774/2021	16/06/2020	Solamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	62

pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

b. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

c. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

d. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

e. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº. 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.) Publicado em 28 de Janeiro de 2020.

2-Quanto aos documentos contratuais, anexo ao presente:

- Contrato nº 17/2018;
- Termo Aditivo 01/2019;
- Termo Aditivo 02/2020;
- Termo Aditivo 03/2021;
- Edital de Licitação

3- Manifestação da Contratada:

A empresa Contratada se manifestou interessada na prorrogação contratual, conforme documento às folhas 02.

Averiguo, de fls. 03 – 62, a existência de certidões que visam demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Ressalto, que a minuta acostada refere-se ao modelo relativo a prorrogação de prazo com renúncia de reajuste, vez que, até a presente data, não localizamos no sistema e-cidade, processo administrativo referente a pedido de reajuste de preço pela empresa contratada, na forma estipulada na cláusula décima primeira do contrato 17/2018.

4- Pesquisa de Mercado:

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000774/2021	16/06/2020	Sulamir dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	63

Necessário que seja realizada pelo setor competente a pesquisa de mercado na forma descrita no Enunciado nº 8 da PGM e Decreto Municipal 12.517/2017, para que haja demonstração da vantajosidade da prorrogação antes da assinatura do Termo Aditivo, ou que seja apresentada justificativa pelo setor competente.

5- Informação de Disponibilidade Orçamentária:

Importante esclarecer, que o presente processo deve ser instruído com a devida documentação, que informe sob qual dotação orçamentária correrá a presente despesa e se existe previsão orçamentária para tal, juntando ao p.p. as Declarações pertinentes, bem como, a solicitação de compra.

6 - Cumprimento do art. 38 da Lei Federal 8666/93

Em atendimento ao que dispõe o mencionado no art. 38, §ú, da Lei Federal 8666/93, é imprescindível que a PGM emita o devido e competente parecer jurídico, e para tanto, anexo para análise jurídica a MINUTA DO TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO 17/2018.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j, que o presente processo administrativo seja encaminhado a PGM, em cumprimento ao art. 38, § ú, da Lei Federal 8666/93, **tão logo sejam tomadas todas as providências pela SECONSER** (Autorização de Despesas formalizada pelo Gestor da Pasta, indicação de recursos da dotação orçamentária, bem como, as declarações pertinentes, e demais providências anteriormente elencadas).

Em, 28/06/2021.


LUCIMAR S.R. DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



SI

SECONSER

Assessoria Adm.
Assessoria Jurídica

CONTRATO Nº17/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
NITERÓI, TENDO COMO GESTORA
A SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS E A
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com fundamento no processo administrativo nº 040/000667/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no **LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).**

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- b) Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- e) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;



duo/774/24

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

66

- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;

p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

r) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;

s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

04/07/24

67



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita dos Santos
SECONSER Agente Adm.
Assessoria Jurídica

- f) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- w) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- z) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- a.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- b.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- c.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

d.1) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;

e.1) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

f.1) Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.



PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO: 2601154520010.4181

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

O presente contrato terá a cobertura inicial através da nota de empenho n.º 002450/2018, nos valor de R\$ 900.158,84 (novecentos mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), relativa aos pagamentos dos meses de setembro a dezembro de 2018.

As notas de empenho referentes futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

As despesas relativas ao exercício de 2019, correrão por conta do respectivo orçamento.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr.ª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação, a ser realizada pelos seguintes funcionários:

1- Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1242295-0



04/01/2021

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

2- Alexandre Moraes da Silva - Matrícula 1243295-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços especializados de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



04/07/2021

72

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 225.039,71 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conta corrente nº 5492-7, agência 0174, OPERAÇÃO 003, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



04/01/2021

Sulamita dos
Ag. de Ac
Assessoria Jm

73

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 4243295-0



040/114/2021

Assessoria Jurídica
Assessoria Adm.
Assessoria dos Serv.

74

de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



04/07/2021

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

75

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

0401774/2021
Sulamir dos Santos
Assessoria Jurídica

77

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 12 de setembro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 243295-0

02/07/2018

77

Sulamir V. dos Santos
Assessoria Jurídica

Atribuna

TERÇA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2018

LEGAL

Federal nº 8.666/93. Valor: R\$. 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais)
Processo: 879/2018 Contrato SME nº 095/2018 Prazo: 12 meses. Data da assinatura: 17/09/2018

Wanderlúbia Mendonça Antunes de Barros
Sec. Mun. de Educação
Mat. 951

EXTRATO DE CONTRATO - SMS - Nº 082/2018

MUNICÍPIO DE RIO BONITO ECOSTA VERDE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE

AQUIPAMENTOS LTDA ME. Prestação de serviço futuro de manutenção preventiva e corretiva, onde se inclui: mecânica em geral, inclusive o sistema elétrico/eletroeletrônico, reificação, lanternagem, pintura em geral, troca de óleo e filtros, lubrificação e instalação de acessórios e outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bonito, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 68.450,00 (Sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Processo nº 0189/2017. Contrato SMS nº 082/2018. Prazo: até 31/12/2018. Data da assinatura: 30/08/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 118/2018 – Contrato nº 15/2018 – PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços a serem executados nas instalações esportivas do Município de Niterói. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 983.333,33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/001023/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 03/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serleiro, matrícula 1242247-3; Danilo dos Santos Ferreira Valim, matrícula 234521-3; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

EXTRATO Nº 116/2018 – Contrato nº 17/2018 – PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no serviço especializado de manejo na arborização urbana e recomposição do passeio público. **VERBA:** Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 108, Programa de Trabalho: 26011545200104181. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR ESTIMADO MENSAL:** R\$ 225.039,71. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº 040/000667/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2018, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Serleiro, matrícula 1242247-3; Alexandre Moraes da Silva, matrícula 1243295-0; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

Corrigenda

No extrato 015/SEPLAG/2018, publicado em 15.09.2018 FUNDAMENTO: Onde se lê: processo nº 100000364/2018, Leia-se: processo nº 190000364/2018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

DESIGNA OS SUBPROCURADORES GERAIS DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, CONSIDERANDO a definição das atribuições da Subprocuradoria Geral do Município, reestruturada pela Lei 3.359/2018, trazidas na Resolução PGM 07/2018, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado para exercer o cargo de Subprocurador Geral Contencioso e Consultivo o procurador do município Michell Nunes Midlej Maron.

Art. 2º Fica designado para exercer o cargo de Subprocurador Geral Tributário-Fiscal o procurador do município Felipe Mahfuz de Araújo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO Nº 059/2018

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 080/2017. **PARTES:** o Município de Niterói, através da Procuradoria Geral do Município, e do outro lado o estudante FELIPE CHAGAS DE AZEVEDO E SILVA, tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA - Niterói. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Termo de Compromisso de Estágio nº 080/2017 até 28 de fevereiro de 2019. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08 e Cláusula Quinta do Termo de Compromisso nº 080/2017. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2018.

Despacho do Presidente

PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2018

PROCESSO Nº 520/000792/18

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial nº 18/18 – Peças Para os Caminhões da Frota da CLIN, e autorizo a despesa e a emissão dos empenhos, adjudicando à empresa MARJACK MOTO PEÇAS LTDA. **EPP** o item 01 com valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) e valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total de R\$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 06 com valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); o item 07 com valor unitário de R\$ 1.289,00 (mil duzentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais); o item 08 com valor unitário de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais) e valor total de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais); o item 11 com valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); o item 14 com valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); o item 15 com valor unitário de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais); o item 16 com valor unitário de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais) e valor total de R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais); o item 17 com valor unitário de R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); o item 19 com valor unitário de R\$ 1.144,00 (mil cento e quarenta e quatro reais) e valor total de R\$ 4.576,00 (quatro mil quinhentos e setenta e seis reais); o item 21 com valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais); o item 24 com valor unitário de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais) e valor total de R\$ 1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais); o item 25 com valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); e o item 26 com valor unitário de R\$ 278,00 (duzentos e setenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.668,00 (mil seiscentos e sessenta e oito reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 51.598,00 (cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais).

Adjudicando também à empresa GRANVIA AUTO PEÇAS LTDA **EPP**, o item 05 com valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 560,00

(quinhentos e sessenta reais); o item 09 com valor unitário de R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); o item 10 com valor unitário de R\$ 1.840,00 (mil oitocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais); o item 12 com valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais) e valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais); o item 13 com valor unitário de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 1.792,00 (mil setecentos e noventa e dois reais); o item 18 com valor unitário de R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) e valor total de R\$ 302,00 (trezentos e dois reais); o item 20 com valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); e o item 22 com valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). O valor total para a empresa foi de R\$ 14.306,80 (quatorze mil trezentos e seis reais e oitenta centavos). O valor total da licitação foi de R\$ 65.904,80 (sessenta e cinco mil novecentos e quatro reais e oitenta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO

EMUSA

Ato do Presidente

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 45/2015; **PARTES:** EMUSA e PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

040/1741/2021

79

Am. V. dos Santos
Assessoria Adm.
Assessoria Jurídica



SECONSER

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

À MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.

Vimos pela presente determinar a V. Sa. o início da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo, na forma prevista no LOTE 02- Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), constante no processo 040/000667/2018, a partir de 17 de setembro de 2018.

Niterói, 12 de setembro de 2018.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam, com base no decidido através do processo administrativo nº 040/001420/2019, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação do contrato prestação de serviços nº 17/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e de acordo com o disposto na cláusula segunda do citado contrato e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Prorrogação de Prazo: Fica prorrogado a partir de 17 de setembro de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo da Sr^a Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, às fls. 02, do supramencionado Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Preço: Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 260115.452.0010.4181, Elemento de Despesa nº 339039, Fonte 138, com cobertura inicial pelas notas de empenho nºs 002701/2019 e 002702/2019, nos valores de R\$ 105.018,53 (cento e cinco mil, dezoito reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 675.119,13 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e treze centavos) respectivamente, relativo as despesas do exercício de 2019. As notas de empenho

referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Ratificação das Cláusulas: Permanecem em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA - Da publicação: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.
Niterói, 16 de setembro de 2019.

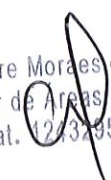

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER


BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____


Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.347/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3382/2018, de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 9.710.050,09 (nove milhões, setecentos e dez mil, cinquenta reais e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será baseado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 13.347/2019 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ORÇÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.52 NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.382.0138.4112	339039	138	90.650,00	-
16.72 FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	08.122.0145.4192	339004	208	324.000,00	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.122.0145.4191	339039	138	798.596,93	-
20.43 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0135.4070	339039	138	3.578.189,55	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339014	100	20.000,00	-
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339033	100	80.000,00	-
23.01 SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339039	138	876.396,33	-
24.01 ENC FINANC DO MUNICÍPIO-REC SOB SUPERVISÃO DA SMF	28.243.0900.4190	329022	153	500.000,00	-
24.01 ENC FINANC DO MUNICÍPIO-REC SOB SUPERVISÃO DA SMF	28.844.0900.4183	329022	182	400.000,00	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 125/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea

"a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BART DAVID LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de 01(um) martelo demolidor de 10kg. VALOR:R\$3.022,50. Proc.nº040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 126/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITAÇÕES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de 01(um) gerador de energia. VALOR:R\$3.718,45. Proc.nº040/001964/2019. DATA: 11/09/2019.

EXTRATO Nº 123/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Confecção de 1000 exemplares de revista informativa da SECONSER. VALOR:R\$2.530,00. Proc.nº040/002247/2019. DATA: 09/09/2019.

EXTRATO Nº 124/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa TECNOTERMQ TECNICA LTDA. OBJETO: Serviço de reforma, fabricação e montagem de gradil na praça do canteiro central da Alameda. VALOR:R\$17.400,00. Proc.nº040/001611/2019. DATA: 27/08/2019.

EXTRATO Nº 130/2019 - SECONSER

Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de ar condicionado. VALOR:R\$17.460,00. Proc.nº040/000583/2019. DATA: 20/09/2019.

EXTRATO Nº 131/2019 - Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº17/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2019, por mais 12(doze) meses o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001420/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE

71	246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 343,	1
71	260, 261, 262, 339, 340, 341, 342, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 401, 402, 403, 404, 405	2
71	291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322,	3

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

02/07/2020

Sulamita L. dos Santos
Assessoria Jurídica

lançamento
5361

TERMO ADITIVO 02/2020 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^{ta}. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 17/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/001038/2020 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 033/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo- LOTE 02, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2020, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º 26.0115.452.0010.3017

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte nº 138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 001339/2020, no valor de R\$ 780.137,73 (setecentos e oitenta mil, cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos), correspondente de setembro a dezembro de 2020. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Área Verdes
Mat. 1243295-0



PREFEITURA
DE NITERÓI

SECONSER

09/09/2020
Sulamita dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 225.039,71 (duzentos e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e setenta e um centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2019, cujos efeitos vigorariam até março de 2020, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo 040/001137/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos, totalizando o contrato o valor de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 16 de setembro de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

01.047.682/0001-50

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-258 - BARRETO
NITERÓI - RJ

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

duo/2021

85

TERÇA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO N° 126/2020 - Contrato n° 13/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S ENGENHARIA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica para manutenção preventiva, corretiva e operacional, com fornecimento de peças, do elevador de passageiros no Parque Municipal Eduardo Travassos (Parque das Águas), com capacidade para 33 passageiros, 2475Kg, conforme especificações especificadas e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4). VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR MENSAL: R\$34.583,33 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal n°8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n°040/002611/2019. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula n° 1242247-3, Valdir Araújo, matrícula n° 1242733-0, Leandro Cecchetti, matrícula n° 1243077-0.

EXTRATO N° 127/2020 - Termo Aditivo n° 01/2020 ao Contrato n°10/2019 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o microempreendedor Individual Sr. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 01 de Outubro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal n°8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n°040/001266/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

EXTRATO N° 128/2020 - Termo Aditivo n° 02/2020 ao Contrato n°17/2018 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 17 de Setembro de 2020, por mais 12(doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FUNDAMENTO: Lei Federal n°8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo n°040/001038/2020. DATA DA ASSINATURA: 16/09/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 706

Processo n°: 130/001491/2020

DROGARIAS F.V. DE ICARAI LTDA.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 2674. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para Interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 707

Processo n°: 130/001478/2020

OFS RJ LTDA.

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 2673. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para Interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 708

Processo n°: 130/001225/2020

ACM MENDONÇA SUPERMERCADO EIRELI

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 2672. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para Interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 709

Processo n°: 130/001216/2020

DROGARIAS PACHECO S.A

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 0967. Dispondo o Requerente de 30 (trinta) dias para Interpor Recurso em Segunda Instância.

Publicação 710

Processo n°: 130/002991/2020

UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A

O diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público sua decisão a cerca do processo supra- citado.

Decisão: Com base nas informações e legislações pertinentes, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, mantendo o Auto de Infração n° 3132.

neida Antunes

(Deferido)

a Rodrigues

XTRATO N.º: 84/2020.

o n.º 26/2020; PARTES: Fundação Municipal de Federal Fluminense e Hospital Universitário Antônio do presente instrumento a prorrogação da vigência tem por objeto a integração do HUAP no Sistema a inserção na rede regionalizada e hierarquizada de sando a garantia da atenção integral à saúde dos o Metropolitana II, na qual o HUAP está inserido, e, brevemente definido entre as partes, que integra o atualização; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da LIMADO: R\$ 42.243.076,44 (quarenta e dois milhões, setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); 1990, Lei n.º 8.666/1993, bem como o Processo 19; DATA DE ASSINATURA: 25 de maio de 2020.

O PERMANENTE DE PREGÃO

º 200/17339/19 - PREGÃO 23/2020

HOMOLOGAÇÃO

procedimento licitatório, na modalidade Pregão je visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ão DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, INCLUINDO A IENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, A SEREM ÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE . 1.499.330,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e eais), adjudicando a(s) empresa(s): LABINBRAZ 73.008.682/0001-52 e valor total de R\$ 168.900,00 e novecentos reais), adjudicando a(s) empresa(s): IL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº total R\$ 1.668.230,00 (um milhão, seiscentos e trinta reais), com condições de entrega, validade e > no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº:

IATO DE ATA N° 19/2020

DE REGISTRO DE PREÇOS

2020, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, ão DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE E DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE nº 200/17339/2020, Modalidade de Licitação Pregão Total de Fornecedores Registrados: 02 (dois). A e) meses a partir da data de sua publicação, no valor milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e e no site www.niteroi.rj.gov.br.

P.º 20

ÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas A

P

Psável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, 17339/2019 do Pregão SRP 23/2020, cujo objeto é a AÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE PCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOOS; EM REGIME DE COMODATO, COM EEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA SAÚDE DE NITERÓI, para atender à demanda da Pn Niterói.

PnMaria Claudia Nascimento de Oliveira - mat FMS: Prilva - mat FMS: 435.494-0.

Prima Rohen Araújo - mat FMS: 434.087-3; Robertha Au37.498-1 e Julio Lopes de Queiroz - mat FMS: Pn

Prgor na data da sua publicação.

Ad

PRÓRIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aulº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

PrdUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que

O h Município Eduardo Pereira Barbosa de Faria para suprgo exercido pela Procuradora do Município Denize cons, Coordenadora do Centro de Estudos Jurídicos 262jo em que esta estará no gozo de licença, a contar AM

igor na data de sua publicação.

(Ato

ORTE E TRÂNSITO S/A - NITTRANS

Cor

Incl

orte e Trânsito S/A - NitTrans, de acordo com a Lei

M

1

le adequar o exercício de cargo e função, em

NitTrans, resolve:

Cor, embro de 2020, LUIS CARLOS MONTENARO, do

Na p

Ma

comissão, de Coordenador do Centro de Controle e Planejamento de Transportes, Trânsito e Infraestrutura

Insito S.A. - NitTrans.

Alexandre Moraes da Silva
 Diretor de Áreas Verdes
 Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/11/2021

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

TERMO ADITIVO 03/2021 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETARIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-000, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, na qualidade de contratada, a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO nº 17/2018, com fundamento no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/00518/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da alteração do valor do contrato – Constitui objeto do presente instrumento a redução do valor original do contrato nº 17/2018, decorrente de desconto no preço da prestação de serviços, conforme § 1º, do art 5º, do Decreto 13.955/2021, relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, na forma prevista no **LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Para a melhor adequação as finalidades de interesse público, atendendo o ajuste fiscal adotado pelo município, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos. Considerando, a necessidade de serem direcionados determinados aportes financeiros a Secretaria Municipal de Saúde, fica reduzido provisoriamente, em 5% (cinco por cento) o valor original do Contrato ora aditado, passando de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 2.565.452,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) a contar da liberação do saldo orçamentário de abril de 2021, conforme orientação emitida pela COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL- CPFGEF.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente termo aditivo trata-se de mera concessão de desconto da contratada no valor da prestação de serviços, ocorrida em comum acordo entre as partes contratantes, sem alteração do objeto, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –Recursos Orçamentários: O presente aditamento não implicará em aumento de despesas ou valores adicionais ao Município.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/04/2021
Assessoria Jurídica
Assessoria Adm.
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Relações Públicas
Assessoria de Trânsito
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Cultura
Assessoria de Esportes
Assessoria de Turismo
Assessoria de Saúde
Assessoria de Educação
Assessoria de Assistência Social
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Segurança
Assessoria de Defesa Civil
Assessoria de Defesa do Consumidor
Assessoria de Defesa do Cidadão
Assessoria de Defesa do Meio Ambiente
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Histórico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Natural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Urbano
Assessoria de Defesa do Patrimônio Rural
Assessoria de Defesa do Patrimônio Marinho
Assessoria de Defesa do Patrimônio Aquático
Assessoria de Defesa do Patrimônio Terrestre
Assessoria de Defesa do Patrimônio Submarino
Assessoria de Defesa do Patrimônio Aéreo
Assessoria de Defesa do Patrimônio Espacial
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cósmico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Biológico
Assessoria de Defesa do Patrimônio Genético
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Imaterial
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Material
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Tangível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Intangível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Móvel
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Imóvel
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpsível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpsível
Assessoria de Defesa do Patrimônio Cultural Esculpível

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 27 de abril de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Bernardo Moreno Perlingeiro
DIRETOR ADM. / FINANCEIRO
CPF: 991.195.797-72
MP Engenharia

01.047.682/0001-50
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA.

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO

NITERÓI - RJ

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 11.3295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 11

09/04/2021
Sulamir dos Santos
Assessoria Jurídica

Pública Editora e Treinamentos Sociedade Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.813.986/0001-72, visando à prestação do serviço relativo ao "Curso de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais", na modalidade on line, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), para 2 (dois) servidores da Secretaria de Fazenda de Niterói.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Ato do Secretário

PORTARIA Nº001, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Designa o Servidor para responder pelo Controle Interno Setorial da Secretaria Municipal de Participação Social.

O SECRETARIO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Designar o Servidor Octávio Ribeiro dos Santos – Subsecretário, Matrícula: 124.540-20, para responder pelo Controle Interno Setorial desta Secretaria, conforme Portaria 004/CGM/2019 e Decreto 12.526/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 37/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 07/2020 –

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa

ENGEBIO - ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Reequilíbrio

Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA:

Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.451.0010.4010. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$ 220.666,67 (duzentos e

vinete e mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000478/2021. DATA DA

ASSINATURA: 09/04/2021.

EXTRATO Nº 38/2021 – Termo Aditivo nº 01/2021 ao Contrato nº 13/2020 –

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER –

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa LUKE'S

ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do

contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de

Trabalho: 26.0104.122.0145.4191, Elemento de despesa: 339039, VALOR

MENSAL REDUZIDO: R\$ 32.854,17 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e

quatro reais e dezessete centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal

nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo

nº040/000477/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/04/2021

EXTRATO Nº 39/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 15/2018 –

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER –

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa

CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

EIRELI. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, a partir do

mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho:

26.0115.451.0010.4011, Elemento de despesa: 339039. VALOR MENSAL

REDUZIDO: R\$ 950.442,80 (novecentos e cinquenta mil, quatrocentos e

quarenta e dois reais e oitenta centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei

Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo

administrativo nº040/000519/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 40/2021 – Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº 14/2018 –

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER –

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa

PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro

do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de

Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR

MENSAL REDUZIDO: R\$ 888.155,72 (oitocentos e oitenta e oito mil, cento e

cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da

Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo

administrativo nº040/000516/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 41/2021 – Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 10/2018 –

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER –

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa

PERFIL-X CONSTRUTORA S/A. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro

do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA: Fonte: 138, Programa de

Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de despesa: 339039. VALOR

MENSAL REDUZIDO: R\$595.058,73 (quinhentos e noventa e cinco mil,

cinquenta e oito reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Artigo 54 da

Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo

administrativo nº040/000517/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO Nº 42/2021 - Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 17/2018-

SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER –

Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa

MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Reequilíbrio

Econômico Financeiro do contrato, a partir do mês de Abril de 2021. VERBA:

Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.3017, Elemento de

despesa: 339039. VALOR MENSAL REDUZIDO: R\$213.787,73 (duzentos e treze

mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO:

Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o

processo administrativo nº040/000518/2021. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ato do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 144/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi o Decreto nº 6.150/1991, Decreto nº 13.639/2019 e a Portaria nº 018/2020, que constitui a Unidade de Controle Interno Setorial (UCIS) da Fundação Municipal de Saúde (FMS).

RESOLVE:

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	243

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Prestação de serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/000667/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 / 08 / 2018

HORÁRIO: 10 : 00 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.niteroi.rj.gov.br/>

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo nº 040/000667/2018, fará realizar, no dia 13 de Agosto de 2018, às 10:00 horas, na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006, e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	244

e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5 Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.

LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimara dos Santos Advogada - Assessoria Jurídica Mat. 114391	245

mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93.

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 12.454.617,16 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos), conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	246

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Mat. 114301	247

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como, praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 0.4391	248

do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX – PREFEITURA DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do item, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. 

04/04/2018

Sulamir V. dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	249

- b) O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- c) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital.
- d) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo deste Edital.

- e) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega dos itens em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- i) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrevogáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- j) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	250

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a **PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR DO LOTE ESTIMADO**, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços por item, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

u

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 1243295	251

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	252

da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VI), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexos VIII e IX), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:



040/774/2022

94

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Syneis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114331	253

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

04V

040/774/2024



SECONSER

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	254

Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida no modo como requerido no item anterior, poderá o licitante, declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei Federal nº 8666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo descrito no Anexo X.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1- Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição na entidade ou órgão profissional competente (CREA), quando a atividade assim o exigir;

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	255

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) biólogo (CRBIO) ou 01(um) Engenheiro Florestal devidamente registrado nos Conselhos Regionais.

Será necessária, ainda, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Na hipótese da empresa ser sediada em outro Estado, será cobrado o visto do CREA-RJ.

A empresa deverá apresentar Atestada (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância, das quantidades anuais estimadas da planilha orçamentária.

- 1) Poda de árvores - 09.005.0115-0;
- 2) Combate a colônias de cupins em árvores - 22.028.0045-0;

93V

duo/174/2021



SECONSER

Cmte. dos Santos
Ag. Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimá S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 104291	256

3) Tratamento fitossanitário nas árvores - 22.030.0105-0.

12.4.2 - Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto, Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executados, objeto do contrato.

12.4.3 - A vistoria técnica ao local da prestação de serviço é opcional, na forma descrita no Termo de Referência.

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezois anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	254

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

14.1 Uma vez homologado, o resultado da licitação pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O MUNICÍPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114301	258

14.3 – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;

16.2 Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato; 



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Assessoria dos Santos
Assessoria Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

040/000667/2018

97

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada Matr. 114391	259

- 16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.
- 16.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 16.6 Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 16.7 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 16.8 Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- 16.9 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 16.10 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 16.11 Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 17.2 prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada no item 17.18;
- 17.3 prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 17.4 iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 17.5 comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 17.6 responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

97v



SECONSER

040/774/2018

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	200

17.7 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.8 observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

17.9 elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

17.10 manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

17.11 manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

17.12 cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

17.13 indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

17.14 A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

17.15 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

17.16 Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

17.16.1 A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	201

17.16.2 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

17.16.3 Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

17.16.4 Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17.17 A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;

17.18 Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;

17.19 Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.20 Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.21 Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;

17.22 Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.23 Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

17.24 Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas,

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Soliza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 000391	262

comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

17.25 Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;

17.26 Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

17.27 Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;

17.28 Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

17.29 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

17.30 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.31 Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;

17.32 Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de Janeiro de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

17.33 Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos desta licitação para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

040/000667/2018
Família dos Santos
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	203

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, são de natureza contínua e terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

19.2 O objeto desta licitação deverá ser prestado na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência e Memorial Descritivo.

20 - DA GARANTIA

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr. 1243295-0

1099V



SECONSER

040/774/2018
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 31.301	204

20.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, por ocasião da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

20.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

20.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

21 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, Memorial Descritivo, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação constante no Termo de referência.

21.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fito sanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	205

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

Não serão admitidos para efeito de recebimento que estejam em desacordo.

21.4 A comissão a que se refere o item 21.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

21.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

22 - DA RESPONSABILIDADE

22.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

22.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

22.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

22.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica	206

22.5 A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 21.4.

22.6 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

23 - DO PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 108

PROGRAMA DE TRABALHO:26.0115.452.0010.4181

NATUREZA DA DESPESA:3390.39

23.1.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

23.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, **em 12 (doze) parcelas**, conforme cronograma de execução do contrato – Anexo I do termo de Referência, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

23.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

23.2.2 As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

23.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICIPIO de NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	204

fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

23.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

23.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 ramal: 227.

23.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

23.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

23.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

23.11 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

24 - DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.2 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	208

peticionar contra o ato convocatório.

24.1.3 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.4 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

24.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

24.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

24.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração as condições editalícias, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar S. Reis Advogado Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 209
-------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do da compra, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

25.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

25.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

25.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

25.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

25.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

25.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

25.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

26 - DO REAJUSTE 21

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1248295-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar da Silva Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	24

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Luciano V. dos Santos Advogado - OAB RJ 11430 Assessoria Jurídica	24

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à compra ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

27.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais.

Anexo XI - Minuta Contratual.

Anexo XII - Planilha de Especificações do Serviço

27.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

103V



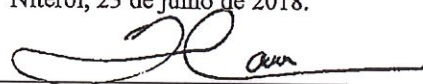
040/000667/2018

Sulamita V. dos Santos
SECONSER
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis S. Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114304	242

27.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 23 de julho de 2018.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

040/444/2021
Sulamita
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar de Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 1243285-0	243

ANEXO I

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243285-0

1041



SECONSER

Processo Nº: 040/667/18

Data: 12/04/18 Fls. 244

Responsável: Lucimar S. Reis Souza

Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

Todos os serviços e produtos da presente Licitação encontram-se detalhados no anexo XII do presente Edital – Planilha de Especificações de Serviços.

2 – JUSTIFICATIVA

É dever da Administração Pública cuidar de sua guilda arbórea, utilizando de todos os meios técnicos legais, no caso específico das áreas verdes com execução dos serviços de tratamento corretivo e preventivo nas áreas urbanas da cidade de Niterói.

Considerando que estes serviços quando aplicados de forma efetiva, ou seja, contínua e planejada, são imprescindíveis para que sejam alcançadas as metas estabelecidas pela Administração Pública, devendo ser observado que existem fatores externos adversos que influenciam de forma direta, fenômenos climáticos que geram transtornos de grande monta. Temos demandas para liberação da iluminação pública e câmeras, onde sua ação planejada traz mais segurança para o indivíduo arbóreo e para o munícipe.

3 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Para efeitos da presente contratação serão compreendidos os termos abaixo, tais como:

MANUTENÇÃO – Este compreende o conjunto de atividades e procedimentos técnicos administrativos para aplicação dos serviços de poda e supressão corretiva e preventiva, recomposição do passeio público (gola), bem como tratamento fitossanitários, com vista a preservação do Patrimônio Público e Privado, sem perda de suas características, física, urbanística e paisagística,

4 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados em todas as vias urbanas e áreas públicas da cidade, tais como praças, imóveis públicos, e parques, e liberação de semáforos, também a liberação de visada das câmeras de segurança da Ordem



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 040/664/18
Data: 12 / 04 / 18 Fls. 25
Responsável: Lucimar S. Reis Sc^{ma}

Advogada-Assessoria Jurídica

Pública, de forma localizada, em conjunto com a NITTRANS para que cause o menor impacto ao sistema viário da cidade.

5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação comprobatória, da qualificação técnica deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01(um) biólogo (CRBIO) e ou 01 (um) Engenheiro Florestal devidamente registrados nos Conselhos Regionais.

Será necessária, ainda, a apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA. Na hipótese de a empresa ser sediada em outro Estado, será cobrado o visto do CREA-RJ.

A empresa deverá apresentar atestada (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que a Empresa ou Responsável Técnico tenha executado ou esteja executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

- 1) Nome e cargo do signatário;
- 2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
- 3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
- 4) Objeto contratual;
- 5) Endereço completo do emitente;
- 6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
- 7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

Nos atestados deverão ser comprovadas experiências nos seguintes serviços para fins de parcela de maior relevância:

1. Poda de árvores – 09.005.0115-0;
2. Combate a colônias de cupins em árvore – 22.028.0045-0
3. Tratamento fitossanitário nas árvores – 22.030.0105-0;



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 04016671/18
Data: 12/04/18 Fls. 276
Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Advogada-Arcessoria Jurídica
Matr. 114391

5.1 - CAPACIDADE TÉCNICA

a) As pessoas jurídicas para adquirirem o direito de participar do certame deverão atender as exigências legais do Art. 27, 28, 29, 30, 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

As empresas participantes deverão estar legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do certame, atender as exigências do Edital, deverão ainda possuir habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica, financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

Será vedada a participação no certame de empresas:

- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Possuidoras de dívidas fiscais e trabalhistas
- Reunidas em consorcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- Com falência decretada ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- Suspensa de licitar e contratar com Administração Municipal de Niterói, RJ;
- Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

b) NORMAS TÉCNICAS

Além dos procedimentos técnicos pertinentes para execução dos serviços, objeto desta licitação, os quais estão descritos no Memorial Descritivo, terão validade para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), as quais sejam pertinentes ao objeto a Prefeitura Municipal de Niterói (Obedecendo ao Código de Obra do Município) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas com os materiais e serviços a serem executado, objeto do contrato.

6 – VISTORIA TÉCNICA

A empresa licitante que optar por realizar vistoria minuciosa das vias urbanas às quais são objeto desta licitação para fins de verificação das condições físicas de toda infraestrutura urbana, para que possa elaborar de forma mais precisa a composição dos custos dos serviços licitados, bem como estabelecer de forma precisa o plano de manutenção preventiva e corretiva, o qual norteará a execução do objeto.

Ao final da visita, o CONTRATANTE fornecerá o Atestado de Visita Técnica, em nome da LICITANTE, declarando que esta, através de seu responsável técnico, visitou o(s) local(is)

2e

020/774/2021

Sulamir dos Santos
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 020/669/18
Data: 12/04/18 Fls. 241
Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Matr. 114391

da entrega do objeto deste Termo de Referência, e que conhece as condições nas quais os serviços serão desenvolvidos, devendo este documento ser entregue juntamente com a documentação de habilitação da LICITANTE.

A vistoria deverá ser efetuada por profissional designado pela empresa LICITANTE pertencente às áreas de Engenharia Florestal e ou Biólogo. A vistoria deverá ser agendada em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão inicial do certame, devendo ser agendada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS-SECONSER, pelo telefone (21) 2719-5113.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PODA DE ÁRVORES

A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários à completa execução dos serviços, incluindo, equipes especializadas, equipamentos, insumos, materiais, e EPI's e tudo o mais que for necessário à perfeita execução do objeto a ser contratado.

Os materiais a serem empregados serão novos e em conformidade com as normas exaradas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes ao objeto, e quando necessário, deverão ser submetidos a exame e aprovação antes da sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, à qual caberá impugnar seu emprego se não atendidas às condições exigidas nas presentes especificações.

Os serviços realizados dentro do horário de expediente deverão ser compatibilizados com as solicitações e necessidades da CONTRATANTE.

Os serviços de Poda e Supressão preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no mesmo período. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções da via urbana, o tempo da interrupção deverá ser o menor possível. Sempre em conjunto com a autoridade de trânsito da cidade. A programação deve ser sempre em conjunto com a Fiscalização, devendo sua execução ser efetuada com total segurança e reprogramada para o período noturno se for mais seguro para sua realização.

Os serviços Poda e Supressão corretiva e preventiva deverão ser executados conforme o Plano Logístico a ser elaborado pela CONTRATADA.

O Plano de Manutenção da arborização urbana será elaborado pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir do início da assinatura do contrato e deverá estabelecer um plano de rotinas de manutenção para intervenções nas diversas vias urbanas



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo No:

240/6691/18

Data:

12/04/18

Fls.

278

Responsável:

Advogada Eucimar S. Reis Souto
Mat. 11.1301

da cidade.

A equipe técnica da CONTRATADA deverá atuar de forma independente para cumprimento dos planos de trabalho, bem como para o cumprimento dos programas físicos, para cada atividade tanto Poda e Supressão corretiva, quanto à preventiva.

A contratada deverá dispor de equipe padrão de poda e supressão para sábados, domingos, feriados e emergencial climáticos, além das equipes de poda, plantio, tratamento fitossanitário e destoca durante o período diurno semanal.

Todo serviço relativo ao presente Termo de Referência se refere à manutenção de Poda e Supressão preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, entendendo com isso que, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e/ou emergenciais nas diversas vias urbanas, visando à garantia da segurança do patrimônio PÚBLICO, isto no caso específico da manutenção corretiva e preventiva.

A CONTRATADA tomará todas as providências para o perfeito armazenamento e respectivo acondicionamento dos materiais a fim de preservar a sua natureza, providenciando sua retirada imediata.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado na planilha de quantitativos de itens, a sua substituição deverá ser solicitada ficando a juízo da fiscalização e aprovação da CONTRATANTE.

Todos os serviços e materiais empregados na manutenção preventiva e corretiva deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes no presente Termo de Referência;
- às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as quais sejam pertinentes ao objeto;
- aos regulamentos das empresas concessionárias;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Aos Órgãos Ambientais específicos para os serviços de podas de arvores.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se serviço toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, tais como, poda, supressão, destoca transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais. Assim, é vedado à CONTRATADA

04/04/2021
Sulamir dos
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 044144-1/2018

Data: 12/04/18 Fls. 249

Responsável: Lucimar Reis Souza
Advogada Assessoria Jurídica
Matr. 114391

107

alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

8 – DO MODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Para execução dos serviços descritos serão necessárias equipes de campo, contendo Técnicos, Encarregados, operadores de máquinas, ajudantes bem como equipe capacitada de escritório para elaboração de relatórios e medições, ficando certo que o desempenho da prestação de serviço deverá acompanhar a produtividade prevista na tabela EMOP.

A prestação de serviço descrita acima está prevista para aplicação, ou seja, complemento das rotinas da manutenção preventiva e corretiva nas vias urbanas da cidade e em áreas públicas dos Lotes 1 e 2, gerando relatórios técnicos e fotográficos, sob a supervisão direta dos coordenadores e encarregados pela execução dos serviços da contratada. As inspeções deverão gerar intervenções em nível da Manutenção Corretiva e Preventiva após análise e despacho da fiscalização do contrato.

A prestação dos serviços deverão também ser empregadas na execução de serviços não descritos na planilha de serviços contratados a qual está referenciada ao catálogo de Referência EMOP, nas podas de árvores as quais por motivo de segurança pública, acarretem no destocamento do espécime, haja vista que quantidade está prevista na planilha de Custo Orçamentária à disposição da CONTRATANTE dentro da carga horária prevista na planilha. Devendo esta atividade ser registrada no livro Diário de Obras.

Os serviços de poda de árvores do Lote 01 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 04 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte;
- Centro e Zona Sul;
- Pendotiba;
- Região Oceânica.

Os serviços de destoca do Lote 01 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 02 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte, Centro e Zona Sul;

Avenida Visconde do Rio Branco, 11 – Ponta D'Areia – Niterói – RJ – CEP: 24020-000.
E-mail: gabinete.seconser@seconser.niteroi.rj.gov.br – Tel.: 2719-2355 / 2719-5113
<http://seconser.niteroi.rj.gov.br>

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

107 ✓

040/174/2021

Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 040/667/18

Data: 12/04/18 Fls. 280

Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Advogada
Matr. 114391

- Pendotiba e Região Oceânica.

Os serviços de plantio, recomposição do passeio público (gola) e tratamento fitossanitário do Lote 02 deverão ser executados simultaneamente com todos os equipamentos necessários para o seu desempenho nas 02 regiões da cidade, assim dividida:

- Zona Norte, Centro e Zona Sul;
- Pendotiba e Região Oceânica.

Todos os serviços e produtos encontram-se detalhados no anexo XII do presente Edital – Planilha de Especificações de Serviços.

9 – MATERIAIS E INSUMOS

Os materiais e insumos serão utilizados de acordo com as descrições, composições e valores dos itens que compõe as categorias do catálogo EMOP, que será adotado nesta licitação como referência.

Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, deverão ser listados os serviços a serem executados de acordo com a ordem de serviço emitida pela fiscalização do contrato e, em caso específico, pela Administração do bem Público, devendo as solicitações estar descritas na planilha de serviços contratada, e após a intervenção da manutenção e conclusão dos serviços solicitados, os mesmos deverão ser quantificados e atestados pela Fiscalização do Contrato, o procedimento para execução dos serviços de poda de árvores, plantio, destoca, recomposição do passeio público (gola) e tratamento fitossanitário, cabendo a contratada o fornecimentos, de forma integral, todos os materiais, equipamentos e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços.

10 – DA VIGÊNCIA

Os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência são de natureza contínua e terão vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de

2

04/04/2021
Assessoria Jurídica



Processo Nº: 04016671/18
Data: 12/04/18 Fls. 281
Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Advogada Assessoria Jurídica
Matr. 1.1391

contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

11 – DOS VALORES

As descrições dos serviços a serem executados e seus respectivos valores terão como base o catálogo de referência EMOP e boletim mensal de custos, tendo o mês de **ABRIL/2018**, como referência.

No que concerne aos valores dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, quantifica apenas uma estimativa de valores máximos mensais estabelecidos em planilhas e cronograma físico-financeiro, sendo os elementos que formataram as descrições dos quantitativos, foram definidos através de levantamento de serviços executados nos últimos quatro anos.

11.1 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço total estimado para os dois lotes pela Administração para o objeto deste pregão presencial para execução de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói nas vias urbanas da cidade:

R\$ 12.454.617,16 (doze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

LOTE 01	Serviço especializado de Poda e Supressão na Arborização Urbana do município.	R\$ 9.612.068,96
LOTE 02	Serviço especializado de Manejo na Arborização Urbana (plantio, tratamento fitossanitário combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas) .	R\$ 2.842.548,21
TOTAL GERAL		R\$ 12.454.617,16

O valor descrito acima constitui mera estimativa, não obrigando o Município de Niterói a utilizá-los de forma integral.

108V

Sulamita
Assessoria

04/04/2021

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.Processo Nº: 010/662/18
SECONSER Data: 12/04/18 Fls. 282
Responsável: Lucimar S. Reis Souza
Advogada - Associação Jurídica
Mat. 114391

Ao valor total acima mencionado, constante da planilha orçamentária, já estão incorporados 20% (vinte por cento) de BDI. Desta forma, estão incluídos os impostos, a administração central e o lucro da contratada, devendo assim ser considerado como preço máximo da licitação.

A presente licitação ocorrerá na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, tendo como critério de julgamento o valor do lote estimado.

Será vedada a aceitação de proposta com preços global e unitários, incluindo o BDI, superiores aos fixados neste Termo de Referência ORÇAMENTO ESTIMADOS DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS, ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93.

12 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Fiscalização. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO.

As medições dos serviços executados deverão ser formatadas em planilhas que discriminem os quantitativos através das informações de ordem técnica, devendo ser acompanhada de memória de cálculo, diário de obras e relatório fotográfico, e os serviços executados terem sido vistoriados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços e o pessoal dela incumbido, incluídos os encargos sociais, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

13 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços de poda de árvores deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE especialmente designada para tal, na condição de representante do órgão, e deverão atestar os documentos das despesas quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter um representante administrativo, aceito pela

CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário.

14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fitossanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

15 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, os quais se fazem necessárias para o bom desempenho do patrimônio público, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos, conforme previsto em leis específicas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 2) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado.
- 3) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e galhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados; 

1021

0401774/2021

Sulamita V. dos Santos
Agente em.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo Nº: 0401664/18
SECONSER Data: 12/04/18 Fls. 284
Responsável: [assinatura]

- 4) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 5) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;
- 6) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, fita zebreada, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 7) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 8) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- 10) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais; 2

- 11) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- 12) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- 13) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;
- 14) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 15) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;
- 16) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP de Abril de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 2) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- 4) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- 6) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;

MOV

04/04/2021

Sulamita dos
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo No. 040166718
Data: 12/04/18 Fls. 226
SECONSER
Responsável: Lucimar Reis Soares
Advogada Assessoria Jurídica
Matr. 114391

- 7) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- 8) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- 9) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

18 – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

A Empresa a ser **CONTRATADA** deverá vir a apresentar, por ocasião da assinatura do respectivo Contrato, termo de garantia, com base no art. 56 da Lei federal n.º 8.666/1993, no valor de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, com vista a garantir a perfeita execução dos serviços.

O período de garantia para a contratação compreenderá ao prazo de vigência do contrato, acrescido dos 03 (três) meses subsequentes.

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos previstos para a contratação do objeto constam na proposta de **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO**, tendo compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL- PPA** e com a proposta da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA** para o exercício de 2018.

Para elucidação da fonte de recurso originária da presente contratação, insta salientar que as despesas da presente contratação correrão à custa das seguintes rubricas orçamentárias:

19.1- SECONSER:

Programa de trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Código reduzido: _____

Origem dos Recursos: _____

Handwritten signature

040/664/18

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo Nº: 040/664/18

Data: 12/04/18 Fls. 287

Responsável: Lucimar Sales Souza
Advogada-Assessoria Jurídica

20 - MEMORIAL DESCRITIVO

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

I.1 – INTRODUÇÃO

Conforme descrito no objeto, trata o presente da contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poda, destoca, recomposição do passeio público (gola), tratamento fitossanitário e plantio de espécies arbóreas da Mata Atlântica que deverão ser executados conforme os serviços abaixo elencados com a descrição alicerçada em levantamento do último contrato da Seconser de igual serviço.

I.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS AGRUPADOS EM CATEGORIAS DO CATÁLOGO DE REFERÊNCIA EMOP, UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CATEGORIA 02 – CANTEIRO DE OBRA

Contemplam placas de identificação de obra pública, tipo banner / plotter, constituída por lona e impressão digital, inclusive suporte de madeira fornecimento e colocação, com metragem total 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados), para cada 6 meses.

CATEGORIA 05 – MÃO DE OBRA

Para execução dos serviços descritos serão necessárias equipes de campo, contendo Técnicos, Encarregados, operadores de máquinas, ajudantes bem como equipe capacitada de escritório para elaboração de relatórios e medições, ficando certo que o desempenho da prestação de serviço deverá acompanhar a produtividade prevista na tabela EMOP.

CATEGORIA 09 – SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

Esta categoria contempla os serviços referentes a podas de árvores, tais como: corte, desgalhamento e destocamento; retirada de materiais provenientes da poda; limpeza/retirada de galhos secos e tratamento fitossanitário, plantio de espécies da Mata Atlântica e recomposição de cordão de concreto.

Inclui ainda, tratamento fitossanitário (dendrocirurgia) para combate a pragas e cupins de árvores, com aplicação de fungicida, acrescido com adubação química e ou orgânico.

CATEGORIA 13 – REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS

SMV

Nesta categoria encontra-se inserida a recomposição de piso de concreto simples, com resistência de 15 mpa. Com 8 cm de espessura, inclusive demolição com equipamento de ar comprimido do piso.

CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS

Nesta categoria os veículos para transporte de materiais provenientes da poda, desgalhamento dos indivíduos arbóreos, bem como o transporte de materiais provenientes de destoca, escavação, remoções e varrição e ainda o transporte de saibro e terra preta vegetal e recomposição de cordão de concreto, adubação e bota fora dos materiais provenientes das demolições e remoções, para atender as equipes de campo com o uso de caminhões de carroceria fixa.

Contempla ainda os veículo de passeio e camioneta tipo pick-up para supervisão dos serviços de campo, caminhões munck equipado com cesto aéreo simples, este específico para serviços de poda de árvores, e trituradores para galhos.

CATEGORIA 22 – REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Nesta categoria estão inclusos retutoramento de espécies, dendrocirurgia, adubação diferenciada, tratamento fitossanitário para o combate a seca de arvores, aplicação de fungicida e repelente bem como incorporação de materiais para enriquecimento do solo e combate a colônia de cupins em arvores usando método por iscagem.

21 – DAS PESSOAS JURÍDICAS LICITANTES

Antes da apresentação de suas propostas, as licitantes deverão providenciar a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto contratual, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa da integralidade do objeto contratual, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos.

Não poderão participar deste processo licitatório as sociedades que:

- 1) Esteja sob falência, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal n.º 11.101/05;
- 2) Tenham sido declaradas, por qualquer motivo, inidôneas, por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, até que seja promovida a sua reabilitação;

01/04/2018
Sulamir dos
Assessoria Jurídica



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo Nº: 0400027118
Data: 12/04/18 Fls. 289
SECONSER
Responsável: Lucimar S. I.
Advogada Asses. Juríd.

3) Possuam funcionários e ou dirigentes dos órgãos da Administração Pública no Município de Niterói, em qualquer cargo.

22 - DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando os termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como da Lei Federal nº. 8.666/1993 será adotada a modalidade **Pregão Presencial**.

23 – DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal n.º 10.520/2002.

24 – DA HIPÓTESE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo CONTRATANTE.

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Niterói, 28 de abril de 2018.

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela cotação e elaboração do termo
Mat. 124.083-85

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.124.224-73

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 124.256-30

112V



040/000667/2018

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	290

ANEXO II - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

040/000667/2018



SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada - Consultoria Jurídica 12/04/2018	201

**ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

33V

02/04/2018



Sulamita dos Santos
Ag. de Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar M. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	292

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local), ____ de ____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo: 040/000667/2018	Data: 12/04/2018	Rubrica Lucimar Reis S Advogada - Assessoria Jurídica Matr. 114391	Folhas 293
-------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

ANEXO V – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

LOTE	DESCRIÇÃO	PRAZO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo. LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.	12 meses		
02	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de	12 meses		

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1246295-0

KKV

040/000657/2018



Sulamita dos Santos
Agente Adm.
SECONSERVADORIA Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000657/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Adm. Jurídica Matr. 114391	24

materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.			
LOTE 01- Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).			

Valor total do lote: R\$ _____

(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Adm. e Assessoria Jurídica Mat. 14391	205

(Nome e Assinatura do representante legal)

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

MSV



SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	296

ANEXO VI - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	204

ANEXO VII - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogado - Assessoria Jurídica	293

ANEXO VIII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Assessoria Jurídica
Assessoria Adm.
Assessoria dos Santos

040/000667/2018

414

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis S. Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	299

ANEXO IX – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____
DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243296-0

112V

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.Suplente dos Santos
Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

040/444/2018

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Advogada - OAB RJ nº 114391	300

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20____.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

040/000667/2018



SECONSER

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

118

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar de Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica	301

MINUTA - ANEXO XI

CONTRATO Nº ____/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI,
TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA DE
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa _____, situada na Rua _____, nº _____, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portadora da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrita sob o CPF _____, resolvem celebrar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , com fundamento no processo administrativo nº 040/000667/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e Memorial Descritivo.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



duo/44/2021
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	302

LOTE 01- Serviço especializado de poda e supressão na arborização urbana do município.

LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato e ordem de início expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS- SECONSER, que será enviada via fax/email à(s) Licitante(s) vencedora(s), podendo ser prorrogado no interesse da Administração por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Os motivos de força maior que possam justificar suspensão da contagem do prazo somente serão considerados pela CONTRATANTE quando apresentados na ocasião das ocorrências anormais. Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo ou prorrogação do mesmo baseado em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar os pagamentos devidos à **LICITANTE VENCEDORA**, nas condições estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
- Fornecer à **LICITANTE VENCEDORA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Designar Servidor(es) para fiscalizar a execução do Contrato;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital.



119

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Mat. 14391	303

- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- f) Atestar as respectivas Notas Fiscais/Faturas de Serviços, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- g) Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas;
- h) Rejeitar, em um todo ou em parte, os serviços executados, os quais estejam em desacordo com as respectivas especificações;
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- j) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência, na forma discriminada na alínea y;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

2

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/474/2018
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	304

- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;
- m) Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.
- n) Contratada deverá fornecer todo material necessário para a perfeita execução dos serviços;
- o) Deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudique o andamento normal das vias, a menos que expressamente os serviços sejam autorizados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, pois os mesmos deverão ser em caráter emergencial, devidamente sinalizado ;
- p) Manter o local dos serviços limpo, com retirada de detritos e entulhos gerados pela execução decorrente de manutenções preventiva e corretiva, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- q) Transportar e dar destinação adequada aos materiais inservíveis provenientes de descarte, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- r) Todos os resíduos gerados durante o serviço de manutenção preventiva e corretiva deverão ser dispostos em lugar adequado, aterro sanitário ou local previamente indicado pela Fiscalização do



040/774/2021
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
SECONJUR Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar A. Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Mat. 114391	305

contrato, em atendimento à Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002, que trata da Gestão de Resíduos da Construção Civil e resíduos provenientes de poda;

- s) Instalar, quando necessário, tapumes de material adequado (tela, madeira, dentre outros), delimitando o local onde serão realizados os trabalhos, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- t) Proteger o mobiliário e equipamentos existentes no local de realização dos serviços com lonas e cercas de proteção, bem como outros materiais adequados, presa e vedada com fitas adesivas e cordas, de forma a se evitar danos e sujeiras, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- u) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições previdenciárias, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- w) Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que serão prestados nos locais compreendidos e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA e/ou conforme solicitação/autorização da fiscalização;
- y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- z) Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários;
- a.1) Comunicar ao CONTRATANTE a conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a fim de que o mesmo possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;
- b.1) Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, inclusive dos trabalhos eventualmente subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com o CONTRATANTE, todos os erros, vícios e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243296-0

NOV

040/000667/2018



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO.
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita dos Santos
Secretaria de Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	306

- c.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- d.1) Elaborar o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva para execução plena do objeto;
- e.1) Realizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, tendo como referência para fins de pagamento a tabela da EMOP e SCO de Janeiro de 2018, adequando às solicitações ou especificações descritas nas ordens de serviços as descrições e códigos contidos no catálogo supra.
- f.1) Observar o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, que reserva 3% (três por cento) dos postos de trabalho oriundos deste contrato para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 14391	304

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

FONTE: _____
PROGRAMA DE TRABALHO: _____
NATUREZA DA DESPESA: _____

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

Não serão admitidos para efeito de recebimento serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e Órgãos Ambientais bem como da Prefeitura Municipal de Niterói.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	30

Se, após o recebimento constatar-se que os serviços de poda de árvores, destoca e tratamento fito sanitário, bem como plantio e gola de árvores executados, foram entregues em desacordo com as ordens de serviço correspondentes da planilha orçamentária, a CONTRATADA será regularmente notificada/advertida para no prazo de 05 (cinco) dias úteis entregar e/ou executar os referidos serviços dentro das especificações corretas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

O recebimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação civil (Lei Federal n.º 8.078/90).

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

2

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	209

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de

040/774/2021
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Almeida Advogada-Assessoria Jurídica Matr. 114391	310

comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - As medições serão mensais e o faturamento proporcional ao serviço executado, sendo apresentada planilha de medição e planilha de faturamento com memória de cálculo, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na forma descrita no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :DO REAJUSTE DO CONTRATO

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar S. Reis Souza Advogada-Assessoria Jurídica Mat. 114391	34

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

123V



SECONSER

duo 17/4/2021
Sulamita J. dos Santos
Assessoria Jurídica
Ass. Adm.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar A. Reis Souza Advogada - Assessoria Jurídica Mat. 114391	310

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.-

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018		3/3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O objeto do contrato poderá ser subcontratado, cedido ou transferido em partes específicas, com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura. 

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243795-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Advogada-Assessoria J. Matr 114301	314

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, _____ de _____ de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Contratada

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

040/2018/2018

125



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita dos Santos
Assessoria Jurídica

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018		315

ANEXO XII

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

BMOP = ABRIL / 2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MES	MES	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - CANTIEIRO DE OBRA									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO (Tipo Cavalete, podendo ser de metal e troca a cada 6 meses)	M2	48,00	1	2	96,00	R\$ 167,95	R\$ 16.123,20
Placas (m2) =			L = 1,00 x A = 2,00 x 2 lados x 6 equipes x 2 sinalizações / 6 meses						
			48,00 m²						
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1	176	12	2.112	R\$ 162,86	R\$ 343.960,32
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	4	176	12	8.448	R\$ 27,64	R\$ 233.502,72
4	05.105.0021-0	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2	176	12	4.224	R\$ 22,44	R\$ 94.786,56
SUBTOTAL								R\$	672.249,60
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
5	09.005.0054-0	CORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ARVORE, COM ALTURA ACIMA DE 5,00M E DIAMETRO EM TORNO DE 50CM, COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO MECANICO	UN	354,00	1	12	4.248,00	R\$ 381,30	R\$ 1.619.762,40
6	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MINIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTANCIA	M3	1.623,70	1	12	19.484,40	R\$ 24,03	R\$ 468.210,13
V (m3) =			1,33 x 3,14 x (2,00)² x 0,02 / árvore x			meses =			
			2.430,00 árvores =			12,00		19.484,40	
7	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	2.430,00	1	12	29.160,00	R\$ 60,92	R\$ 1.776.427,20
SUBTOTAL								R\$	3.864.399,73

LOT 01

LOTE 01

duo 17/4/2024
Assessoria Jurídica
Lucimá S. Reis Sampaio
Matr. 114391

Processo No: 020/664/18
Data: 12/04/18 Fls. 316
Responsável: Advogado Assessoria Jurídica

02/01/2021
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo Nº: 020/664/18
Data: 12/04/18 Fls. 314
Responsável: Lucimar S. Reis
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

CATEGORIA 19- ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS										
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	123,2	12	1.478	R\$ 35,58	R\$	52.601,47
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	52,8	12	634	R\$ 4,26	R\$	2.699,14
10	19.004.0110-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4	123,2	12	5.914	R\$ 50,86	R\$	300.765,70
11	19.004.0110-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4	52,8	12	2.534	R\$ 5,92	R\$	15.003,65
12	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	3	123,2	12	4.435	R\$ 115,36	R\$	511.644,67
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	3	52,8	12	1.901	R\$ 39,54	R\$	75.157,63
14	COTAÇÃO 1	TRITURADOR DE GALHOS	H	2	176	12	4.224	R\$ 71,40	R\$	301.593,60
SUBTOTAL									R\$	1.259.465,86
CATEGORIA 22 - REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL										
15	22.050.0010-0	DESVALHAMENTO COM MOTO-SERRA, CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	392,00	1	12	4.704,00	R\$ 89,94	R\$	423.077,76
16	22.050.0015-0	TORAGEM COM MOTO-SERRA (TORETE DE 1,20M), CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	504,00	1	12	6.048,00	R\$ 23,10	R\$	139.708,80
17	22.050.0005-0	ABATE DE ARVORES COM MOTO-SERRA, CUSTO VALIDO PARA CADA 100 UNIDADES	UN	445,00	1	12	5.340,00	R\$ 53,91	R\$	287.879,40
18	22.030.0045-0	PODA DE ESPECIES VEGETAIS DE ALTO NIVEL DE DIFICULDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RESULTANTE	UN	324,00	1	12	3.888,00	R\$ 346,49	R\$	1.347.153,12
SUBTOTAL									R\$	2.197.819,08
TOTAL									R\$	8.010.057,47
BDI 20%									R\$	1.602.011,49
TOTAL GERAL									R\$	9.612.068,96

LOTE 01

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANTIO, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (GOLAS) E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

EMOP = ABRIL/2018

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNID. x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - MANUTENÇÃO DE OBRA									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLÔTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (Tipo Cavalete, podendo ser de metal e troca a cada 6 meses)	M2	9,00	1	2	16,00	R\$ 167,95	R\$ 2.687,20
Placas (m2) =			1 = 1,00 x A = 2,00 x 2 lados x 2 equipes x 1 sinalizações / 6 meses						
			8,00 m²						
SUBTOTAL									R\$ 2.687,20
CATEGORIA 03 - MAO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1	176	12	2.112	R\$ 162,86	R\$ 343.960,32
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA) INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2	176	12	4.224	R\$ 27,64	R\$ 116.751,36
SUBTOTAL									R\$ 460.711,68
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAPACIDADE DE RESISTENCIA NA ALTURA DO PEITO VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M, FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 216,30	R\$ 181.692,00
5	09.006.0032-0	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
6	09.010.0001-0	CORDELOS DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 36,61	R\$ 98.407,68
SUBTOTAL									R\$ 312.499,68
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 77,94	R\$ 65.469,60
SUBTOTAL									R\$ 65.469,60
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	123,2	12	1.478	R\$ 35,58	R\$ 52.601,47
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1	52,8	12	634	R\$ 4,26	R\$ 2.699,14
10	19.004.0110-2	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2	123,2	12	2.957	R\$ 50,86	R\$ 150.382,85
11	19.004.0110-4	CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2	52,8	12	1.267	R\$ 5,92	R\$ 7.501,82
12	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2	123,2	12	2.957	R\$ 115,36	R\$ 341.096,45
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2	52,8	12	1.267	R\$ 39,54	R\$ 50.105,09
SUBTOTAL									R\$ 604.386,02

LOTE 02 LOTE

02/04/2018
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Processo No: 020/666/18
Data: 02/04/18 Fls. 318
Responsável: Lucimar Reis Souza
Assessoria Jurídica

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica em nível de Engenharia Florestal e ou Biólogo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANTIO, RECOMPOSIÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (GOLFA) E TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO

EMOP = ABRIL/2018

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL ANUAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 22 - TRATAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 43,53	R\$ 36.565,20
15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 767,60	R\$ 138.168,00
16	22.028.0035-0	ADUBAÇÃO DIFERENCIADA EM ESPÉCIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 71,78	R\$ 60.295,20
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO PARA O COMBATE À SECA DE ÁRVORES.COMPREENDENDO:APLICAÇÃO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORAÇÃO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO,EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 44,08	R\$ 161.332,80
18	22.028.0045-0	COMBATE À COLÔNIA DE CUPINS EM ÁRVORES ATRAVÉS DO MÉTODO PORISCAGEM (CUSTO VÁLIDO PARA UM MÍNIMO DE 30 ÁRVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 143,90	R\$ 526.674,00
SUBTOTAL									R\$ 923.035,20
TOTAL									R\$ 2.868.796,18
BDI 20%									R\$ 473.758,03
TOTAL GERAL									R\$ 2.842.548,21
TOTAL GERAL (LOTE 01 + LOTE 02)									R\$ 12.454.617,16

2

Processo No: 2401609118
 Data: 12/04/18 Fls. 319
 Responsável: Lucimar Reis
 Advogada-Assessoria Jurídica
 Matr. 114391

Alexandre Moraes da Silva
 Diretor de Áreas Verdes
 Mat. 1243295-0

Processo:	Data:	Rubrica	Folhas
040/000667/2018	12/04/2018	Lucimar Reis Souza Assessoria Jurídica 114391	390

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 241 a 319 do Processo Administrativo nº 040/00667/2018 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, ____ de ____ de 2018.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D'Areia - Niterói - Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 17/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/000774/2021 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 033/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo - LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho n.º _____

Elemento de Despesa n.º _____

Fonte n.º _____

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____, correspondente ao período de _____ de 2021. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias de 2021, assim classificadas:

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Dotações Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

01/04/2021
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA -Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____ (_____) em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2020, cujos efeitos vigorariam até março de 2021, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo 040/_____/2021.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ _____ (_____), totalizando o contrato o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam. 

Niterói, _____ de _____ de 2021.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000774/2021	16/06/2020	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	130

À SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA,

Para providências ao seu cargo.

EM 30 / 06 /2021.

(UNIDADE FISCAL DO CONTRATO)
E ENVIA A 2ª Cópia para KEN

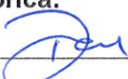

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1184295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/000.774/2021	Data: 16/06/2021	Rubrica: 	Folha: 131
--------------------------------------	----------------------------	---	----------------------

Ao Setor de Compras;

Solicito providenciar atendimento as solicitações do despacho de fls. 64 a 66 e aos demais documentos pertinentes do setor.

Após encaminhar ao Setor de Orçamento para mesmo atendimento às fls. 64 a 66 e as documentações pertinentes para dar continuidade ao presente processo.

Em, 07/07/21


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr. 243295-0



Horto Verde Paisagismo Ltda
Rua Cosme Velho 985 loja B
Cosme Velho – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 02634377/0001-28
Insc. Mun.: 02509024
Tel. 22054899 / 22252683
996849315 / 964779619
www.hortoviverde.com.br
hortoviverde@gmail.com

0401774121
Ja

132

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PROPOSTA

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2021

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOTE 02 - Serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).	UN.	1	2.790.386,60	2.790.386,60
				VALOR DO LOTE 02	2.790.386,60

Valor total do lote: R\$ 2.790.386,60

(Por extenso). **Dois milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos.**

() Optante pelo Simples Nacional

(X) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item (s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Luís Guilherme Dalmácio Roma
Eng. Agrônomo / Sócio Gerente

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr.: 1243295-0



Horto Verde Paisagismo Ltda
Rua Cosme Velho 985 loja B
Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 02834377/0001-28
Insc. Mun.: 02509024
Tel. 22054899 / 22252683
998849316 / 964779619
www.hortoviverde.com.br
hortoviverde@gmail.com

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golae).

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL	RS UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 167,95	R\$ 2.687,20
		Placa (m²) =		8,00 m²					
		L=100 x A=2,00 x 2 lados x 2.00 x 1 sinalização / 6 meses.							
								SUBTOTAL	R\$ 2.687,20
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 162,86	R\$ 343.960,32
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 27,64	R\$ 116.751,36
								SUBTOTAL	R\$ 460.711,68
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP/CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO) VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M, FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 216,30	R\$ 181.692,00
5	09.006.0032-0	TERRA ESTRUTURADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 108,00	R\$ 32.400,00
6	09.010.0001-0	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 36,61	R\$ 98.407,68
								SUBTOTAL	R\$ 312.499,68
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTÊNCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 77,94	R\$ 65.469,60
								SUBTOTAL	R\$ 65.469,60
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSAIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 35,58	R\$ 52.601,47
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSAIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 1,0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 4,26	R\$ 2.699,14
10	19.004.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 48,71	R\$ 144.025,73
11	19.004.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 5,92	R\$ 7.501,82
12	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5 TONELADAS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 110,45	R\$ 326.578,56
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5 TONELADAS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 39,54	R\$ 50.105,09
								SUBTOTAL	R\$ 583.511,81
CATEGORIA 22 - REFORTE E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS									
14	22.030.0085-0	RETIPOGRAFIA DE EQUIPAMENTOS VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 43,53	R\$ 36.565,20
15	22.030.0075-0	DENDROCIURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 737,65	R\$ 132.777,00
16	22.028.0035-0	ADUBACAO DE ARBORES, COMPREENDENDO: APLICACAO DE FUNGICIDA E TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARBORES, COMPREENDENDO: APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO, EXCLUSIVE MACHO DE OBRA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 71,78	R\$ 60.295,20
17	22.030.0105-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARBORES ATRAVES DO METODO PORISACAO (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARBORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 42,07	R\$ 153.976,20
18	22.028.0045-0			305,00	1	12	3.660,00	R\$ 141,21	R\$ 516.828,60
								SUBTOTAL	R\$ 900.442,20
								TOTAL	R\$ 2.325.372,17
								BOT 20%	R\$ 465.064,43
								TOTAL GERAL	R\$ 2.790.436,60

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

040/774/21
J

134

Patricia da S. M. de Carva¹
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5



Horto Verde Paisagismo Ltda
Rua Cosme Velho 885 loja B
Cosme Velho - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 02634377/0001-28
Insc. Mun.: 02509024
Tel. 22054899 / 22252683
996849316 / 964779619
www.hortoviverde.com.br
hortoviverde@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
01.01	CATEGORIA 02 - Canteiro de obra	R\$ 2.687,20	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93
		0,12%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.02	CATEGORIA 05 - Mão de obra	R\$ 460.711,68	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64
		20%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.03	CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins	R\$ 312.499,68	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64
		13%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.04	CATEGORIA 13 - Revestimento de paredes, Tetos e Pisos	R\$ 65.469,60	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80
		3%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.05	CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos	R\$ 583.511,81	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98
		25%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.06	CATEGORIA 22 - Reflorestamento e Exploração Florestal	R\$ 900.442,20	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85
		39%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL:		R\$ 2.325.322,17	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85
BDI 20%		R\$ 465.064,43	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,36
TOTAL GERAL :		R\$ 2.790.386,60	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,21
PERCENTUAL:		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93	R\$ 223,93
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64	R\$ 38.392,64
			12,29%	12,29%	12,29%	12,29%	12,29%	12,29%
			R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64	R\$ 26.041,64
			39,78%	39,78%	39,78%	39,78%	39,78%	39,78%
			R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80	R\$ 5.455,80
			0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%	0,93%
			R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98	R\$ 48.625,98
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85	R\$ 75.036,85
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85	R\$ 193.776,85
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37	R\$ 38.755,37
R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22	R\$ 232.532,22			
8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%			

K

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo.

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOTE 02 - Serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).	UN.	1	2.700.476,60	2.700.476,60
				V. LOTE 02	2.700.476,60

Valor total do lote 2 (Por extenso): Dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Disponível para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2021

Rogério Moreno Perlingeiro
Diretor - MP Engenharia
CPF: 991.195.877-91

Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: Rogério Moreno Perlingeiro
Cargo: Sócio Diretor

01.047.682/0001-50
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA
LTDA

Rua General Castrioto, 410
CEP 24110-256 - BARRETO
NITERÓI - RJ

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr.: 1243295-0



ENVIPLAN
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 168,95	R\$ 2.703,20
		Placas (m²) = L=100 x A= 2,00 x 2 lados x 2 equipes x 1 sinalização / 6 meses.		8,00 m²					
								SUBTOTAL	R\$ 2.703,20
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 161,50	R\$ 341.088,00
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 29,64	R\$ 125.199,36
								SUBTOTAL	R\$ 466.287,36
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M.FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 209,32	R\$ 175.828,80
5	09.006.0032-A	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA. FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
6	09.010.0001-0	CORDEOS DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 39,21	R\$ 105.396,48
								SUBTOTAL	R\$ 314.225,28
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 79,95	R\$ 67.158,00
								SUBTOTAL	R\$ 67.158,00
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 38,10	R\$ 56.327,04
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 7,10	R\$ 4.498,56
10	19.004.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 57,68	R\$ 170.548,22
11	19.004.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 7,62	R\$ 9.656,06
12	19.004.0004-2	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 120,80	R\$ 357.181,44
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 40,12	R\$ 50.840,06
								SUBTOTAL	R\$ 649.051,39
CATEGORIA 22 - REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 42,00	R\$ 35.280,00
15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 767,10	R\$ 138.078,00
16	22.028.0035-0	ADUBACAO DIFFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 72,10	R\$ 60.584,00
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 51,24	R\$ 187.538,40
18	22.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 134,88	R\$ 493.660,80
								SUBTOTAL	R\$ 916.121,20
								TOTAL	R\$ 2.414.546,43
								BDI 20%	R\$ 482.909,28
								TOTAL GERAL	R\$ 2.897.455,71

ENVIPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 20.613.491/0001-53

Antonio Carvalho Alves
CPF: 102.517.337-69
RG: 20.338.366-6

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 124.295-0



ENVIPLAN
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD	UNID x MÊS	MÊS	QTD TOTAL	R\$ UNIT.	TOTAL
CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 168,95	R\$ 2.703,20
		Placas (m²)= L=100 x A= 2,00 x 2 lados x 2 equipes x 1 sinalizações / 6 meses.		8,00 m²					
								SUBTOTAL	R\$ 2.703,20
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 161,50	R\$ 341.088,00
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR (ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 29,84	R\$ 125.199,36
								SUBTOTAL	R\$ 466.287,36
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	09.003.0086-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M.FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 209,32	R\$ 175.828,80
5	09.006.0032-A	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA, FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
6	09.010.0001-0	CORDEOS DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 39,21	R\$ 105.396,48
								SUBTOTAL	R\$ 314.225,28
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 79,95	R\$ 67.158,00
								SUBTOTAL	R\$ 67.158,00
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 38,10	R\$ 56.327,04
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 7,10	R\$ 4.498,56
10	19.004.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 57,68	R\$ 170.548,22
11	19.004.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 7,62	R\$ 9.656,06
12	19.004.0004-2	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 120,80	R\$ 357.181,44
13	19.004.0004-4	CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 40,12	R\$ 50.840,06
								SUBTOTAL	R\$ 649.051,39
CATEGORIA 22 - REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 42,00	R\$ 35.280,00
15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 767,10	R\$ 138.078,00
16	22.028.0035-0	ADUBACAO DIFFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 72,10	R\$ 60.564,00
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES, COMPREENDENDO APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 51,24	R\$ 187.538,40
18	22.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MES	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 134,88	R\$ 493.660,80
								SUBTOTAL	R\$ 915.121,20
								TOTAL	R\$ 2.414.546,43
								BDI 20%	R\$ 482.909,28
								TOTAL GERAL	R\$ 2.897.455,71

ENVIPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 20.613.491/0001-53

Antonio Carvalho Alves
CPF: 102.517.337-69
RG: 20.338.366-6

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



ENVIPLAN
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
01.01	CATEGORIA 02 - Cantelero de obra	R\$ 2.703,20	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27
		0,11%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.02	CATEGORIA 05 - Mão de obra	R\$ 466.287,36	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28
		19%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.03	CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins	R\$ 314.225,28	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44
		13%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.04	CATEGORIA 13 Revestimento de paredes, Tetos e Pisos	R\$ 67.156,00	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50
		3%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.05	CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos	R\$ 649.051,39	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62
		27%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.06	CATEGORIA 22 - Reflorestamento e Exploração Florestal	R\$ 915.121,20	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10
		38%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL:		R\$ 2.414.546,43	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20
BDI 20%		R\$ 482.909,28	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44
TOTAL GERAL :		R\$ 2.897.455,71	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64
PERCENTUAL:		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28
			12,37%	12,37%	12,37%	12,37%	12,37%	12,37%
			R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44
			38,99%	38,99%	38,99%	38,99%	38,99%	38,99%
			R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50
			0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%
			R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44
			R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

ENVIPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 20.613.491/0001-53

Antonio Carvalho Alves
CPF: 102.517.337-69
RG: 20.338.366-6

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat: 1243295-0



ENVIPLAN
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
01.01	CATEGORIA 02 - Canteiro de obra	R\$ 2.703,20	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27
		0,11%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.02	CATEGORIA 05 - Mão de obra	R\$ 466.287,36	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28
		19%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.03	CATEGORIA 09 - Serviços de Parques e Jardins	R\$ 314.225,28	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44
		13%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.04	CATEGORIA 13 Revestimento de paredes, Tetos e Pisos	R\$ 67.158,00	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50
		3%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.05	CATEGORIA 19 - Aluguel de Equipamentos	R\$ 649.051,39	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62
		27%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
01.06	CATEGORIA 22 - Reflorestamento e Exploração Florestal	R\$ 915.121,20	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10
		38%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL:		R\$ 2.414.546,43	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20
BDI 20%		R\$ 482.909,28	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44
TOTAL GERAL :		R\$ 2.897.455,71	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64
PERCENTUAL:		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27	R\$ 225,27
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28	R\$ 38.857,28
			12,37%	12,37%	12,37%	12,37%	12,37%	12,37%
			R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44	R\$ 26.185,44
			38,99%	38,99%	38,99%	38,99%	38,99%	38,99%
			R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50	R\$ 5.596,50
			0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%	0,86%
			R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62	R\$ 54.087,62
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10	R\$ 76.260,10
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20	R\$ 201.212,20
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
			R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44	R\$ 40.242,44
			R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64	R\$ 241.454,64
			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

ENVIPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ: 20.613.491/0001-53

Antonio Carvalho Alves
CPF: 102.517.337-69
RG: 20.338.366-6

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr.: 243295-0



040/994/21
ENVIPLAN
ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo.

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
LOTE	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LOTE 02 - Serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).	UN.	1	2.897.455,71	2.897.455,71
				V. LOTE 02	2.897.455,71

Valor total do lote 2 (Por extenso): Dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Niterói, 23 de junho de 2021.

ENVIPLAN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA.
CNPJ: 20.613.491/0001-53

Antonio Carvalho Alves
CPF: 102.517.337-69
RG: 20.338.366-6

Antônio Carvalho Alves - Diretor
Engenheiro Ambiental e Civil
MBA / Especialista em Meio Ambiente
CREA / RJ: 2010111963

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 123295-0

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Mês base: 05/2021

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

CATEGORIA 02 - SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS									
1	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	1	2	16,00	R\$ 192,13	R\$ 3.074,08
Placas (m²)=		8,00 m²		SUBTOTAL R\$ 3.074,08					
L=100 x A= 2,00 x 2 lados x 2 equipes x 1 sinalizações / 6 meses.									
CATEGORIA 05 - MÃO DE OBRA									
2	05.105.0033-0	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1,00	176	12	2.112,00	R\$ 187,77	R\$ 396.570,24
3	05.105.0027-0	MAO-DE-OBRA DE FEITOR(ENCARREGADO DE TURMA), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	2,00	176	12	4.224,00	R\$ 31,63	R\$ 133.605,12
								SUBTOTAL R\$	530.175,36
CATEGORIA 09 - SERVIÇOS DE PARQUE E JARDINS									
4	09.003.0066-0	ESPECIES VEGETAIS NATIVAS COM CAP(CIRCUNFERENCIA NA ALTURA DO PEITO)VARIANDO ENTRE 0,10M E 0,15M E ALTURA ENTRE 2,50M E 3,00M.FORNECIMENTO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 280,00	R\$ 235.200,00
5	09.006.0032-A	TERRA ESTRUMADA, INCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA.FORNECIMENTO	M3	25,00	1	12	300,00	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00
6	09.010.0001-0	CORDOES DE CONCRETO SIMPLES, COM SECAO DE 10X25CM, MOLDADOS NO LOCAL, INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	224,00	1	12	2.688,00	R\$ 43,60	R\$ 117.196,80
								SUBTOTAL R\$	397.396,80
CATEGORIA 13 - REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS									
7	13.301.0510-0	RECOMPOSICAO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, COM RESISTENCIA DE 15MPA, COM 8CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DO PISO	M2	70,00	1	12	840,00	R\$ 92,59	R\$ 77.775,60
								SUBTOTAL R\$	77.775,60
CATEGORIA 19 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS									
8	19.004.0045-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	123,2	12	1.478,40	R\$ 45,63	R\$ 67.459,39
9	19.004.0045-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	1,00	52,8	12	633,60	R\$ 5,19	R\$ 3.288,38
10	19.004.0110-2	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 64,25	R\$ 189.974,40
11	19.004.0110-4	CAMINHONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS, EXCLUSIVE MOTORISTA.	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 7,59	R\$ 99.131,52
12	19.004.0004-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	123,2	12	2.956,80	R\$ 135,88	R\$ 401.738,88
13	19.004.0004-4	CAMINHÃO COM CARROÇERIA FIXA, NO TOCO, CAPACIDADE DE 7,5T, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2,00	52,8	12	1.267,20	R\$ 43,80	R\$ 55.806,72
								SUBTOTAL R\$	727.835,36
CATEGORIA 22 - REPOSIÇÃO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL									
14	22.030.0085-0	RETUTORAMENTO DE ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 26,83	R\$ 22.537,20

LOTE

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243205-0

Patricia da S. M. de Carvalho

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Mês base: 05/2021

PODA DE ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ.

15	22.030.0075-0	DENDROCIRURGIA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA	UN	15,00	1	12	180,00	R\$ 879,63	R\$ 158.333,40
16	22.028.0035-0	ADUBACAO DIFERENCIADA EM ESPECIES VEGETAIS DE QUALQUER NATUREZA.FORNECIMENTO E APLICACAO	UN	70,00	1	12	840,00	R\$ 91,75	R\$ 77.070,00
17	22.030.0105-0	TRATAMENTO FITOSSANITARIO PARA O COMBATE A SECA DE ARVORES.COMPREENDENDO:APLICACAO DE FUNGICIDA E REPELENTE E INCORPORACAO DE MATERIAIS PARA ENRIQUECIMENTO DO SOLO.EXCLUSIVE MAO-DE-OBRA	UN	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 54,90	R\$ 200.934,00
18	22.028.0045-0	COMBATE A COLONIA DE CUPINS EM ARVORES ATRAVES DO METODO PORISCAGEM (CUSTO VALIDO PARA UM MINIMO DE 30 ARVORES)	MÊS	305,00	1	12	3.660,00	R\$ 143,90	R\$ 526.674,00
								SUBTOTAL	R\$ 985.548,60
								TOTAL	R\$ 2.721.584,01
								BDI 20%	R\$ 544.316,80
								TOTAL GERAL	R\$ 3.265.900,81

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1249295-0

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

0701774/21
L21 MB



Resultados da busca

Nenhum em Portal de Compras do Governo Federal

Em todo o

☐ GOV.BR

Em Portal de Compras do Governo

☐ Federal



Nós usamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Ao utilizar o gov.br, você concorda com a política de monitoramento de cookies. Para ter mais informações sobre como isso é feito, acesse [Política de cookies](#). Se você concorda, clique em ACEITO.

ACEITO

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1240838-5

040/774/21
u
MSAcesso Identificado
Chave de acesso

OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Licitação não encontrada

X

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Dispensa de licitação
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	Empresa especializada para prestação de
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

© 2000-2021 BB

SAC BB - 0800 720 0722

Ouvidoria - 0800 720 0578

Deficientes auditivos/visuais - 0800 720 0888

Segurança

Relações com fornecedores

pdf/anexo004_documento-30_2021-06-25 14:29:11.pdf Jul 28 13:35:28 BRT 2021

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr.: 1243295-0

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	HORTO VIVERDE PAISAGISMO LTDA		MP ENGENHARIA		EVIPLAN		EMOP (05/2021)	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	unid.	Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas).	R\$ 2.790.386,60	R\$ 2.790.386,60	R\$ 2.700.476,60	R\$ 2.700.476,60	R\$ 2.897.455,71	R\$ 2.897.455,71	R\$ 3.265.900,81	R\$ 3.265.900,81
				R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

Em: 26/07/2021

Patricia Carvalho
Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Patricia da S. M. de Carvalho
PMN - SECONSER
Matr.: 1240838-5

0401774/21

1240



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040000774/2021	Data: 16/06/2021	Rubrica: Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	Folha: 147
------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

JUSTIFICATIVA

Justifico que, em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, excepcionalmente, atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em: 26/07/2021

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



Processo: 040/000.774/2021	Data: 16/06/2021	Rubrica: Patricia da S. M. de Carvalho PMN - SECONSER Matr.: 1240838-5	Folha: 417
--------------------------------------	----------------------------	--	----------------------

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Conforme Art. 2 alínea "V" DECRETO Nº 12.517/2017, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços prévia à aquisição de bens e contratação de serviços em geral pela Administração Pública Municipal onde:

Art. 2º A pesquisa de preços deverá ser o mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros cumulativos:

V - pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

Neste caso em específico, foi utilizado a fonte consagrada do sistema de preços referenciados pela Tabela EMOP, que é amplamente utilizada pelo Município, visto que são preços de referência utilizados em todo o Estado do Rio de Janeiro nas obras de engenharia e demais fornecimentos de produtos e insumos padronizados por essa Tabela, inclusive com a indicação do seu código numérico próprio e a descrição detalhada.

A Lei de licitações determina que as compras, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" (inciso V do art. 15 da Lei nº 8666/93).

O "sempre que possível", nesse caso, significa "quando estiver disponível". Os preços informados são levantamentos para a apropriação dos custos unitários e a definição do BDI realizados pela Tabela EMOP, nesse sentido seguimos o entendimento que não há a necessidade de realizar cotações no mercado, pois já existe a informação do preço de referência que poderá ser praticado nesta renovação.

Os valores apresentados determinam os critérios utilizados para a formação do custo de cada item, pois estão sendo apresentados todos os itens e subitens na formação do seu custo, fato este que só a composição estabelecida na Tabela EMOP, é capaz de descrever com clareza qual o real custo e valor agregado ao produto. Dessa maneira foi adotado a utilização de um padrão mais detalhado e já estabelecido por Órgão Público do Estado do Rio de Janeiro.

Em, 27/07/2021

Patricia Carvalho

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/774/21	16/06/21	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	119

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue solicitação de compras e declaração de conformidade.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos

Em, 28/07/2021

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº

091109

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
091109

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 28/07/2021 Val. Aprox.: R\$ 714.501,11

P.A. : 040000774/2021

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.

PROC ADM: 040/774/2021

PREGÃO

NOTA TÉCNICA:

ID: 08

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
264118	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 01047682000150	GENERAL CASTRIOTO, 410	NITERÓI	26223072

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 13672/2021 - 26.01.15.452.0010.4181.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4181 - Realização De Poda Preventiva Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentario: 5546 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018. PARCIAL SETEMBRO ATE DEZEMBRO 2021.	714.501,110000	714.501,11
TOTAL					714.501,11

NITERÓI, 28 DE JULHO DE 2021.

Dayse Monassa

Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos

Matr. 124.256-30
Diretor de Áreas Verdes
Matr. 124.256-30



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
401774/28	16/06/21	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	151

DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

 29/7/2021

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



Processo: 04000 774/2021	Data: 16.06.21	Rubrica: De	Folha: 152
-----------------------------	-------------------	----------------	---------------

Ao Gabinete,

Segue o presente processo, com as solicitações atendidas.

Sugiro s.m.j. que o mesmo seja encaminhado a PGM, conforme orientação da Assessoria Jurídica às fls 66.

Em, 29/07/21

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 124.295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040000774/2021	Data 16/06/2021	Rubrica 	Folha 153
-----------------------------------	---------------------------	--------------------	---------------------

A PGM,
Solicito parecer.
Em, 30/07/2021

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
E Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Matr.: 124.3295-0

Análise Jurídica - Processo administrativo - 040/00774/2021

Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

2 de agosto de 2021 16:14

Para: pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste, encaminhar a mídia do processo administrativo nº 040/000774/2021, para análise jurídica e emissão do competente Parecer, conforme solicitado pela Secretária da Pasta, as fls.153

Atenciosamente,

Dra.Lucimar S. Reis de Souza
OAB RJ 153.067-Mat. 114.391
Assessoria Jurídica-SECONSER

 040000774-2021 - renovação moreno.pdf

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 12013295-0

Fwd: Parecer 68 - PA 040/00774/2021

Marcos Vinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Para: Assessoria Nlc <assessorianlc@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Cc: Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>

13 de agosto de 2021 15:51

Encaminho o Parecer nº 68/SPCES/PPLC/2021, nos termos do visto em anexo.

p.s. Informo que no final do mês o endereço eletrônico nlc@pgm.niteroi.rj.gov.br será desativado, devendo as consultas serem endereçadas para o endereço pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br.

Att.,

Marcos Vinicius Souza do Carmo
Procurador-Chefe
Procuradoria de Licitação e Contratos
Procuradoria Geral do Município de Niterói
Tel: (21) 2719-3740



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

----- Mensagem original -----

Assunto::Parecer 68 - PA 040/00774/2021**Data:**12/08/2021 18:27**De:**"Dra. Soraya Portela" <sorayaportela@pgm.niteroi.rj.gov.br>**Para::**Marcosvinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>, assessorianlc@pgm.niteroi.rj.gov.br

Prezado Marcos;

Segue em anexo, para visto, meu Parecer 68/2021, q analisou o processo da SECONSER citado acima.

Destaco a existência de certidão positiva de débitos municipais, que não foi percebida pelo Jurídico da Secretaria.

O prazo de vigência do contrato termina dia 17/09/2021.

Att

Soraya Portela Cesarino

Procuradora do Município

Procuradoria de Licitações e Contratos (PPLC)

Procuradoria Geral do Município (PGM)

Tel: (21) 2620-0403 – ramal 207

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

040/00774/2021
Lucimar S. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

----- Mensagem original -----

Assunto::Fwd: Análise Jurídica - Processo administrativo - 040/00774/2021
Data:02/08/2021 16:28
De:assessorianlc@pgm.niteroi.rj.gov.br
Para::SORAYA PORTELA CESARINO <sorayaportela@pgm.niteroi.rj.gov.br>
Cc::Marcos Vinicius <marcosvinicius@pgm.niteroi.rj.gov.br>

Prezada,

De ordem do Procurador-Chefe da PPLC, Dr. Marcos Vinicius,
Segue processo para análise.

Att.,

Assessoria PPLC/PGM

----- Mensagem original -----

Assunto::Análise Jurídica - Processo administrativo - 040/00774/2021
Data:02/08/2021 16:14
De:Lucimar Reis de Souza <assessoriajuridicaseconser@gmail.com>
Para::pplc@pgm.niteroi.rj.gov.br

Prezados, boa tarde!

Venho por meio deste, encaminhar a mídia do processo administrativo nº 040/000774/2021, para análise jurídica e emissão do competente Parecer, conforme solicitado pela Secretária da Pasta, as fls.153

Atenciosamente,

Dra.Lucimar S. Reis de Souza
OAB RJ 153.067-Mat. 114.391
Assessoria Jurídica-SECONSER

 040000774-2021 - renovação moreno.pdf

2 anexos

 Parecer 68 - SECONSER e MORENO - prorrogação - certidao positiva.pdf
284K

 204 - VISTO PRORROGAÇÃO ARBORIZAÇÃO .pdf
174K

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		156

PARECER Nº 68/SPCES/PPLC/2021

EMENTA: SECONSER. Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Manutenção da Arborização Urbana. Quarto Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo. Enunciado nº 8 da PGM/Niterói. Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Análise dos Requisitos e da Minuta de Termo Aditivo. Certidão Positiva de Débitos Municipais. Impossibilidade de Renovação. Arts. 29, III, e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93. Recomendações.

Ao i. Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada em Licitações e Contratos;

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, cujo objetivo é a prorrogação do Contrato nº 017/2018, celebrado entre o Município de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana.

Cumprе ressaltar que o processo foi encaminhando de forma digitalizada ao e-mail institucional da Procuradoria, considerando as medidas de distanciamento social adotadas pelas autoridades públicas para conter o avanço do Novo Coronavírus.

O processo é inaugurado com a resposta da empresa ao Ofício nº 548/2021, manifestando interesse na renovação do contrato por mais 12 meses (fls. 02/04), acompanhada dos documentos de fls. 05/59, que visam demonstrar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

À fl. 61/63 consta análise feita pelo Jurídico da SECONSER.

Alexandre Marais da Silva
Diretor de Ass. Verdes
Mat. 1243295-0

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		157

Às fls. 64/79 foi juntada cópia do Contrato nº 17/2018, seguida da publicação no diário oficial e da ordem de início de serviço para 17/09/2018.

Às fls. 80/84 constam o Primeiro e o Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 17/2018, que prorrogaram o ajuste até 17/09/2020 e 17/09/2021, respectivamente, com renúncia ao reajuste.

Às fls. 86/87 consta o Terceiro Termo Aditivo, reduzindo o valor do contrato para R\$2.565.452,77, decorrente da concessão de desconto de comum acordo entre as partes.

Às fls. 89/127 foi juntada cópia do Edital que deu origem à contratação em tela, com seus anexos.

Às fls. 128/129 foi juntada a Minuta do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018, que tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato, com renúncia de reajuste.

Às fls. 132/145 foram juntadas cotações de preços de 02 empresas especializadas no ramo, além da proposta da atual contratada, cotação pela EMOP, e o resultado negativo da pesquisa em Banco de Preços Públicos. À fl. 146 consta o Mapa de Cotação de Preços e à fl. 147/148 as justificativas para o atendimento parcial do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

À fl. 150 consta a solicitação de compra e à fl. 151 a declaração de adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Após, o processo foi encaminhado à PGM para análise e parecer.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes

Conforme exposto no capítulo anterior, o presente processo administrativo objetiva a celebração do 4º (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2018, celebrado

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		158

entre o Município de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana, cujo prazo de vigência, após o segundo termo aditivo, passou a ser o dia **17/09/2021**.

O Município pretende, por meio do presente processo, prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

Destacamos desde logo que o presente Parecer não adentrará na análise da legalidade dos procedimentos adotados para a contratação original e para a celebração dos aditivos anteriores, os quais se presume que seguiram as orientações jurídicas desta Procuradoria.

Pois bem. Acerca da possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, esta Procuradoria possui entendimento consolidado sobre a matéria, em seu **Enunciado nº 08**, publicado em 28/01/2020, *in verbis*:

1. Em consonância com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, admite-se a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- (i) contrato em vigor;
- (ii) previsão no edital e no contrato acerca da possibilidade de prorrogação;
- (iii) prazo da prorrogação igual ou inferior ao estabelecido no contrato de origem;
- (iv) observância do limite máximo de 60 (sessenta) meses para o prazo total do contrato;
- (v) autorização da autoridade competente;
- (vi) comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado;
- (vii) disponibilidade orçamentária, de acordo com a legislação pertinente;

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Assuntos Jurídicos
MPL 1243/95-0

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		159

(viii) justificativa da vantajosidade para a Administração Pública, a ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes (desempenho satisfatório prévio do contratado, conhecimento do objeto contratual, dentre outras).

2. Para aferir a vantajosidade, é essencial que seja realizada a pesquisa de preços, que deverá ser a mais ampla possível, nos moldes do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017.

3. Verificada a proximidade do período da concessão do reajuste, e na inexistência de declaração prévia do contratado, ele deverá ser consultado a respeito da sua intenção de pleitear o benefício ou renunciar à prerrogativa, devendo manifestar-se expressamente.

4. Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto (caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).

5. Por outro lado, se existente, a renúncia expressa ao reajuste deverá ser registrada no termo aditivo.”

(Enunciado referente aos seguintes precedentes: Parecer nº 034/APBS/PGA/NLC/2018; Parecer nº 57/MVSC/PGA/NLC/2018; Parecer nº 010/GAVH/PGA/NLC/2019; Parecer nº 15/MVSC/PGA/NLC/2019; e Parecer nº 003/RALP/PGA/NLC/2019.)

Assim, a fim de otimizar as respostas a consultas sobre o tema, passou-se a dispensar a apresentação teórica acerca do assunto, bastando a constatação de presença dos requisitos mencionados no Enunciado desta Procuradoria.

Note-se que no item 1 do Enunciado estão elencados os requisitos autorizadores da prorrogação contratual, em conformidade com a previsão do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise da documentação juntada ao presente processo administrativo, conclui-se que a maioria dos requisitos estão presentes nestes autos, cabendo a essa Procuradoria Especializada, ainda assim, tecer alguns comentários e recomendações acerca do assunto.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1143295-0

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		160

Em relação ao primeiro requisito (i), nos adiantamos a recomendar à Secretaria contratante que cuide para que o termo aditivo seja efetivamente firmado antes do término do prazo de vigência contratual, qual seja, o dia 17/09/2021.

Quanto ao segundo requisito (ii), observa-se que o Contrato nº 17/2018 contém, na sua cláusula segunda, a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação aos requisitos (iii) e (iv), busca-se por meio do presente processo administrativo a terceira prorrogação de prazo do instrumento contratual, por mais 12 (doze) meses, isto é, pelo mesmo prazo inicial, totalizando 48 (quarenta e oito) meses.

Dessa forma, está observado o limite temporal para a presente prorrogação, em seus dois aspectos, considerando que: (a) o período total de vigência do contrato está dentro do limite legal de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; e (b) o prazo da prorrogação pretendida, se considerada individualmente, não ultrapassa o tempo estipulado para a vigência inicial (12 meses).

Com relação ao requisito (v), verificamos que a Sra. Secretária da Pasta teve ampla participação no processo de prorrogação do contrato, impulsionando o seu andamento, inclusive assinou a justificativa de atendimento parcial do Decreto Municipal nº 12.517/17 e a declaração de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com as leis orçamentárias e a aprovação da solicitação de compras.

Além disso, o processo foi encaminhado à PGM por despacho assinado pela titular da pasta (fl. 153), evidenciando, assim, a sua concordância e a autorização com o processo de renovação do contrato, de modo que, a nosso sentir, resta atendido o requisito da autorização da autoridade superior.

Quanto ao requisito (vi), verifica-se que a empresa apresentou documentos que visam comprovar a manutenção de suas condições de habilitação, quais sejam: (comprovante de inscrição e situação cadastral; alvará de licença; certidão negativa de

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Meios Verdes
Página 8 de 9

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		161

débitos federais; certidão negativa de débitos estaduais; certidão negativa de débitos inscritos em dívida ativa da PGE/RJ; **certidão positiva de débitos com o Município de Niterói (fl. 23)**; certificado de regularidade do FGTS; certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos de negativa; certidão negativa de débitos decorrentes de autuação trabalhista; certidão do CREA; atestados de capacidade técnica; balanço patrimonial e certidão negativa de falência e recuperação judicial.

Nota-se, neste diapasão, que além de **não** terem sido apresentadas as certidões comprovando a inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS e a certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade, a certidão do Município de Niterói é **positiva** sem efeitos de negativa, o que inviabiliza, por ora, a renovação pretendida.

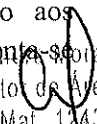
As exigências relacionadas à regularidade fiscal estão estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no inciso IV do art. 27 e nos incisos I a III do art. 29, já tendo decidido o Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade dessa exigência, à luz do art. 37, inciso XXI, da CRFB/88 (ADIs 173-6/DF e 29410).

Não obstante a discussão acerca da natureza da certidão negativa de débitos como um instrumento coercitivo indireto de execução fiscal, o objetivo desta exigência para as licitações e contratações públicas é, principalmente, garantir a aferição da idoneidade da empresa que se habilita a negociar com a Administração Pública.

Ademais, o inciso XIII do art. 55 determina que o contratado mantenha, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para que seja assegurada a aplicação do princípio da igualdade entre os participantes do certame.

Confira-se, neste sentido, os comentários do Profº Ronny Charles:

“A exigência da regularidade fiscal não apenas visa uma correta censura aos que se desviam de suas obrigações fiscais, como também se constitui em norma promocional, que garante incentivo aos adimplentes com seus encargos tributários; além disso, apresenta-se”


Azeas Verdes da Silva
Diretor de Azeas Verdes
Mat. 1243295-0
Página 6 de 9

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		162

como um instrumento de garantia da isonomia, pois é injusto permitir a participação, no certame, daqueles que não honram com suas obrigações fiscais, portanto podem omitir de seus custos tais gastos, ofertando propostas menores, mas não melhores para o interesse público.”¹

Portanto, para que a renovação do Contrato 17/2018 seja efetivada, deve o contratado ser notificado para esclarecer sobre a certidão de fl. 23 e efetuar o pagamento da dívida com a Fazenda Municipal, ou se utilizar de medidas judiciais ou administrativas para apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa.

Sem qualquer esclarecimento a respeito da situação do débito por parte da Secretaria da Fazenda ou da Procuradoria Fiscal seria temeroso qualquer interpretação que pudesse permitir a celebração do termo aditivo.

Avançando para o requisito (vii) do Enunciado, verifica-se que a disponibilidade e adequação orçamentária e financeira foi atestada pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos à fl. 151 e que a solicitação de compras de fl. 150 aponta expressamente a reserva orçamentária para o período restante do presente exercício financeiro.

Em relação ao último requisito autorizativo (viii), qual seja, a vantajosidade, verifica-se que a SECONSER realizou pesquisa de preços com mais 02 empresas do ramo e cotou todos os itens pela EMOP, apresentando a justificativa de fl. 148 para a não utilização de outras fontes de pesquisa.

Por outro lado, o **Enunciado nº 08** citado acima orienta que a justificativa da vantajosidade para a Administração Pública deve ser aferida tanto pelo critério econômico (preço) quanto por outras condições relevantes, como por exemplo, desempenho satisfatório prévio do contratado na execução do contrato originário, (in)ocorrência de faltas e sanções contratuais à empresa contratada, conhecimento do objeto contratual, dentre outras.

¹ TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas comentadas. - revista, ampli. e atualiz. 10 ed. – Salvador: Ed. JusPodivm, 2019, p. 449.

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		163

Assim, recomendamos seja atestado pelos gestores e fiscais do Contrato o desempenho satisfatório prévio da contratada e a inoccorrência de faltas ou sanções contratuais à empresa contratada, de modo a demonstrar a vantajosidade da prorrogação além do aspecto econômico.

Quanto ao item 5 do Enunciado desta PGM, embora a carta-resposta da contratada, à fl. 02, não tenha afirmado a renúncia ao reajuste, e a proposta da empresa apresentada às fls. 135 (23/06/2021) tenha informado o preço inicial do contrato, a minuta utilizada pela SECONSER foi de Termo Aditivo com renúncia de reajuste. A nosso sentir, caso a contratada assine o termo aditivo, qualquer contradição terá sido sanada.

Quanto à análise da Minuta do Termo Aditivo apresentada às fls. 128/129, apesar de não ter sido apresentada a Declaração de Conformidade, observamos que a forma e a redação atendem à minuta-padrão de termo aditivo de prorrogação contratual com renúncia de reajuste estabelecida por esta Procuradoria Geral do Município.

III – CONCLUSÃO

Face o acima exposto, concluímos que a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2018 encontra óbice jurídico na ausência de comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação da contratada, de modo que o 4º termo aditivo somente pode ser assinado se a empresa apresentar:

- (i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto ao Município de Niterói,
- (ii) certidão comprovando a inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS;
- (iii) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

— Além disso, para conclusão quanto à vantajosidade da renovação contratual, recomendamos seja atestado pelos gestores ou fiscais do contrato o satisfatório desempenho prévio da contratada, a adequada execução do objeto do contrato e a inexistência de sanções contratuais.

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0

Processo nº	Data:	RUBRICA	FLS.
040000774/2021	16/06/2021		164

É o Parecer, que submeto a apreciação superior, ressaltando que este órgão jurídico não adentrou na análise dos aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados, nem na oportunidade e conveniência das decisões políticas, por extrapolar sua esfera de atuação.

Niterói, 12 de agosto de 2021.

Assinado de forma digital por
SORAYA PORTELA CESARINO
Dados: 2021.08.12 18:23:44 -03'00'

SORAYA PORTELA CESARINO
Procuradora do Município
Procuradoria de Licitações e Contratos
Procuradora-Assistente
Matrícula 242.020-2

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 12-3295-0



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040000774/2021	Data 16/06/2021	Rubrica	Folha 465
-------------------------------	--------------------	---------	--------------

VISTO/Nº 204/MVSC/PPLC/2021

Visto. Aprovo o Parecer nº 68/SPCES/PPLC/2021 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela Cesarino, pelos seus próprios fundamentos.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, cujo objetivo é a prorrogação do Contrato nº 017/2018, celebrado entre o Município de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana.

A i. procuradora a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 17/2018 não encontra óbice jurídico desde que seja providenciada a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação da contratada, de modo que o 4º termo, a saber:

- (i) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto ao Município de Niterói,
- (ii) certidão comprovando a inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS;
- (iii) certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade e
- (iv) quanto à vantajosidade da renovação contratual, seja atestado pelos gestores ou fiscais do contrato o satisfatório desempenho prévio da contratada, a adequada execução do objeto do contrato e a inexistência de sanções contratuais.

Destarte, aprovo o parecer, dispensado visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Processo nº 040000774/2021	Data 16/06/2021	Rubrica	Folha <i>166</i>
-------------------------------	---------------------------	---------	---------------------

32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

À SECONSER.

Niterói, 13 de agosto de 2021.

MARCOS
VINICIUS
SOUZA DO
CARMO

Assinado de forma
digital por MARCOS
VINICIUS SOUZA DO
CARMO
Dados: 2021.08.13
15:49:18 -03'00'

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC

Procurador – Chefe

Mat. nº 1.242764-0

OAB/RJ nº 128.752

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000774/2021	16/06/2021	Lucimar S. dos Reis Souza Advogada Assessoria Jurídica Matr. 114391	167

A Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos,

Considerando o despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 156 a 166, sugiro, s.m.j., que sejam atendidos os requisitos constantes as fls.163.

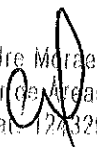
Após, solicito que o p.p. seja encaminhado a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística/Setor de Orçamento para as providências orçamentárias e financeiras cabíveis.

Ressalto, que para elaboração da minuta do termo aditivo, esta Assessoria Jurídica necessita que seja informada por qual dotação orçamentária correrá a pretendida prorrogação, bem como, que seja emitida a nota de empenho pertinente.

Na oportunidade, sugiro, que o p.p. seja instruído com toda documentação pertinente, tais como, declarações, autorizações da responsável pela Pasta e afins, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em, 18/08/2021.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391


Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040000774/2021	Data 16/06/2021	Rubrica de S. Eletherio Assessoria - Gabinete SECONSER	Folha 168
-----------------------------------	---------------------------	--	---------------------

À Assessoria Jurídica,

Quanto aos questionamentos dos itens, informamos que:

I, II e III - Segue em anexo, certidões solicitadas da referida Empresa.

Ratifico a informação quanto à vantajosidade na prorrogação, em função que um novo Processo Licitatório, poderia ocasionar a interrupção do serviço prestado em função dos tramites de regra. Como fiscal afirmo que a referida Empresa, vem prestando o serviço de forma eficiente sem que haja até o momento qualquer fato que desabone essa conduta.

Em, 21/07/2021

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1241295-0

Alexandre Moraes da Silva
Departamento de Arborização Urbana
Mat. 1243295-0

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos



06/08/2021
Bruna de S. Elethério
Assessora de Gabinete
SECONSER

169

Bruna Eletherio SECONSER <informa.seconser@gmail.com>

Documentações necessárias

2 mensagens

Bruna Elethério <informa.seconser@gmail.com>
Para: rodrigo@mpengenharia.com.br

18 de agosto de 2021 17:06

Venho por meio deste, solicitar as certidões abaixo listadas, conforme recomendações da Procuradoria Geral do Município, para que assim possamos dar continuidade no processo de renovação contratual.

- Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto ao Município de Niterói.
- Certidão comprovando a inexistência de sanções ou penalidades em vigor no CNEP e no CEIS
- Certidão Negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

Att,
Bruna Elethério
SECONSER

Rodrigo <rodrigo@mpengenharia.com.br>
Para: Bruna Elethério <informa.seconser@gmail.com>
Cc: bernardo@mpengenharia.com.br

18 de agosto de 2021 17:08

Boa tarde Bruna,

Conforme pedido, segue anexo as certidões listadas abaixo para incluir no processo de renovação contratual.

Atenciosamente,

Rodrigo Oliveira

Aux. Administrativo

rodrigo@mpengenharia.com.br



Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda
Rua General Castrioto, 410 - Barreto
Cep: 24110-256 - Niterói / RJ
Tel: 21 2622-3072 / 99962-2407
www.mpengenharia.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade.pdf

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 143295-0

 77K

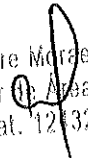
 **CND Municipal de Niterói.pdf**
53K

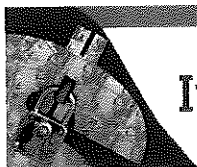
 **Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da
transparência.pdf**
59K

 **Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da
transparência.pdf**
59K


Bruna de S. Eletreio
Assessora - Gabinete
SECONSER

140


Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1213295-0



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/08/2021 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.047.682/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611D.561E.C840.3542 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Meio Verde
Mat. 1243295-0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NITERÓI

09/07/2021
Bruna de S. Elethério
Assessor(a) Gabinete
SECONSER

172

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Nº 89572

IDENTIFICAÇÃO

CGM:264118 - Nome: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.047.682/0001-50
Endereço: GENERAL CASTRIOTO, 410,
Bairro: BARRETO
Cidade: NITERÓI - CEP: 24110-256

Certificamos que, na presente data, consta(m) débito(s), inscritos ou não em dívida ativa, contra o interessado(a) acima qualificado(a) em alguma(s) das seguintes situações: ainda não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, conforme previsto no artigo 206 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Esta certidão tem VALIDADE por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 18 de Agosto de 2021

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço: <http://fazenda.niteroi.rj.gov.br/>, "Serviços online", opção "Autenticidade de documentos / Certidão". Entre com a chave:

Código de autenticidade: J3yapkEt

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243195-0

18/08/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01047682000150

Data da consulta: 18/08/2021 15:25:39
Data da última atualização: 17/08/2021 18:00:04

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

060/774/2021
Bruna de S. Eletherio
Assessoria Gabinete
SECONSER

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243205-0

18/08/2021

FILTROS APLICADOS:

Nome: Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda

CPF / CNPJ: 01047682000150

LIMPAR

Data da consulta: 18/08/2021 14:41:44

Data da última atualização: 17/08/2021 18:00:04

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE
SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA
SANÇÃO

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

06/04/21
Bruna de S. Elethério
Assessoria Gabinete
SECONSER

Alexandre Moraes da Silva
Diretor de Áreas Verdes
Mat. 1243295-0



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 040000774/2021	Data 16/06/2021	Rubrica e S. Elétrico Assessoria Gabinete SECONSER	Folha 178
-----------------------------------	---------------------------	---	---------------------

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Para providências ao seu cargo, conforme despacho de fls. 167.

Em, 24/08/2021

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Cons.
e Serviços Públicos

Atendimento / SAC PB / Ouvidoria
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Matr.: 12371910

[illegible]

Pesquisa avançada

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

~~SECRET~~

pesquisar

Acesso identificado

Chave de acesso



Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Roberto de Melo Amâncio
 Diretor DG - PMN - SECONSER
 Matr.: 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Pregão
Comprador *	Todos os compradores
Situação da licitação *	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	arborização (plantio, tratado)
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

14/08/2021 14:23

14/08/2021 14:23

14/08/2021 14:23

14/08/2021 14:23

14/08/2021 14:23

14/08/2021 14:23

p4:aop/20056_aop-14, 2021-08-25 14:23, T1: Aug 26 10 24 37 BRT 2321

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Banco de Preços

Alyde

Licitação não encontrada

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#) [Pesquisar por edital](#) [Pesquisar por identificador](#) [Pesquisar ata por identificador](#)

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Todos os compradores

Publicada

Selecione o tipo da licitação

Todas as unidades

Todos os períodos

serviço de de manutenção preventiva

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

090/0774/21

179

Acesso Identificado

Chave de acesso



Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Licitação não encontrada

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Pregão

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

preventiva e corretiva da arborização

Recurso

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s)
licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa
encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta,
frassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

nq42d

pesquisar

Página 1 de 1

S.M. Nº 049/200722

Consulta - 090/200722

Consultada no dia - 26/08/2021

Sequência

Relatório em PDF

p412cp70000_acp-04, 2021-08-25 14:28, Thu Aug 26 10:27:11 BRT 2021

Acesso Identificado
Chave de acesso

040/0774/21

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

180

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo

Pregão

Comprador *

Todos os compradores

Situação da licitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

tratamento fitossanitário

Recurso

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP* Campo de preenchimento obrigatório para a(s)
licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa
encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta,
fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

Licitação encontrada

040/0774/21-0772

Compras - 0800 720 5575

Licitações cadastradas - 0800 720 0028

Segurança

Relatório de acompanhamento

p41aop600%6_top-14, 2021-08-25 14:29:31 e Aug 26 10 25:35 BRT 2021

Acesso Identificado
Chave de acesso

Q1:

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

☒ Ajuda

Հեղինակի մասին տեղեկություններ

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Matr.: 1237111-0

Licitações

Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#) [Pesquisar por edital](#) [Pesquisar por identificador](#) [Pesquisar ata por identificador](#)

Modalidade/tipo

Pregão

Comprador '

Todos os compradores

Situação da Ilcitação *

Publicada

Tipo da Licitação

Selecione o tipo da licitação

UF

Todas as unidades

Período

Todos os períodos

Mercadoria

combate a colônia de cupins

Recurso

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL

☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Tratamento

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP

Participação

☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

58-810

pesquisar

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Аҗыда

1. (c) 300,000 2. (c) 1,000,000 3. (c) 1,000,000

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Pesquisa avançada

[Pesquisar por situação](#) [Pesquisar por edital](#) [Pesquisar por identificador](#) [Pesquisar ata por identificador](#)

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Todos os compradores

Publicada

Selecione o tipo da licitação

Todas as unidades

Todos os períodos

reposição de passeio publico

☐ BIRD - BANCO MUNDIAL
☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar



PREFEITURA
NITERÓI
TRANSMISSÃO SÉRIO,
SUPLENDO DESATOS.

040/0774/21

CONTROLADORIA
GERAL
Rafael de Melo
Diretor DG - PPM
Matr: 1237111-0



183

Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica PAGAMENTO DA SIA Assessoria Administrativa SEPLAG - Matr. 247.451-5	FLS. 128
-------------------------------	--------------------	--	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0401/2019/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	
INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo	
OBJETO: Prorrogação do Contrato nº 017/2018, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de arborização urbana no Município de Niterói, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/09/19	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação	
VALORES	
CONTRATO: R\$ 2.700.476,60	ADITIVO:---
PRAZO: Até 11/09/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL): R\$ 2.700.476,60	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº: ---	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 817.644,28 (referente ao exercício de 2019)	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: -----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: -----
FONTE: 138	ND:33.90.39



PREFEITURA
NITERÓI
RECONSTRUINDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

040/0777/21

Rafael de Melo Amara
Diretor DG - PMN - SECONSER
CONTROLADORIA Matr. 1237111-0
GERAL DO MUNICÍPIO

184

PREVINE

Processo nº 040001420/2019	Data 07/06/2019	Rubrica <i>[assinatura]</i>	FLS. 173 V
-------------------------------	--------------------	--------------------------------	---------------

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

• VALOR: R\$ 817.644,28

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
--	--	---------------------------------------

[assinatura]
AXEL SCHMIDT GRAEL

Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

[assinatura]
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

[assinatura]
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

[assinatura]
FABIANO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0401/2019/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à aprovação da CPFGEF, em 27/08 /2019.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

[assinatura]
AXEL SCHMIDT GRAEL
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

30/08/2019 11:15
[stamps]



PREFEITURA
DE NITERÓI

Rafael de Melo Amaral
Diretor DGL PMN - SECONSER
CONTROLADORIA Matr.: 1237111-0

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica <i>[Assinatura]</i>	FLS. 222
-------------------------------	--------------------	--------------------------------	-------------

Referência: Nota Técnica nº 0531/2020/CGM

À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	
INSTRUMENTO: Termo Aditivo	
OBJETO DA SOLICITAÇÃO: Trata-se de solicitação da SECONSER para celebração do Termo Aditivo 02/2020 ao Contrato nº 017/2018 , firmado com a MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA , tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, a contar de 17/09/2020 , referente à prestação de serviços contínuos de Manutenção Preventiva e Corretiva da Arborização Urbana no Município de Niterói-RJ , com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo, LOTE 02 – serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), no valor total de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões setecentos mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto da solicitação.	
VALORES	
CONTRATO: Nº17/2018 R\$ 2.700.476,60	ADITIVO: 1º - de prorrogação 01/2019 (12 MESES, de 17.09.2019 a 16.09.2020 - R\$ 2.700.476,60
PRAZO: 12 meses, de 17/09/2018 a 16/09/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL) R\$ 2.700.476,60	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº: ----	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: ---	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 780.137,72	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL: ----	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A: ----
FONTE: 138	ND: 33.90.39.00

Obs: Pregão (NT 0865/2018-CPFGEF 12.07.2018) 1º TA (NT 0401/2019-CPFGEF 27/08/2019)



PREFEITURA
DE NITERÓI

040/0779/21
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
CONTROLADORIA Matr.: 1237111-0

786

Processo nº 040001038/2020	Data 17/06/2020	Rubrica <i>[assinatura]</i>	FLS. 222 ✓
-------------------------------	--------------------	--------------------------------	---------------

2. À SEPLAG, para suplementação orçamentária integral, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF,

• VALOR: R\$ 780.137,72

3. Deliberação: Componentes da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGEF:

☒ APROVADO	☐ APROVADO PARCIALMENTE	☐ NÃO APROVADO
<i>Sem reajuste</i>		

[assinatura]
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

[assinatura]
MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ
Niterói Prev

[assinatura]
GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal de Fazenda

[assinatura]
LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
Secretaria Municipal de Administração

Referência: Nota Técnica nº 0531/2020/CGM

À SECONSER,

Para providências, face à *apreciação* da CPFGEF, em 19/06/2020.

Recomenda-se que o Gestor da Pasta atenda integralmente as recomendações contidas na Nota Técnica em referência e na legislação aplicável.

[assinatura]
ELLEN CRISTINE BONADIO BENEDETTI
Secretaria Municipal de Planejamento
Orçamento e Modernização da Gestão
(Secretaria Executiva)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01047682000150

040/0777/21

187

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

LIMPAR

Data da consulta: 26/08/2021 12:37:12
Data da última atualização: 25/08/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 01047682000150

Data da consulta: 26/08/2021 13:03:28

Data da última atualização: 25/08/2021 18:00:04

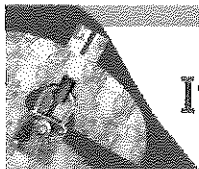
040/0771/21

Rafael de Melo Amaral
Diretor-DG - PMN - SECONSER
Matr: 1237111-0

188

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

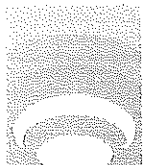
Rafael de Melo Amaral
Diretor DG / PMN - SECONSER
Matr.: 1237111-0

Certifico que nesta data (26/08/2021 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.047.682/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6127.C257.CC3C.9607 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/774/21	Data 16/06/21	Rubrica <i>[assinatura]</i>	FLS. 190
---------------------------	------------------	--------------------------------	-------------

Rafael de Melo Amaral
Mestre de Contas em Exercício

TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS (TRM)* - Nº 08
para instrução processual

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Base Legal: Decreto nº 11.573/14; (X) Lei nº 8.666/93; () Lei 10.520/02, Decreto nº 13.269/19.	
Contratada: MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA.	
Contrato nº.: 017/2018	Valor inicial do contrato: 2.700.476,60
Objeto da solicitação: FLS 118, Cláusula primeira	
Valor do termo aditivo/apostila: 2.700.476,60	
Prazo contratual transcorrido até o término do instrumento vigente: 36 MESES	
Data final do novo instrumento: 16/09/2022	

Fundamento legal da PRORROGAÇÃO SOLICITADA (Lei 8.666/93):	
() Art. 57, I – Prorrogação de projetos cujo produto está contemplado nas metas do PPA.	(X) Art. 57, II – Prorrogação da prestação de serviços executados de forma contínua.
() Art. 57, IV – Prorrogação de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática.	() Art. 57, §1º – Prorrogação do prazo de execução, conclusão ou entrega.
() Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato - Prorrogação do prazo de locação.	

**Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.*

NOTA TÉCNICA Nº ____/CONTROLE/SETORIAL

DATA:

[assinatura]

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS		FLS.
1	Manifestação técnica da Administração justificando a necessidade da prorrogação.	168
2	Cópia do edital da licitação realizada com previsão de prorrogação.	89-127
3	Cópia do contrato com previsão de prorrogação e aditivos existentes.	64-88



Processo nº 090/0774/21	Data 16/06/21	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr.: 1237111-0	FLS. 191
----------------------------	------------------	---	-------------

Requisitos Mínimos – <u>TODOS OS CASOS</u>			FLS.
4	4.1	Pesquisa de mercado para a devida comprovação da efetiva vantagem de contratação, observados os parâmetros cumulativos estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 12.517/2017, ressalvadas as hipóteses de obras ou alterações sem inserção de novo item:	132- 146 176- 182
	a	Consulta ao Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br ;	144
	b	Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;	145 176- 182
	c	Consulta a contratos similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos, no máximo, nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	--
	d	Pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) fornecedores distintos do ramo do mercado local e/ou regional, observando-se a disponibilidade do objeto da contratação;	132- 146
	e	Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado, ou;	--
	4.2	Justificativa da autoridade competente em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 (art. 6º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017), ou;	147
	4.3	Tabela oficial de preços em razão da não aplicação obrigatória dos parâmetros cumulativos previstos no item 4.1 às obras e aos serviços de engenharia (art. 14º do Decreto Municipal nº. 12.517/2017).	142- 143
5	Minuta do Termo Aditivo devidamente preenchida e submetido(a) à aprovação jurídica, incluindo cláusula de que, comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa, desde que prevista no edital de licitação e/ou no contrato.		128- 129
6	Comprovação das aprovações anteriores pela CPFGF da contratação e dos respectivos aditivos.		183- 186
7	Comprovação da manutenção das condições de habilitação do contratado, conforme art. 27, <i>caput</i> e incisos, da Lei nº 8.666/1993.		02-03
8	Dados do Sistema Integrado de Registro (SIRCAD) do CEIS/CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas), atendendo às determinações da Lei 12.846/2013, nos endereços eletrônicos: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep .		187- 188
9	Certidão Negativa no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php , desde que previsto no edital de licitação.		189
10	Declaração dos Fiscais do contrato ou do responsável quanto à solicitação pleiteada.		168



Processo nº 040/0774/21	Data 16/06/21	Rafael de Paula Amaral Diretor DG - PMN - SECONSER Matr. 1237111-0	FLS. 192
-----------------------------------	-------------------------	--	--------------------

Requisitos Mínimos – TODOS OS CASOS			FLS.
11	Requisitos para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, nos casos de: <u>criação</u> , <u>expansão</u> ou <u>aperfeiçoamento</u> de ação governamental que acarrete aumento da despesa (incisos I e II), inclusive obras e investimentos.		--
	11.1	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro feito pela unidade requerente no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes - inciso I ;	--
	11.2	Declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) - inciso II .	--
	11.3	Anexação de e-mail com informe de recebimento em planilha padrão do impacto orçamentário que trata o item 12.1 pela Subsecretaria de Orçamento da SEPLAG, conforme estabelecido no Decreto de abertura do exercício.	--
12	Exceções da aplicação do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.		--
	12.1	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa referente a objetos de entrega predeterminada e pontuais ou aquelas com objetos de entrega predeterminada, mas que acontecem periodicamente, de forma parcelada, prevista na lei orçamentária anual (LOA) e sem alteração de valor.	--
	12.2	Declaração do ordenador de despesas de que se trata de despesa anteriormente contratada, referente a serviços contínuos e permanentes, destinadas à manutenção e funcionamento da Administração.	--
13	Previsão de reserva orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da execução contratual no exercício financeiro em curso, nos termos do art. 7º, §2º, III e art. 14, <i>caput</i> , Lei Federal nº 8.666/93.		150
14	Solicitação de Compra para o exercício em curso inserida no sistema e-cidade (pré-empenho), segundo o art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014.		150
15	Aprovação pelo Setor Jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública.		156-166
16	Aprovação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, conforme Decreto Municipal nº 13.257/2019, se for o caso.		--
17	Autorização do Gestor.		02

CASOS DE PRORROGAÇÃO

NO CASO DE PRODUTO CONTEMPLADO NAS METAS DO PPA (Art. 57, I, Lei 8.666/93)		
1	Comprovação de inclusão do investimento no Plano Plurianual (PPA).	--



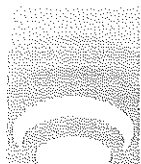
PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/0774/21	Data 16/06/21	Rubrica 	FLS. 193
----------------------------	------------------	-------------	-------------

Requisitos Mínimos - TODOS OS CASOS		FLS.
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	135
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02-03
NO CASO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS (Art. 57, II, Lei 8.666/93):		
1	Manifestação técnica da administração comprovando que o objeto é de execução contínua e justificando a vantagem da prorrogação.	168
2	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	02-03
3	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	135
4	Informação de prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 60 meses.	79



Processo nº 040/0774/21	Data 16/06/21	Rubrica 	FLS. 394
----------------------------	------------------	-------------	-------------

Rafael de Melo Amaral
Diretor DG - PMN - SECONSER
Matr. 1237111-0

**NO CASO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE
PROGRAMAS DE INFORMÁTICA**
(Art. 57, IV, Lei 8.666/93)

1	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Proposta de preço demonstrando a manutenção das demais condições avençadas na contratação originária.	--
3	Informação do prazo total da vigência do contrato, desde sua celebração inicial, contando todas as suas prorrogações, inclusive aquela que se pretende celebrar, está dentro do limite legal de 48 meses.	--

NO CASO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO, CONCLUSÃO OU ENTREGA
(Art. 57, §1º, Lei 8.666/93)

1	Comprovação da ocorrência de algum dos motivos previstos nos incisos I a VI do art. 57, §1º da lei 8.666/93, devidamente autuados em processo.	--
2	Manifestação técnica da administração no sentido de que foram mantidas as demais cláusulas do contrato e foi assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.	--
3	Manifestação da empresa contratada demonstrando interesse na prorrogação, ressalvados os contratos por escopo.	--

NO CASO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(Lei. 8.245/91 – Lei do Inquilinato)

1	Manifestação do locatário concordando com a prorrogação do contrato, inclusive quanto eventual renúncia ao reajuste previsto no contrato.	--
2	Comprovação de que o imóvel permanece destinado às finalidades precípuas da administração.	--
3	Justificativa técnica com a indicação de que as instalações e a localização do imóvel condicionam a sua escolha.	--
4	Preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação da SMU.	--
5	Documentação do locador, cuja atualização seja necessária.	--



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Processo nº 040/0774/21	Data 16/06/21	Rubrica Rafael de Melo Amaral Diretor DG - PMA - SECONSER Matr.: 1237111-0	FLS. 195
----------------------------	------------------	---	-------------

2. OBSERVAÇÕES

DATA: 26/08/2021

RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERIO

Leandro Alves Cerchetti
Controlador Interno Setorial
Matr.: 124.007-70

3. Encaminhamento do presente processo:



À Controladoria Geral do Município de Niterói – CGM, com a finalidade de análise prévia das despesas referentes ao termo de prorrogação de contrato, com valor igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais) anuais, com vistas ao encaminhamento à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal – CPFGE, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 11.573/2014 e Decreto nº 13.650/2020, que revogou em especial o art. 3º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.



À/ Ao _____, com a devida instrução processual, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 13.269/2019.

DATA:

ORDENADOR DE DESPESAS

Dayse MC. Tasso
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 040/774/2021
RUBRICA Samuel Bráz Pimentel
CGM - 124514-20

DATA 16/06/2021
Folha Nº 196

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 17/2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/000774/2021 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 033/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo - LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 26.0115.452.0010.4181

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte nº 0138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____, correspondente ao período de _____ de 2021. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá



Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

PROCESSO Nº 040/774/2021	DATA 16/06/2021
RUBRICADA Samuel Braz Pimentel	PIB Nº 197
CGM - 124514-20	

pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.565.452,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 213.787,73 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia provisória ao reajuste: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2020, cujos efeitos vigorariam até março de 2021, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo 040/_____/2021.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Considerando a adequação as finalidades de interesse público, atendendo o ajuste fiscal adotado pelo município, tendo em vista, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos, se mantém reduzido provisoriamente, em 5% (cinco por cento) o valor original do Contrato ora aditado, passando de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 2.565.452,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos totalizando o contrato a quantia de R\$ 5.130.905,54 (cinco milhões, cento e trinta mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, _____ de _____ de 2021.

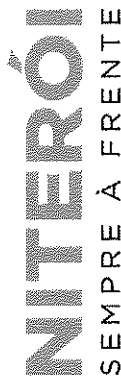
DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER

BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Controladoria Geral
do Município - CGM



ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº: 0584/2021/CGM DATA: 03/09/2021

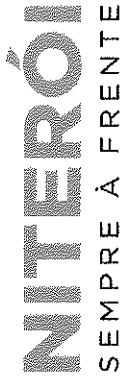
OBJETO DA SOLICITAÇÃO:

Trata-se de análise acerca da solicitação da SCONSER para celebração do 4º Termo Aditivo do contrato 17/2018, com a empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda, tendo por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2021, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo - LOTE 02. - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plântio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato 17/2018, no valor de R\$ 2.565.452,77 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), mantendo a redução de 5% sobre o valor original do contrato de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

PROCEDIMENTO DE PRORROGAÇÃO²

	1 - Pouco Provável	2 - Médio	3 - Muito provável
--	--------------------	-----------	--------------------

OBJETO DE AVALIAÇÃO		REQUISITO MÍNIMO	RISCO DETECTADO?			PROBABILIDADE	IMPACTO
			NÃO	PARCIALMENTE	SIM		
3.1	TRM	3.1.1	Instrução processual em desacordo com os parâmetros elencados no Termo de Requisitos Mínimos – TRM, em observância ao Decreto Municipal nº 13.269/2019.	X		3	3
Observação/Recomendação:		Observa-se que foi juntado aos autos, pesquisa de mercado às fls. 132/146 e 176/182. Contudo em razão da excepcional não aplicação dos parâmetros cumulativos previstos no art. 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, a Seconser juntou justificativa às fls. 147/148. Após recomendação da PGM, a SECONSER juntou às fls. 168, a ratificação da vantagem na prorrogação do contrato 17/2018 firmado pelos Fiscais do Contrato e às fls. 171/174 certidão de comprovação de habilitação da contratada. Consta à fl. 150, Solicitação de Compra nº 091109, no valor de R\$ 714.501,11, referente ao exercício de 2021.					
3.2	Recomendações/Determinações dos órgãos de controle externo, interno e jurídicos	3.2.1	Inobservância às eventuais determinações e/ou recomendações dos órgãos de controle externo (TCE/RJ e MP/RJ) e da CGM Niterói relacionadas ao objeto da contratação, bem como aos pareceres da área jurídica.	X		2	3
Observação/Recomendação:							



ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0584/2021/CGM	DATA:	03/09/2021
--	---------------	-------	------------

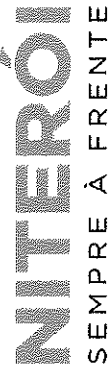
Observação/Recomendação:

Observação/Recomendação:

Observação/Recomendação:

Observação/Recomendação:	Prazo para cumprimento			
Com a celebração do 4º Termo Aditivo, o contrato 17/2018 passará a ter vigência total de 48 (quarenta e oito) meses.				

Observação/Recomendação:



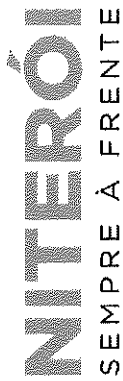
Controladoria Geral
do Município - CGM



Nº PROCESSO	DATA	Nº FOLHA
040000774/2021	16/06/2021	200

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA N°:

3.5	Prazo	3.5.4	Envio do processo administrativo cujo objeto é a prorrogação de contrato para análise da CGM Niterói em prazo inferior a 60 (sessenta) dias do seu término de vigência, nos termos da Portaria CGM nº 04/2019.	X		3	1
Observação/Recomendação: Observa-se que os autos foram remetidos a Controladoria no dia 26/08/2021, tendo por objeto a prorrogação do contrato nº 17/2018 que termina em 16/09/2021.							
3.5	Prazo	3.5.5	Prorrogação de contrato com prazo de vigência expirado, em desacordo com o Enunciado nº 08 da PGM Niterói.	X		2	3
Observação/Recomendação:							
3.5	Prazo	3.5.6	Ausência de informação expressa sobre a vigência do contrato ou divergência de informações acerca do prazo nos autos. Obs. Aplica-se às contratações decorrentes das licitações realizadas a partir da publicação do GIR 003. (Parecer PGM 12/SPCES/PPLC/2021 - Visto/nº 25/MVSC/PPLC/2021 Proc. 090000415/2020 - art. 54 da Lei nº 8.666/93 e art. 132, § 3º do Código Civil).	X		2	3
Observação/Recomendação: O contrato 17/2018, às fls. 64/77, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2018, no montante de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Consta às fls. 80/81, 1º Termo Aditivo do contrato 17/2018, tendo por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar de 17/09/202019, no montante de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Consta às fls. 83/84, 2º Termo Aditivo do contrato 17/2018, tendo por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2020, no montante de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Consta às fls. 86/87, 3º Termo Aditivo do contrato 17/2018, tendo por objeto a redução provisória de 5% do valor total do contrato, passando o mesmo a ter o valor de R\$ 2.565.452,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Observa-se às fls. 196/197, a Nova Minuta do 4º Termo Aditivo de Prorrogação por 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2021, no valor de R\$ 2.565.452,77 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), mantendo a redução de 5% sobre o valor original do contrato de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).							



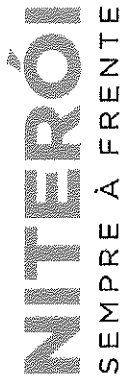
Controladoria Geral
do Município - CGM



Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000774/2021	16/06/2021	Nagyllas, I. Neta	20

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº: 0584/2021/CGM DATA: 03/09/2021

3.5	Prazo	3.5.7	Ausência de formalização de aditivo de prorrogação de contrato de escopo cuja vigência irá expirar antes do cumprimento do objeto. (Prorrogação contrato de escopo - Acórdão TCU nº 127/2016 – Plenário, Ministro Relator André de Carvalho e Parecer da PGM nº 41/MVSC/PGAN/LC/2018, processo nº 270/00008/2016).	X				2	2
Observação/Recomendação:									
3.6	Reajuste	3.6.7	Prorrogação de contrato com reajuste sem cláusula no contrato original prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores, nos termos do art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.192/2001 e do Enunciado nº 11 da PGM Niterói (ou art. 92, V e 135 da Lei nº 14.133/2021).	X				3	3
Observação/Recomendação:									
3.6	Reajuste	3.6.2	Prorrogação de contrato com reajuste com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 (ou art. 124, da lei nº 14.133/2021).	X				2	3
Observação/Recomendação:									
3.6	Reajuste	3.6.3	Prorrogação de contrato sem reajuste quando há cláusula contratual prevendo expressamente a possibilidade do reajuste de valores (sem renúncia expressa ao reajuste).	X				3	3
Observação/Recomendação: As fls. 02/03, consta manifestação da empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda. manifestando interesse na prorrogação do contrato nº 17/2018, nas mesmas condições e preços pactuados.									
3.6	Reajuste	3.6.4	Prorrogação de contrato com reajuste de preços baseado em índice que não reflita a variação inflacionária do mercado.	X				2	2
Observação/Recomendação:									



PREVINE

CGM - Matr. 1244 084-11	
ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:	0584/2021/CGM
DATA:	03/09/2021

3.7	Suspensão/ Paralisação	3.7.1	Suspensão da execução do contrato por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, em desacordo com o art. 78, XIV da Lei nº 8.666/93 (ou art. 137, II, da lei nº 14.133/2021).	X	3	2
Observação/Recomendação:						
3.8	Objeto do contrato	3.8.1	O objeto contratual não se enquadra no conceito de serviços contínuos tampouco nas hipóteses do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 (ou art 107 da Lei nº 14.133/2021).	X	2	3
Observação/Recomendação:						
3.9	Pesquisa de preços	3.9.1	Ausência do mapa de cotação com análise da pesquisa realizada explicando o critério e a metodologia adotada, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 12.517/17. Consta à fl. 146, mapa de cotação da pesquisa de preços.	X	3	2
Observação/Recomendação:						
3.9	Pesquisa de preços	3.9.2	Ausência de cálculo do reajuste de valores no preço total do contrato ao efetuar a comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços, nos termos do Enunciado nº 08 da PGM Niterói (não aplicável quando houver renúncia ao reajuste).	X	2	3
Observação/Recomendação:						
3.10	Publicação de dados	3.10.1	Ausência de publicação ou publicação de extratos de contratos, termos aditivos e instrumentos congêneres sem observância aos elementos previstos no art. 1º do Decreto Municipal nº 11.698/2014.	X	2	2
Observação/Recomendação: Consta às fls. 78, 82,85 e 88, as publicações dos extratos referentes ao contrato 17/2018.						

Nº PROCESSO	DATA	Nº FOLHA
040000774/2021	16/06/2021	203

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº:

0584/2021/CGM

DATA: 03/09/2021

6.6	Consultoria	6.6.1	Presença de impropriedades e/ou irregularidades sobre a situação das empresas a serem contratadas	X	1	3
Observação/Recomendação:						

1. da Análise da probabilidade de ocorrência dos Riscos detectados e do Impacto na Gestão Pública:

1.1. A matriz de riscos abaixo é uma ferramenta de gerenciamento utilizada para identificar e determinar o tamanho de um risco e possibilitar ao gestor a adoção de providências para mitigá-lo. Importante destacar que a PROBABILIDADE diz respeito à ocorrência do risco, isto é, pouco provável, provável e muito provável. Já o IMPACTO refere-se à graduação do risco em alto, médio e baixo. A matriz abaixo considera os riscos detectados na matriz como "parcialmente" e "sim" nos objetos de avaliação na Nota Técnica em apreço. Independentemente das probabilidades de ocorrência, se for identificado risco de impacto médio ou alto, o processo será devolvido ao gestor da pasta. Se for apenas identificado risco de impacto baixo, será dado prosseguimento ao processo, tendo em vista a possibilidade de ser saneado posteriormente.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000774/2021	16/06/2021	Agylia S. Neta -M. Matr. 1744.084-0	204

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº: 0584/2021/CGM DATA: 03/09/2021

		Probabilidade		
		1 - Pouco provável	2 - Provável	3 - Muito provável
Impacto	3 - Alto	0	0	0
	2 - Médio	0	0	0
	1 - Baixo	0	0	0

Total de riscos detectados na matriz como "sim" ou "parcialmente": 0

2. Considerações:

- 2.1. Considerando a Lei Municipal nº 3.466, de 09 de janeiro de 2020, que institui a Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, para reduzir os riscos inerentes à gestão, provendo maior segurança e transparência em sua execução; aperfeiçoar a estrutura de governança pública, riscos e controles da Administração Pública municipal e fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública;
- 2.2. Considerando o Decreto Municipal nº 13.425/2019, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Niterói para contribuir no fortalecimento da promoção de integridade e de Compliance no Município de Niterói;
- 2.3. Considerando as determinações da Portaria CGM nº 003/CGM/2021 e o estabelecido no Decreto Municipal nº 13.704/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de guias para identificação de riscos – GIR, bem como as formas de mitigação de riscos, no âmbito do Município de Niterói; e
- 2.4. Considerando as determinações da portaria CGM nº 04/2019 e o estabelecido no Decreto nº 13.269/2019, que dispõe sobre os Termos de Requisitos Mínimos (TRMs), de utilização obrigatória pelo ordenador de despesas, de forma padronizada, validado pelos responsáveis pelo Controle Interno Setorial e pelo Gestor da pasta, importante observar:

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000774/2021	16/06/2021	Nagylla T. Neta CGM - Matr 1244.084-0	205

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº: 0584/2021/CGM DATA: 03/09/2021

2.4.1 O Guia de Identificação de Riscos – GIR 003, que tem como objetivo identificar os principais riscos e indicar suas mitigações nas licitações e contratações, bem como apoiar a governança assegurar o alinhamento das licitações ao Planejamento Estratégico e às leis orçamentárias; estimular a transparência organizacional; proteger e agregar valor à Gestão Pública; fortalecer a Accountability; submeter as contratações públicas a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo; aumentar a impessoalidade na tramitação de processos; promover um ambiente íntegro e confiável; minimizar as demandas dos órgãos de fiscalização e controle externo.

2.4.2. Além disso, têm o intuito de orientar o Gestor, agregar valor, melhorar as operações nos órgãos/entidades e buscar auxiliá-los no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de procedimentos sistemáticos e disciplinados para avaliar e melhorar a eficácia dos processos, através do gerenciamento de riscos e de controles internos, mediante a utilização do Guia de Identificação de Riscos ora utilizado – GIR 03.

2.4.3. O TRM, que tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos imprescindíveis à instrução dos processos, com critérios quanto à legalidade, transparência, integridade, economicidade, idoneidade, entre outros, o que não exime os órgãos e as entidades da Administração Pública de complementarem a instrução de acordo com as demais legislações aplicáveis à matéria, tempestivamente. Os campos referentes aos requisitos mínimos devem ser preenchidos corretamente com a indicação somente do número da página correspondente ao documento anexo aos autos, devendo ser utilizada sempre a última versão do Termo, disponibilizada no site da Prefeitura. Ademais, a instrução processual deverá conter documentação hábil e fidedigna, devidamente

2.5. As questões abordadas na nota técnica se referem a procedimentos adotados por esta CGM com caráter de consultoria sobre os principais riscos identificados nas contratações (legais, economicidade, potenciais fornecedores, decorrentes do controle Social e de recomendações de órgãos de controle externo), com o intuito de colaborar e proteger a gestão, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 13.956/2021.

2.6. Considerando que caso a matriz acima considere riscos detectados como de impacto "médio" ou "alto" serão devolvidos ao proprietário do risco/ordenador de despesas para que sejam implementadas as providências para mitigação do risco.

2.7. Considerando que os riscos de impacto "baixo" detectados deverão ser sanados em procedimentos futuros.

2.8. Qualquer alteração deverá ser registrada nos autos, uma vez que poderá ser objeto de futuras auditorias do Tribunal de Contas, bem como auditorias operacionais por parte desta Controladoria.

Nº PROCESSO	DATA	RUBRICA	Nº FOLHA
040000774/2021	16/06/2021	Nagylla S. Teixeira Neta CGM - Matr. 1244.084-0	206

ANEXO AO GIR 003 (EDITADO PELA PORTARIA Nº 003/CGM/2021): NOTA TÉCNICA Nº: 0584/2021/CGM DATA: 03/09/2021

2.9. Cabe trazer aos autos a manifestação da PGM, por meio da Promoção nº 03/RPM/PGA/2021, constante no Processo nº 200001754/2018, que na ocasião foi instada a se manifestar sobre o cabimento ou não das recomendações da CGM, quanto as da PGM, não possuem caráter vinculante ao Gestor Público, que possui discricionariedade para avaliar todo o contexto envolvido para tomar a decisão mais eficiente no prisma da sua atribuição, sopesando o interesse público demandado com as recomendações técnicas trazidas pelos órgãos de controle."

2.10. Para melhor entendimento deste anexo, recomendamos a leitura do GIR 003, que apresenta tanto os riscos quanto as formas de mitigação sugeridas. O GIR 003 pode ser obtido no site da controladoria (Orientações aos gestores > Guia de Identificação de riscos). <http://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/>

2.11. Recomenda-se o prosseguimento conforme o encaminhamento abaixo.


Nagylla de Salles Teixeira Neta
Consultoria, Análise Processual - CGM
Matr. 1244.084-0

Referência: Nota Técnica nº 0584/2021/CGM - DATA: 03/09/2021 DATA: 03/09/2021

3. Do Encaminhamento:

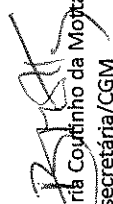
De acordo,

☒ X

À SEPLAG/CPFGF - Secretaria Executiva da Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal, para ciência e deliberação, em observância ao Decreto nº 13.956/2021.

No caso em análise, não foi detectado risco ou o risco detectado, dado o impacto e a probabilidade de ocorrência, conforme matriz acima, não foi considerado relevante ou que possa impactar a boa gestão pública.

☐ Ao órgão/entidade para atendimento da Nota Técnica em referência, considerando os riscos detectados e as recomendações contidas nos campos de "observação/recomendação" às folhas ____ a ____.


Beverly Maria Coutinho da Mota
Subsecretária/CGM
Matr. 238.188-8

RECEBI EM:

SEPLAG 03/09/21

às 16:20

Giulio Fein

SEPLAG/003



Controladoria Geral
do Município - CGM

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROCESSO: 04000074/2021	DATA: 16/06/2021	RUBRICA:	agylla T. Neta GM - Matr 184.084-0	FLS. 204
-------------------------	---------------------	----------	---------------------------------------	----------

EM PRESAS DADOS

Empresa	CNPJ nº	Endereço	Data início da Atividade	Atividade (CNPJ/CNAE Principal)	Atividades CNAE Secundárias	(CUI) Improbabilidade/Ineligibilidade	(CBS) (SICRAD) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	01.047.682/0001-50 SITUAÇÃO ATIVA	RUA GENERAL CASTRICHOTO 410 BARRIO 2411256 NITERÓI - RJ	07/02/1996	41.20-4-00 - Construção de edifícios	71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-9-00 - Atividades paisagísticas 02.20-9-06 - Conservação de florestas natias 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de revest em interiores e exteriores 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, secâdos ou de vibração	Não	Não

PROCESSO: 040000774/ 2021	DATA: 16/06/2021	RUBRICA: Nagylla S. T. Neta CGM - Matr. 1244.084-0	FLS. 208
---------------------------	------------------	---	----------

EMPRESAS DADOS

Empresa	(CNEP) (SIRCAD) Cadastro Nacional de Empresas Privadas	(GPIM) Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas	(NEOWAY) Empresas Reautorizadas	(NEOWAY) Nº de Empregados	(NEOWAY) Capital Social	(NEOWAY) Patrimônio Estimado	(CGU) Participações em Idrações
MORENO PERLUNGEIRO ENGENHARIA LTDA	Não	Não	1. CONSORCIO MARQUES DO PARANA 2019 2. MORENO PERLUNGEIRO ENGENHARIA SCP MARQUES DO PARANA LTDA 3. MORENO PERLUNGEIRO ENGENHARIA SCP PLATAFORMA URBANA DIGITAL LTDA 4. MORENO PERLUNGEIRO ENGENHARIA SCP PLATAFORMA SANTA BARBARA LTDA 5. MORENO PERLUNGEIRO ENGENHARIA SCP REURBANIZACAO PAULO ALVES LTDA	25	R\$7.000.000,00	R\$ 1.500.000,01 A R\$ 4.800.000,00	NÃO IDENTIFICADO

PROCESSO: 0400000774/2021		DATA: 16/06/2021	RUBRICA: agylla S. T. Neta M - Matr 2244.084-0	FLS. 209			
EMPRESAS SÓCIOS							
Empresa	(QSA) Quadro de Sócios e Administradores	(NEOWAY) Endereço	(NEOWAY) Nível PEP	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Receita Federal	(NEOWAY) Empresas com Participação Societária - Junta Comercial	(NEOWAY) Histórico Fundacional	(NEOWAY) Empresas Relacionadas (Sócio - Empresa)
MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	BERNARDO MORENO PERLINGEIRO 49-Sócio-Administrador (CPF: 981.195.797-72) (Nome mãe: ILLANE MARIA MORENO PERLINGEIRO)	RUA JOAQUIM TAVORA Nº: 130 AP 508 Bairro: CARAI Município: NITERÓI-RJ CEP: 24.230-540	NÃO IDENTIFICADO	1. MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA SCP PLATAFORMA URBANA DIGITAL LTDA 2. MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA 3. CONSORCIO MARQUES DO PARANA 2019 4. MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA SCP MARQUES DO PARANA LTDA 5. MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA SCP CIEP CANTAGALO LTDA 6. MORENO PERLINGEIRO SCP CISP 7. MORENO PERLINGEIRO SCP COLEGIO PORTUGAL NEVES (+5)	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO
	ROGERIO MORENO PERLINGEIRO 49-Sócio-Administrador (CPF: 981.195.877-91) (Nome mãe: ILLANE MARIA MORENO PERLINGEIRO)	RUA GAVIAO PEIXOTO Nº 332 1702 Bairro: CARAI Município: NITERÓI-RJ CEP: 24.230-103	NÃO IDENTIFICADO	1. MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO	NÃO IDENTIFICADO



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Controladoria Geral
do Município - CGM



Processo nº 04000774/2021	Data 16/06/2021	Rubrica Marcos Martins da Silva Secretário Matr. 241.189-7	Folha 210
------------------------------	--------------------	--	--------------

Referência: Nota Técnica nº0584/2021/CGM

À Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF,

1. Quadro resumo:

DETALHAMENTO PROCESSUAL:	
ORDENADOR DE DESPESA: SECONSER	
FAVORECIDO: Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda	
INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO	
OBJETO DE SOLICITAÇÃO: Trata-se de análise acerca da solicitação da SECONSER para celebração do 4º Termo Aditivo do contrato 17/2018, com a empresa Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda, tendo por objeto a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a contar de 17/09/2021, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo - LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato 17/2018, no valor de R\$ 2.565.452,77 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), mantendo a redução de 5% sobre o valor original do contrato de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).	
ASSUNTO: Deliberar sobre o objeto solicitado.	
VALORES	
CONTRATO: 17/2018 - valor de R\$ 2.700.476,60	ADITIVOS: 1º Termo Aditivo de Prorrogação por 12 meses 2º Termo Aditivo de Prorrogação por 12 meses 3º Termo Aditivo de redução de 5% - valor R\$ 2.565.452,77
PRAZO INICIAL: 17/09/2018 a 16/09/2019	
DELIBERAÇÃO (VALOR TOTAL):	
R\$ 2.565.452,77	
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº: 091109 - no valor de R\$ 714.501,11	
PERÍODO REFERENTE À SOLICITAÇÃO: Exercício de 2021.	
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
VALOR PARA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO INICIAL:	ACRÉSCIMO DE XX% EQUIVALENTES A:
FONTE: 138	ND: 3.3.9.0.39.84.00



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo 40/0774/27	Data 16.06.27	Rubrica Niterói	Folha 211
------------------------	------------------	--------------------	--------------



MUNICIPIO DE NITEROI

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR

NITEROI - RJ

21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59

prefeitura@niteroi.rj.gov.br

www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO N° 040000774/2021

IMPRESSÃO DE DESPACHO

Data: 16/09/2021

Hora: 14:34

Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES

Público: Sim

Processo : 040000774/2021

Data : 16/06/2021

Tipo : SECONSER - ADMINISTRATIVO

Titular do Processo : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Hora : 11:07

Atendente : BRUNA DE SOUZA ELETHERIO

Requerente : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA

Observação : Resposta ao Of. nº 548/2021 - Interesse de Renovação de Contrato 17/2018

Despacho : A.

S.S. de Infraestrutura e Logística.

Em prosseguimento.


Leila Rodrigues.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
up/774/21	16/06/23	Estefania Figueiredo PMN - SECONSER Matr.: 114472	213

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Segue nota de empenho de nº 1716 para referida despesa.

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 091109

ÓRGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
USUÁRIO : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA
091109

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 28/07/2021 Val. Aprox.: R\$ 714.501,11

P.A. : 040000774/2021

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018.

PROC ADM: 040/774/2021

PREGÃO

NOTA TÉCNICA: 0584/2021/CGM

ID: 08

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
264118	MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 01047682000150	GENERAL CASTRIOTO, 410	NITERÓI	26223072

Iº	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UNIDADE 1 UNIDADES	Dotação: 13672/2021 - 26.01.15.452.0010.4181.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4181 - Realização De Poda Preventiva Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Plano Orçamentário: 5546 - 007.00021 - Contratos e Serviços Continuados - Poda, Paisagismo e Jardinagem 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018. PARCIAL SETEMBRO ATE DEZEMBRO 2021.	714.501,110000	714.501,11
TOTAL					714.501,11

NITERÓI, 14 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERV

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 087625
PROCESSO DE COMPRA Nº 08172

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Dados da Compra

Licitação : /
Modalidade da Licitação : - PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo de Compra : PREGÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond. de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000774/2021

Dados da Dotação

Dotação : 26.01.15.452.0010.4181.3339039000000.00138
Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
Proj/Ativ : 4181 - Realização De Poda Preventiva
Subfunção : 452 - SERVIÇOS URBANOS
Prog. : 10 - CIDADE URBANIZADA
Elemento : OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor

Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Endereço : GENERAL CASTRIOTO, 410
Município : NITERÓI-RJ
Contato :

Numcgm : 264118
Número : 410
Bairro : BARRETO
Telefone : 26223072

CNPJ : 01.047.682/0001-50
Complemento :
CEP : 24110256
FAX : 2126289292

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	1,00	3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 91109 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018. PARCIAL SETEMBRO ATE DEZEMBRO 2021.	714.501,11	714.501,11
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018. PROC ADM: 040/774/2021 PREGÃO NOTA TÉCNICA: 0584/2021/CGM ID: 08					
TOTAL					714.501,11

NITERÓI, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZO

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO N°: 001716**DATA DE EMISSÃO: 14/09/2021****TIPO: GLOBAL****Dados do Credor:**

N° Credor : 264118 CNPJ: 01.047.688/0001-50
Nome : MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA
Endereço : GENERAL CASTRIOTO, 410
Município : NITERÓI-RJ CEP: 24110256
Telefone : 26223072 Fax : 2126289292
Banco/Ag./Conta : 237 / 3500-9 / 0026196-3

PROCESSO DE COMPRA N° 081797

SEQ. DO EMPENHO N° 094929

AUTORIZAÇÃO N° 87625

PROC. ADMIN (P.A.): 040000774/2021

Valor Orçado 15.888.598,19

Saldo Anterior 4.344.577,47

Valor Empenhado 714.501,11

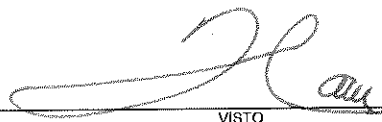
Saldo Atual 3.630.076,36

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 15 - URBANISMO
Subfunção: 452 - SERVICOS URBANOS
Programa : 0010 - CIDADE URBANIZADA
Proj/Ativ : 4181 - Realização De Poda Preventiva
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA
EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 13672
Licitação : Modalidade: PREGAO PRESENCIAL
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : ESTEFANIA CRISTINA ROBERTSON DE OLIVEIRA

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 17/2018. PARCIAL SETEMBRO ATE DEZEMBRO 2021.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 91109	714.501,11	714.501,11
RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E SUPERVISÃO TÉCNICA EM NÍVEL DE ENGENHARIA FLORESTAL OU BIOLÓGICO. LOTE 02. TERMO ADITIVO AO CONTRATO. N° 17/2018. . PROC ADM: 040/774/2021. PREGÃO. NOTA TÉCNICA: 0584/2021/CGM. ID: 08.			
DESTINO:		TOTAL	714.501,11

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS

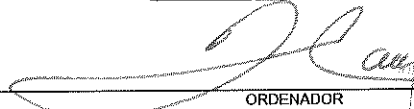
EMPENHADO E CONFERIDO


VISTO

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30

AUTORIZO

DATA 14, 09, 2021

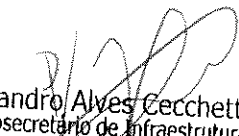

ORDENADOR

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e
Serviços Públicos
Matr.: 124.256-30



Processo	Data	Rubrica	Folha
04000774/21	16.06.2		217

Assessoria Jurídica,
Em promissórias.
Em,


Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

04/07/2021
Sulamita V. dos Santos
Ass. Adm.

218

TERMO ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 17/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela Ordenadora de Despesa, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, do outro lado, do outro lado, na qualidade de contratada, a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua General Castrioto, nº 410, Barreto, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.047.682/0001-50, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO MORENO PERLINGEIRO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade nº 07.163.704-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 991.195.797-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 17/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/000774/2021 e no edital de licitação Pregão Presencial nº 033/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana no Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo - LOTE 02 - Serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo primeiro do contrato administrativo supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 17 de setembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Programa de Trabalho nº 26.0115.452.0010.4181

Elemento de Despesa nº 3390.39

Fonte nº 0138

Com cobertura inicial através da nota de empenho nº 001716/2021, no valor de R\$714.501,11 (setecentos e quatorze mil, quinhentos e um reais e onze centavos), correspondente ao período de setembro a dezembro de 2021. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá

040/774/2021

Sulamita M. dos Santos
Ass. Adm.

219



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.565.452,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R\$ 213.787,73 (duzentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia provisória ao reajuste: A CONTRATADA renúncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de abril de 2020, cujos efeitos vigorariam até março de 2021, conforme acordo entre as partes, constante no processo administrativo 040/000774/2021.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Considerando a adequação as finalidades de interesse público, atendendo o ajuste fiscal adotado pelo município, tendo em vista, em razão dos gastos extraordinários motivados pela pandemia causada pelo COVID-19(CORONAVIRUS) e seus efeitos econômicos, se mantém reduzido provisoriamente, em 5% (cinco por cento) o valor original do Contrato ora aditado, passando de R\$ 2.700.476,60 (dois milhões, setecentos mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 2.565.452,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos, totalizando o contrato a quantia de R\$ 5.130.905,54 (cinco milhões, cento e trinta mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

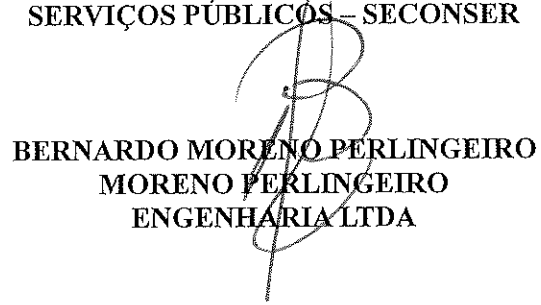
CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 15 de setembro de 2021.


DAYSE NOGUEIRA MONASSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SECONSER


BERNARDO MORENO PERLINGEIRO
MORENO PERLINGEIRO
ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
04017741/2021	16/06/2021	Sulamita V. dos Santos Agente Adm.	220

Ao Controle Interno, (URGENTE)

Para providenciar a publicação do **Termo Aditivo 04/2021 ao Contrato nº17/2018**, que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro a empresa **Moreno Perlingeiro Engenharia Ltda**, que tem como objeto a prorrogação do prazo contratual. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

Recebi em 20/06/21
às 11:30h




Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Gabriel Campos de Miranda, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

Port. nº 2492/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/09/2021, HELCIO PIRES CUNHA do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 2493/2021- Considera nomeado, a contar de 01/09/2021, BRUNO MARLON MARTINS DE BARROS LIMA para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, em vaga da exoneração de Helcio Pires Cunha, acrescido das gratificações previstas na CI nº 01/09.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Despachos do Secretário

Solicitação- Indeferido- 20/2581/2021

Adicional por Tempo de Serviço- Indeferido- 20/4604/2021

Pagamento de Férias Não Gozadas- Indeferido- 20/4714/2021

Pagamento de Férias Proporcionais- Indeferido- 20/4711/2021

Pagamento em Pecúnia de Licença Especial- Indeferido- 310/1076/2021

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 3.979,19 (Três mil novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), os proventos mensais de MARIA ANGELA DE SOUZA ROAICE, aposentada no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1222.005-1, ficando cancelada a apostila, publicada em 20/07/2018, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº 20/1089/2018, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.684,40

Gratificação de Adicional- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 939,54

Parcela de Direito Pessoal- 2/8 da Função Gratificada Símbolo FG-1- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84 e o artigo 1º da Lei nº 695/88.....R\$ 19,70

Parcela de Direito Pessoal- 2/8 de 50% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º e o parágrafo único da Lei nº 526/84, artigo 1º da Lei nº 695/88, calculada sobre o cargo efetivo.....R\$ 335,55

TOTAL.....R\$ 3.979,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
DESPACHOS DA SECRETARIA

EXTRATO Nº 117/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PROVIDE ALL LTDA., OBJETO: Eletrodomésticos diversos, para melhor atendimento à esta Secretaria; VALOR: R\$ 16.918,41 (dezessete mil novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). Proc.nº 040/001045/2021; DATA: 02/08/2021.

EXTRATO Nº 128/2021

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa GRANDE VITÓRIA PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção com montagem e troca de peças das portas dos caminhões: 1 Caminhão VW 8.140 (KRJ-4614) e 5 caminhões VW 17.180 (LKL-7858, LPA-8602, LPL-2066, LUN-1737 E KOW-1039); VALOR: R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais); Proc.nº 040/001265/2021; DATA: 08/09/2021.

EXTRATO Nº 129/2021 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JMI DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA., OBJETO: Aquisição de desmontadora lateral (borracharia). VALOR: R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). Proc.nº 040/000238/2021. DATA: 10/02/2021.

EXTRATO Nº 132/2021- Termo Aditivo nº 04/2021 ao Contrato nº 17/2018 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa MORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 17/2018, relativo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da arborização urbana do Município de Niterói, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, especializada e supervisão técnica a nível de engenharia florestal ou biólogo – LOTE 2 – serviço especializado de manejo na arborização urbana (plantio, tratamento fitossanitário, combate a colônia de cupins) e recomposição do passeio público (golas), a partir de 17 de setembro de 2021, por mais do 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses. VERBA: Fonte: 0138, Programa de Trabalho: 26.0115.452.0010.4181, Elemento de Despesa: 33.90.39. VALOR ESTIMADO MENSAL: R\$ 213.787,73 (duzentos e treze mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, art. 57, §1º, bem como o processo administrativo nº 040/000774/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA
CHAMAMENTO

A Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 – SMDCG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a rescisão do contrato, por solicitação, do candidato Marcelo Wermelinger Aguiar Lemes, publicada no Diário Oficial de 10/09/2021, convoca a 4ª colocada, Evelyn de Oliveira Melrelles para contratação. O candidato deverá se apresentar à sede da SMDCG, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 258 no prazo de 2 dias, em horário comercial.



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Processo: 040/1584/2021	Data: 16/06/2021	Rubrica: 	Folha: 222
-----------------------------------	----------------------------	---------------------	----------------------

Helio Maturana Neto
1245831-0

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística;

Segue o p.p. com cópia da Publicação em Diário Oficial.

Considerando a efetiva publicação do ato em Diário Oficial, segue o p.p. para providências. Sugiro encaminhamento ao CPD para atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência na Administração Pública com a devida inclusão do mesmo no Sigfis.

Em, 24/09/2021

HELIO MATURANA NETO
ASSISTENTE
Mat: 1245831-0
SECONSER-PMN

Ao CPD;

Considerando a publicação anexa, solicito inclusão no Sigfis.

Após, solicito retorno do p.p. a esta Subsecretaria.

Em, 24/09/21

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: PREFEITURA NITEROI

Ato Retificado desde 27/09/2021 15:19. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 447659-4/2021. Operação realizada pelo usuário: 146.530.267-00

Ato:	Contrato
Número do Ato:	SECONSER768/18
Processo Administrativo:	040000667/2018
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ARBORIZAÇÃO URBANA NO MUNICIPIO DE NITEROI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E SUPERVISÃO TÉCNICA.

27/09/2021 15:18

AP SETOR DE COMPRAS

JÁ LANÇADO NO SIGFIS

em 27/09/21



Diego Alejandro
Mat. 114413
CPD/SECONSER

CONTRA

CAPA